

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

dos municípios do  
estado do amazonas

Trazendo Tecnologia, Eficiência, Informação e Transparência para seu Município. Gerando Economia de até 90% nos custos de Publicações.



ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES DECRETO Nº 084/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 98 e Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Alvarães;

**CONSIDERANDO** os Artigos 84, 85 e 86 da Lei Orgânica do Município de Alvarães, que dispõe sobre a nomeação dos Secretários Municipais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Setor Jurídico do Município de Alvarães;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES**, o Sr. **CAIO CÉSAR DA SILVA TAVEIRA** – CPF nº 934.348.802-59 / RG nº 2044238-6 SSP/AM, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência.

Art. 2º - Fica **REVOGADO** e **SEM EFEITO** o Decreto nº 010/2017 de 02/01/2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES-AM, em 20 de julho de 2020.

**EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA**

Prefeito Municipal

**ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2017

Publicado por:  
Railton Brandão Araújo  
Código Identificador: RRUNQKHRJ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARÃES ERRATA AO DECRETO Nº 045/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA, torna público a seguinte **ERRATA**:

No corpo do Decreto Municipal nº 045/2020;

### Onde se lê:

“Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL e desligado definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães, o Sr. **JOÃO ALCY TINOCO SEIXAS**”

### Leia-se:

“Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL e desligado definitivamente do quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães, o Sr. **JOÃO ALCY TINOCO SEIXAS** - Matrícula nº 4866-2”

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES-AM, em 22 de julho de 2020.

**EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA**

Prefeito Municipal

**ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2017

Publicado por:  
Railton Brandão Araújo  
Código Identificador: EZOJ2R4SV

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE 12 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

**CONSIDERANDO**, o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de Março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

**CONSIDERANDO**, o Requerimento protocolado em 10 de julho de 2020;

### DECRETA:

Art. 1º - A concessão de 3 (três) meses de Licença-Prêmio Por Tempo De Serviço, ao (a) Servidor (a) **EDAO DA SILVA FIGUEIREDO**, Matrícula nº 555, no Cargo de **VIGIA**, Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo do quinquênio de **2009 a 2013**, pelo período de gozo a partir do dia **12 de julho de 2020 e Termina no dia 11 de outubro de 2020**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 12 de julho de 2020.

#### JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO

Prefeito Municipal de Amaturá/AM

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA**, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá/AM, em 12 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Gilson Alves dos Santos  
**Código Identificador:** HCHWKZ30E

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ANORI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 006/2019-PMA

**ESPECIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n°. 006/2019-PMA, oriundo do Pregão Presencial n°. 026/2019

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a empresa ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA - ME.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 07 (sete) meses, contados a partir do dia 26 de julho de 2020.

**Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Anori, 13 de julho de 2020.

#### JAMILSON RIBEIRO CARVALHO

Prefeito Municipal de Anori

**Publicado por:**  
Tarciane Cardoso de Lima  
**Código Identificador:** FYVN45YEA

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE APUÍ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 028/2020 E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°037/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°024/2020.

No aviso Publicado, no dia 20 de julho de 2020, Publicação do Extrato do Termo de Contrato n° 028/2020 e Homologação do Pregão Presencial n° 24/2020, ONDE SE LÊ: Valor: R\$ 34.056,00 (Trinta e quatro mil, cinquenta e seis mil reais) LEIA-SE: Valor: R\$ 34.056,00 (Trinta e quatro mil e cinquenta e seis reais).

Apuí-AM, 22 de julho de 2020.

#### DIRLAN GONÇALVES SOUZA

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**  
Tânia Soares Bernardo  
**Código Identificador:** JLXNMIPCO

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N° 017/GP DE 21 DE JULHO DE 2020

PRORROGA as determinações de isolamento social no município e define novas medidas em razão da pandemia do COVID-19.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, ESTADO DO AMAZONAS, NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR**

, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO** o crescente número de infectados no último mês e o risco eminente de propagação do vírus com a retomada das atividades em horário integral das atividades do comércio em geral e a livre circulação de pessoas;

**CONSIDERANDO** os últimos dados sobre a propagação do Novo Coronavírus no município de Atalaia do Norte/AM;

**CONSIDERANDO** a demanda da Ordem dos Pastores das Igrejas em Atalaia do Norte para a liberação dos cultos religiosos em seus templos, e o compromisso que os mesmos firmaram em adotar e respeitar as medidas de distanciamento para evitar o contágio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas excepcionais temporárias, por recomendação do Comitê de Enfrentamento e Combate ao COVID-19, a fim de evitar a circulação do vírus no território do município de Atalaia do Norte;

**CONSIDERANDO** a Portaria n° 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Portaria n° 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM N° 428, de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Secretários de Saúde, sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção e no contágio do Novo Coronavírus em toda a área territorial de Atalaia do Norte, incluindo as comunidades ribeirinhas, aldeias indígenas e áreas sob o comando do exército brasileiro.

#### DECRETA:

**Art. 1°** Fica prorrogado até o dia 31 de julho de 2020, além das determinações elencadas no Decreto Municipal n° 005, de 18 de março de 2020, bem como definir novas medidas a serem cumpridas até a referida data.

**Art. 2°** Permanecem suspensos:

I - o tráfego de pessoas de outros municípios na área urbana e rural sem justificativa plausível, exceto serviços essenciais;

II - o atendimento ao público em geral de todos os restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação e similares, podendo os mesmos funcionarem com entrega e ponto de coleta;

III - o funcionamento de bares;

IV - a aglomeração de mais de 03 pessoas em vias e praças públicas;

V - realização de eventos ou atividades que proporcionem aglomerações de pessoas, inclusive os de iniciativa privada, tais como:

a) atividade em escolas públicas e particulares, ressalvados as reuniões institucionais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

b) academias de ginástica, centro de treinamento e similares;

c) obras de construção civil, acima de 03 (três) pessoas;

d) jogos poliesportivos em quadras e ginásios;

e) festas e eventos realizados em balneários, públicos ou particulares, casas noturnas, salões de festa e similares.

**Art. 3°** Fica autorizado o início da abertura gradual dos templos e centros religiosos, com a primeira fase até o dia 31 de julho de 2020, obedecidas as medidas aqui elencadas:

I - atendimento de somente 30% da capacidade de cada templo;

II - distanciamento obrigatório entre os membros de 1,5m (um metro e meio);

III - distribuição de álcool em gel e/ou disponibilização de pia com água corrente e sabão para a higienização das mãos antes de adentrar nos templos e centros;

IV - uso obrigatório de máscaras dentro e fora dos templos e centros;

V - higienização com álcool em gel dos equipamentos de som, portas, bancos

e cadeiras a serem utilizados pelos membros e pastores antes de todos os cultos;

VI - proibição de cumprimentos, abraços e apertos de mãos dentro e fora dos templos e centros, bem como a aglomeração após os cultos;

VII - proibição de atendimento a pessoas testadas positivas para o coronavírus e que estejam cumprindo o período de isolamento social obrigatório;

VIII - realização de cultos nos dias habituais da semana entre o horário das 19:30 às 21:00 horas;

IX - aos domingos a realização de 02 (dois) cultos, no período matutino e noturno, com a proibição do membro em participar de ambos os cultos no mesmo dia.

**Art. 4º** Fica autorizado o embarque e desembarque de passageiros, em embarcações de qualquer porte, no porto de Atalaia do Norte somente nos casos de urgência/emergência, serviços essenciais, serviços de encomendas, fretes, e mercadorias;

Parágrafo único. O cidadão que comprovar a real necessidade de atendimento em instituição financeira e/ou embarque para outros municípios, poderá embarcar e desembarcar no porto de Atalaia do Norte, desde que em embarcação devidamente legalizada.

**Art. 5º** Fica estipulado o horário das 06h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, estando a critério de cada empresa o intervalo de horário entre a manhã e a tarde, o funcionamento do comércio considerado essencial, sendo eles:

I - de venda de gêneros alimentícios, água potável e artigos de caça e pesca;

II - farmácias e drogarias;

III - feiras de hortifrúteis;

IV - mercado municipal;

V - venda de combustível;

VI - venda de gás.

Parágrafo único. O proprietário do comércio essencial que desrespeitar o horário estabelecido no caput deste artigo estará sujeito à multa de 01 (um) salário mínimo vigente no país, além de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**Art. 6º** Os serviços considerado não essenciais prestados por empresas de vestuário, calçados, miudezas, eletrodomésticos e salões de beleza poderão funcionar de segunda a sexta-feira de 06h00min às 12h00min.

Parágrafo único. O proprietário do comércio não essencial que desrespeitar o horário estabelecido no caput deste artigo estará sujeito à multa de 01 (um) salário mínimo vigente no país, além de cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**Art. 7º** As empresas de serviços essenciais e não essenciais são responsáveis legalmente por adotar as medidas de higienização e distanciamento social dentro e fora dos estabelecimentos, devendo disponibilizar álcool em gel e/ou pia com água corrente e detergente para cada cliente e a entrada de até 03 pessoas por vez no estabelecimento e a fiscalização do distanciamento social nas filas.

Parágrafo único. Os estabelecimentos deverão adotar as medidas de higienização e distanciamento social dentro e fora dos estabelecimentos, devendo disponibilizar álcool em gel para cada cliente, a entrada de até 03 pessoas por vez no estabelecimento e a fiscalização do distanciamento social nas filas.

**Art. 8º** Os atendimentos ao público nos órgãos públicos do município permanecem suspensos pelo prazo do art. 1º, estando reestabelecidos o horário em tempo integral de segunda a sexta-feira.

§ 1º As atividades escolares remotas desempenhadas pelos professores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED poderão atuar na entrega de atividades escolares, desde que respeitadas às medidas de distanciamento social e o uso de EPI's.

§ 2º As ações realizadas pelos agentes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS poderão atuar na entrega de alimentos e demais atividades desde que respeitadas às medidas de distanciamento social e o uso de EPI's.

**Art. 9º** Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas no município em qualquer estabelecimento comercial.

Parágrafo único. O proprietário do comércio que desrespeitar as determinações expressas neste artigo fica submetido à aplicação de multa no valor de 01 (um) salário mínimo vigente no país, cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**Art. 10º** Fica instituído o isolamento social a partir das 19h00min horas a toda a população do município.

Parágrafo único. O cidadão que desrespeitar o isolamento social instituído no caput deste artigo estará sujeito à apreensão do veículo pela Polícia Militar.

**Art. 11º** O morador, que comprovar ser residente e/ou ter família na cidade, que ingressar no município, proveniente de área de risco, fica obrigatoriamente submetido:

I - à assinatura do termo de isolamento social na barreira sanitária, se submetendo ao isolamento social por 14 (quatorze) dias, podendo ficar isolado por igual período se apresentar sintomas e/ou testar positivo para o Novo Coronavírus (COVID-19) ao final do isolamento, que será acompanhado pela equipe de saúde da Atenção Básica;

II - ao isolamento em abrigo social por 14 (quatorze) dias, em local estipulado e acordado pela Secretaria de Saúde, a fim de conter a disseminação do vírus na cidade; e

III - à testagem sanguínea ao final dos 14 (quatorze) dias no abrigo social para avaliação e retorno ao convívio social no município.

§ 1º O morador do município que comprovar ter condições de estar isolado socialmente em domicílio particular fica respaldado a não se submeter ao isolamento em abrigo social, mediante comprovação e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

§ 2º O morador do município que comprovar, através de laudo médico, que já foi infectado e não apresenta risco de contaminação à população, estará respaldado a não se submeter ao isolamento social coletivo quando for proveniente de área de risco.

§ 3º Aquele que descumprir o estipulado neste artigo fica submetido a ser conduzido à Delegacia de Polícia e ser devidamente processado por crime contra a saúde pública, conforme estipulado no artigo 267 e 268 do Código Penal.

**Art. 12º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM 21 DE JULHO DE 2020.

**NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR**

Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

**Publicado por:**

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso  
Código Identificador: FQQRHLR7C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005- GAB, DE 22 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a Convocação e designação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para o cargo de Prefeito Municipal em Exercício e dá outras providências.

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de Deslocamento do Exmo. Senhor **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR** - Prefeito Municipal, para que o mesmo possa realizar exames e acompanhamento de saúde em virtude de ter contraído COVID - 19 e tratar assuntos administrativos junto a Representação do Município na Cidade de Manaus, no período de 22 a 31 de Julho de 2020.

**CONSIDERANDO**, o recebimento do Comunicado de ausência do Vice-Prefeito Deizimar Freitas Rodrigues do Município na presente data, via SMS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Provocar na Ordem sucessória e Designar o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal **RENATO DO NASCIMENTO TENAZOR** ao cargo de **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, durante a ausência do Exmo. Senhor. **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR- Prefeito Municipal e DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES – Vice- Prefeito.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 22 DE JULHO DE 2020.

**NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso  
Código Identificador: GG7ZOY2WZ

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**028/2020-CPL/PMB**

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2020-CPL/PMB**.

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos, a fim de atender as demandas e necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.

**TIPO:** “Menor preço por item”.

**DATA DA ABERTURA:** 04 de agosto de 2020 às 10h:00min.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

**INFORMAÇÕES:** O edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS**, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Militão Dutra, nº 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas, com reprodução no valor de R\$ 50,00 ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 22 de julho de 2020.

**JUCINEY DA SILVA BRITO**

Pregoeiro Municipal

Decreto nº 159/2020 – GPMB

**Publicado por:**  
Juciney da Silva Brito  
Código Identificador: EBOOOW0DK

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4046/2020-PMB**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 4046/2020 – PMB, entre o Município de Barreirinha e a empresa A AMÂNCIO DE SOUZA EIRELI – ME - CNPJ 07.252.979/0001-34.

**OBJETO:** Contratação das empresas A AMÂNCIO DE SOUZA EIRELI – ME - CNPJ 07.252.979/0001-34, com sede na Rua Dália, nº 212 CJ João Novo II - Djard Vieira – Município de Parintins/AM, para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal CRISTO REI, Localizado na Comunidade de Andirá de Cima no Município de Barreirinha/AM, em atendimento ao Termo de Convênio em atendimento ao Termo de Convênio nº 002/2019-SEDUC/PMB, conforme condições e especificações descritas no Projeto Básico.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

**VIGÊNCIA:** de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias à contar de 22/07/2020.

**VALOR DO CONTRATO:** de R\$ 306.633,29 (trezentos e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.01 – Fundo Municipal de Educação de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0240.1006 – Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas. ELEMENTO: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações. FONTE

DE RECURSOS: 100 Recursos Próprios,/ 107 – Transferência do Estado.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Tomada de Preço de nº 003 /2020-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 22 de julho de 2020.

**GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Derik José dos Santos Belém  
Código Identificador: L360AQCCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4047/2020-PMB**

**ESPÉCIE:** TERMO DE CONTRATO Nº 4047/2020 – PMB, entre o Município de Barreirinha e a empresa S B LOGÍSTICA LTDA - CNPJ 07.780.035/0001-30.

**OBJETO:** Contratação da empresa S B LOGÍSTICA LTDA - CNPJ 07.780.035/0001-30, com sede na Rua 01, nº 177 – Nova Conquista – Barreirinha/AM, para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal PARAÍSO, Localizado na Comunidade do Umirituba no Município de Barreirinha/AM, em atendimento ao Termo de Convênio nº 055/2019-SEDUC/PMB, conforme condições e especificações descritas no Projeto Básico.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

**VIGÊNCIA:** de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias à contar de 22/07/2020.

**VALOR DO CONTRATO:** de R\$ 90.120,78 (noventa mil, cento e vinte reais e setenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.01 – Fundo Municipal de Educação de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0240.1006 – Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas. ELEMENTO: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 011 – FUNDEB 40% / 107 – Transferência do Estado.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Tomada de Preço de nº 008 /2020-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 22 de julho de 2020.

**GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Derik José dos Santos Belém  
Código Identificador: ZLVIRACPU

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**  
**EDITAL Nº 005, DE 22 DE JULHO DE 2020-GPCMB**

**EDITAL Nº 005, DE 22 DE JULHO DE 2020-GPCMB**

**“Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Conselho Administrativo da AGROVILA DE SANTA VITÓRIA DO COATÁ, Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências”.**

O Vereador **JOÃO PEREIRA VASCONCELOS**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral para a escolha do Conselho Administrativo, composto por 01 (um) Presidente e 05 (cinco) membros da **AGROVILA DE SANTA VITÓRIA DO COATÁ**, para o mandato com duração de 02 (dois) anos a partir da posse, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão recebidas de 23 de Julho a 10 de agosto do ano de 2020, no horário das 08:00 horas às 13:00, de segunda a sexta feira, exceto nos

feriados, na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BHI Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

O candidato e demais membros da chapa deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia dos documentos abaixo:

Carteira de identidade;

CPF;

Título Eleitoral

Comprovante de residência e declaração atestada pelo Presidente da localidade, de que reside no local onde ocorrerá a eleição há pelo menos 01 (um) ano anterior ao pleito.

Certidão de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes criminais;

Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.

No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecida na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, no qual declare submeter-se a todas as normas expressas neste Edital.

Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicarão no indeferimento da inscrição.

No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de homologação das inscrições.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo de escolha ou documentos apresentados pelo pré-candidato.

Havendo suspeita de documentação falsificada será enviada as autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

#### DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de concorrer às eleições o candidato que ocupou a função de Presidente do Conselho Administrativo na eleição anterior, conforme o §2º do Art. 190º da Lei Orgânica Municipal.

São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando na **AGROVILA DE SANTA VITORIA DO COATÁ** e adjacências há pelo menos 12 meses anteriores a data da eleição.

São impedidos de votar os menores de 16 anos.

#### DAS OBRIGATORIEDADES

Só poderão votar os eleitores inscritos na 26ª Zona Eleitoral do Amazonas, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos 12 meses anteriores à data da eleição.

Os jovens com idade entre 16 a 17 anos poderão votar mediante a apresentação de documento oficial com foto que comprove sua idade.

Para os eleitores com idade entre 18 a 70 anos é obrigatório a apresentação de título de eleitor e documento oficial com foto.

#### DAS FASES DO PROCESSO

O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:

Inscrição.

Análise documental.

Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.

Posse.

#### DO PROCESSO DE ESCOLHA

A Eleição será realizada no dia 23 de agosto de 2020, com início às 8:00 horas e término às 15:00 horas, considerado eleito o candidato que obtiver mais votos.

Em caso de empate no número de votos, serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:

I – maior idade;

#### DOS RECURSOS

Caberá recurso fundamentado a Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da publicação do mesmo, com igual prazo para resposta de recurso.

Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BHI Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000.

#### DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

Compete a Mesa receptora:

Receber os votos dos eleitores;

Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;

Lavrar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;

Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;

Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;

Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;

Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.

Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal junto a Comissão Organizadora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem.

Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.

A posse dos eleitos será realizada em local e data a ser marcada pelo Chefe do Poder Legislativo, conforme, conforme § 6º do Art. 190 da Lei Orgânica Municipal.

#### DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:

Receber as inscrições.

Deferir e indeferir inscrições.

Retificar dados cadastrais.

Emitir os documentos de confirmação de inscrição.

Julgar os recursos.

Prestar informações sobre o processo de escolha.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.

É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição realizada na localidade.

As dotações orçamentárias para atender as despesas desta eleição, estão consignadas em orçamento vigente.

Fica recomendado o uso de máscara e distanciamento necessário nas filas, no dia da eleição.

#### DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Barreirinha, 22 de julho de 2020.

**JOÃO PEREIRA VASCONCELOS**

Presidente Da Câmara Municipal De Barreirinha

**Publicado por:**  
Manoel dos Santos Dutra  
**Código Identificador:** GAJQAT6DQ

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**  
**EDITAL Nº 008, DE 22 DE JULHO DE 2020-GPCMB**

**EDITAL Nº 008, DE 22 DE JULHO DE 2020-GPCMB**

**“Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Conselho Administrativo da COMUNIDADE DE BOA FÉ, Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências”.**

O Vereador **JOÃO PEREIRA VASCONCELOS**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral para a escolha do Conselho Administrativo, composto por 01 (um) Presidente e 05 (cinco) membros da **COMUNIDADE DE BOA FÉ** para o mandato com duração de 02 (dois) anos a partir da posse, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

**DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão recebidas de 23 de Julho a 10 de agosto do ano de 2020, no horário das 08:00 horas às 13:00, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados, na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BHI Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

O candidato e demais membros da chapa deverão, no ato da inscrição, apresentar os originais e a cópia dos documentos abaixo:

Carteira de identidade;

CPF;

Título Eleitoral

Comprovante de residência e declaração atestada pelo Presidente da localidade, de que reside no local onde ocorrerá a eleição há pelo menos 01 (um) ano anterior ao pleito.

Certidão de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes criminais;

Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.

No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, no qual declare submeter-se a todas as normas expressas neste Edital.

Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicarão no indeferimento da inscrição.

No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de homologação das inscrições.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo de escolha ou documentos apresentados pelo pré-candidato.

Havendo suspeita de documentação falsificada será enviada as autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

**DOS IMPEDIMENTOS**

São impedidos de concorrer às eleições o candidato que ocupou a função de Presidente do Conselho Administrativo na eleição anterior, conforme o §2º do Art. 190º da Lei Orgânica Municipal.

São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando na **COMUNIDADE DE BOA FÉ** e adjacências há pelo menos 12 meses anteriores a data da eleição.

São impedidos de votar os menores de 16 anos.

**DAS OBRIGATORIEDADES**

Só poderão votar os eleitores inscritos na 26ª Zona Eleitoral do Amazonas, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos 12 meses

anteriores à data da eleição.

Os jovens com idade entre 16 a 17 anos poderão votar mediante a apresentação de documento oficial que comprove sua idade.

Para os eleitores com idade entre 18 a 70 anos é obrigatório a apresentação de título de eleitor e documento oficial com foto.

**DAS FASES DO PROCESSO**

O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:

Inscrição.

Análise documental.

Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.

Posse.

**DO PROCESSO DE ESCOLHA**

A Eleição será realizada no dia 23 de agosto de 2020, com início às 9:00 horas e término às 15:00 horas, considerado eleito o candidato que obtiver mais votos.

Em caso de empate no número de votos, serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:

I – maior idade;

**DOS RECURSOS**

Caberá recurso fundamentado a Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da publicação do mesmo, com igual prazo para resposta de recurso.

Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BHI Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000.

**DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

Compete a Mesa receptora:

Receber os votos dos eleitores;

Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;

Lavrar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;

Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;

Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;

Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;

Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.

Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal junto a Comissão Organizadora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem.

Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.

A posse dos eleitos será realizada em local e data a ser marcada pelo Chefe do Poder Legislativo, conforme, conforme § 6º do Art. 190 da Lei Orgânica Municipal.

**DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:

Receber as inscrições.

Deferir e indeferir inscrições.

Retificar dados cadastrais.

Emitir os documentos de confirmação de inscrição.

Julgar os recursos.

Prestar informações sobre o processo de escolha.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.

É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição realizada na localidade.

As dotações orçamentárias para atender as despesas desta eleição, estão consignadas em orçamento vigente.

Fica recomendado o uso de máscara e distanciamento necessário nas filas, no dia da eleição.

#### **DA PUBLICAÇÃO E DO FORO**

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Barreirinha, 22 de julho de 2020.

#### **JOÃO PEREIRA VASCONCELOS**

Presidente Da Câmara Municipal De Barreirinha

**Publicado por:**  
Manoel dos Santos Dutra  
**Código Identificador:** 3E79V16FK

### **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA EDITAL Nº 007, DE 22 DE JULHO DE 2020-GPCMB**

#### **EDITAL Nº 007, DE 22 DE JULHO DE 2020-GPCMB**

“Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Conselho Administrativo da AGROVILA DE JABUTITUBA, Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências”.

O Vereador **JOÃO PEREIRA VASCONCELOS**, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral para a escolha do Conselho Administrativo, composto por 01 (um) Presidente e 05 (cinco) membros da **AGROVILA DE JABUTITUBA** para o mandato com duração de 02 (dois) anos a partir da posse, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão recebidas de 23 de Julho a 10 de agosto do ano de 2020, no horário das 08:00 horas às 13:00, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados, na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

O candidato e demais membros da chapa deverão, no ato da inscrição, apresentar os originais e a cópia dos documentos abaixo:

Carteira de identidade;

CPF;

Título Eleitoral

Comprovante de residência e declaração atestada pelo Presidente da localidade, de que reside no local onde ocorrerá a eleição há pelo menos 01 (um) ano anterior ao pleito.

Certidão de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes criminais;

Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.

No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, no qual declare submeter-se a todas as normas expressas neste Edital.

Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicarão no indeferimento da inscrição.

No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de homologação das inscrições.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo de escolha ou documentos apresentados pelo pré-candidato.

Havendo suspeita de documentação falsificada será enviada as autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

#### **DOS IMPEDIMENTOS**

São impedidos de concorrer às eleições o candidato que ocupou a função de Presidente do Conselho Administrativo na eleição anterior, conforme o §2º do Art. 190º da Lei Orgânica Municipal.

São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando na **AGROVILA DE JABUTITUBA** e adjacências há pelo menos 12 meses anteriores a data da eleição.

São impedidos de votar os menores de 16 anos.

#### **DAS OBRIGATORIEDADES**

Só poderão votar os eleitores inscritos na 26ª Zona Eleitoral do Amazonas, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos 12 meses anteriores à data da eleição.

Os jovens com idade entre 16 a 17 anos poderão votar mediante a apresentação de documento oficial com foto que comprove sua idade.

Para os eleitores com idade entre 18 a 70 anos é obrigatório a apresentação de título de eleitor e documento oficial com foto.

#### **DAS FASES DO PROCESSO**

O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:

Inscrição.

Análise documental.

Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.

Posse.

#### **DO PROCESSO DE ESCOLHA**

A Eleição será realizada no dia 23 de agosto de 2020, com início às 8:00 horas e término às 15:00 horas, considerado eleito o candidato que obtiver mais votos.

Em caso de empate no número de votos, serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:

I – maior idade;

#### **DOS RECURSOS**

Caberá recurso fundamentado a Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da publicação do mesmo, com igual prazo para resposta de recurso.

Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000.

#### **DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

Compete a Mesa receptora:

Receber os votos dos eleitores;

Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;

Lavrar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;

Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;

Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;

Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;

Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.

Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal junto a Comissão Organizadora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem.

Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.

A posse dos eleitos será realizada em local e data a ser marcada pelo Chefe do Poder Legislativo, conforme, conforme § 6º do Art. 190 da Lei Orgânica Municipal.

#### **DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:

Receber as inscrições.

Deferir e indeferir inscrições.

Retificar dados cadastrais.

Emitir os documentos de confirmação de inscrição.

Julgar os recursos.

Prestar informações sobre o processo de escolha.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.

É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição realizada na localidade.

As dotações orçamentárias para atender as despesas desta eleição, estão consignadas em orçamento vigente.

Fica recomendado o uso de máscara e distanciamento necessário nas filas, no dia da eleição.

#### **DA PUBLICAÇÃO E DO FORO**

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Barreirinha, 22 de julho de 2020.

#### **JOÃO PEREIRA VASCONCELOS**

Presidente Da Câmara Municipal De Barreirinha

**Publicado por:**  
Manoel dos Santos Dutra  
**Código Identificador:** SQWN8VJEC

### **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA EDITAL N° 006, DE 22 DE JULHO DE 2020-GPCMB**

#### **EDITAL N° 006, DE 22 DE JULHO DE 2020-GPCMB**

“Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha, nomeação e posse do Conselho Administrativo da COMUNIDADE DE SÃO PEDRO DO ANDIRÁ, Município de Barreirinha-AM, e dá outras providências”.

O Vereador **JOÃO PEREIRA VASCONCELOS**,

Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo eleitoral para a escolha do Conselho Administrativo, composto por 01 (um) Presidente e 05 (cinco) membros da COMUNIDADE DE SÃO PEDRO DO ANDIRÁ para o mandato com duração de 02 (dois) anos a partir da posse, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão recebidas de 23 de Julho a 10 de agosto do ano de 2020, no horário das 08:00 horas às 13:00, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados, na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BHI Nilo Pereira – Bairro São Judas Tadeu nº 985 – Barreirinha-AM.

O candidato e demais membros da chapa deverão, no ato da inscrição, apresentar os originais e a cópia dos documentos abaixo:

Carteira de identidade;

CPF;

Título Eleitoral

Comprovante de residência e declaração atestada pelo Presidente da localidade, de que reside no local onde ocorrerá a eleição há pelo menos 01 (um) ano anterior ao pleito.

Certidão de quitação eleitoral;

Certidão de antecedentes criminais;

Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.

No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição em modelo próprio a ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, no qual declare submeter-se a todas as normas expressas neste Edital.

Quaisquer irregularidades nos documentos apresentados implicarão no indeferimento da inscrição.

No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de homologação das inscrições.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, nomeação ou posse, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou irregularidade nas fases do processo de escolha ou documentos apresentados pelo pré-candidato.

Havendo suspeita de documentação falsificada será enviada as autoridades competentes para devida responsabilização criminal.

#### **DOS IMPEDIMENTOS**

São impedidos de concorrer às eleições o candidato que ocupou a função de Presidente do Conselho Administrativo na eleição anterior, conforme o §2º do Art. 190º da Lei Orgânica Municipal.

São impedidos de votar nas eleições os eleitores que não estiverem morando na COMUNIDADE DE SÃO PEDRO DO ANDIRÁ e adjacências há pelo menos 12 meses anteriores a data da eleição.

São impedidos de votar os menores de 16 anos.

#### **DAS OBRIGATORIEDADES**

Só poderão votar os eleitores inscritos na 26ª Zona Eleitoral do Amazonas, residentes no local da eleição e adjacências há pelo menos 12 meses anteriores à data da eleição.

Os jovens com idade entre 16 a 17 anos poderão votar mediante a apresentação de documento oficial com foto que comprove sua idade.

Para os eleitores com idade entre 18 a 70 anos é obrigatório a apresentação de título de eleitor regularizado (biometria) e documento oficial com foto.

#### **DAS FASES DO PROCESSO**

O processo de escolha consiste em 04 (quatro) fases:

Inscrição.

Análise documental.

Eleição mediante as normas estabelecidas neste edital.

Posse.

#### **DO PROCESSO DE ESCOLHA**

A Eleição será realizada no dia 23 de agosto de 2020, com início às 8:00

horas e término às 15:00 horas, considerado eleito o candidato que obtiver mais votos.

Em caso de empate no número de votos, serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:

I – maior idade;

#### DOS RECURSOS

Caberá recurso fundamentado a Comissão Organizadora contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da publicação do mesmo, com igual prazo para resposta de recurso.

Os recursos deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Barreirinha, situada a Rodovia BH1 Nilo Pereira, nº 985 – São Judas Tadeu, CEP nº 69.160-000.

#### DO PROCESSO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Haverá uma mesa receptora de votos, composta por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, previamente orientados pela Câmara Municipal de Barreirinha.

Compete a Mesa receptora:

Receber os votos dos eleitores;

Solucionar imediatamente as dúvidas que ocorrerem;

Lavrar a Ata de votação relatando todas as ocorrências;

Manter a ordem no local de votação, podendo solicitar força policial;

Autenticar com assinaturas as cédulas oficiais;

Orientar o eleitor que tiver dificuldade em votar;

Coletar as assinaturas ou impressão do polegar direito na relação de eleitores e ata da eleição.

Realizar a apuração dos votos após o encerramento da votação.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização dos poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Cada chapa inscrita poderá credenciar um fiscal junto a Comissão Organizadora que poderá solicitar ao Presidente da Mesa o registro em ata de qualquer irregularidade que constatarem.

Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e no site da Câmara Municipal de Barreirinha (endereço eletrônico da página da Câmara) e mural da Câmara Municipal.

A posse dos eleitos será realizada em local e data a ser marcada pelo Chefe do Poder Legislativo, conforme, conforme § 6º do Art. 190 da Lei Orgânica Municipal.

#### DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Fica delegada a Comissão Organizadora das eleições a competência para:

Receber as inscrições.

Deferir e indeferir inscrições.

Retificar dados cadastrais.

Emitir os documentos de confirmação de inscrição.

Julgar os recursos.

Prestar informações sobre o processo de escolha.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Câmara Municipal de Barreirinha.

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.

É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

A validade da eleição dependerá do comparecimento de pelo

menos 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores aptos a votar, tendo como base os eleitores que compareceram na última eleição realizada na localidade.

As dotações orçamentárias para atender as despesas desta eleição, estão consignadas em orçamento vigente.

Fica recomendado o uso de máscara e distanciamento necessário nas filas, no dia da eleição.

#### DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Municípios.

Barreirinha, 22 de julho de 2020.

**JOÃO PEREIRA VASCONCELOS**

Presidente Da Câmara Municipal De Barreirinha

**Publicado por:**  
Manoel dos Santos Dutra  
**Código Identificador:** NA4RA4ZZ5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 4044/2020-PMB

**ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4044/2020 – PMB, entre o Município de Barreirinha e a empresa S B LOGÍSTICA LTDA - CNPJ 07.780.035/0001-30.**

**OBJETO:** Contratação da empresa S B LOGÍSTICA LTDA - CNPJ 07.780.035/0001-30, com sede na Rua 01, nº 177 – Nova Conquista – Barreirinha/AM, para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal DÍDACO SAMPAIO, Localizado na Comunidade do Ituquara no Município de Barreirinha/AM, em atendimento ao Termo de Convênio nº 015/2019-SEDUC/PMB, conforme condições e especificações descritas no Projeto Básico.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** de 90 (noventa) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

**VIGÊNCIA:** de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias à contar de 22/07/2020.

**VALOR DO CONTRATO:** de R\$ 146.599,64 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 03-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.01 – Fundo Municipal de Educação de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0240.1006 – Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas. ELEMENTO: 4.4.90.51.00- Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 011 – FUNDEB 40% / 107 – Transferência do Estado.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar 123/2006 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**FUNDAMENTO DO ATO:** Tomada de Preço de nº 001 /2020-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 22 de julho de 2020.

**GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Derik José dos Santos Belém  
**Código Identificador:** 5SGDW0XDR

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 161-2020 - ABRE CRÉDITO  
EXTRAORDINÁRIO

DECRETO N.º 161, DE 17 DE JULHO DE 2020.

**ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R\$ R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo Coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal 080, de 21 de março de 2020, que declara emergência em Saúde Pública no Município de Benjamin Constant - AM, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Emenda Parlamentar, através do Fundo Estadual de Assistência Social, destinados exclusivamente em decorrência da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

**CONSIDERANDO** a Portaria MC 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Portaria 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

**CONSIDERANDO** que a Portaria 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao Cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o Cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

**CONSIDERANDO** as Resoluções 7, de 17 de maio de 2013, e 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferência de recursos do Cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução 003, de 28 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Assistência de Benjamin Constant, que dispõe sobre o plano de ação programa 3308 - combate à pandemia da COVID-19 (convênio) para Cofinanciamento à política pública de assistência social do Município de Benjamin Constant para o exercício de 2020.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal e no art. 53 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a recomendação dos Ministérios Público Federal, Estadual, de Contas, bem como da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, para que os municípios assistam à população de baixa renda e de flagrante vulnerabilidade social durante a pandemia causada pelo COVID-19, resolve:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade: **030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Função: **08 - Assistência Social**

Subfunção: **244 - Assistência Comunitária**

Programa: **0034 - Assistência Comunitária**

Atividade: **2071 - Enfrentamento da Emergência COVID-19**

| Natureza da despesa                                      | Fonte de Recurso | Valor      |
|--|------------------|------------|
| 3.3.90.32 - Distribuição Gratuita (benefícios eventuais) | 783              | 150.000,00 |

Fontes: 783/FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

**Art. 2º.** O crédito aberto no artigo anterior será coberto, com recursos liberados pela Emenda Parlamentar de Belarmino Lins, através do Fundo Estadual de Assistência Social, destinados exclusivamente em decorrência da pandemia da COVID-19.

**Art. 3º.** Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020 deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

**Art. 4º.** Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, deverá ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo deste Decreto ao Poder Legislativo.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Benjamin Constant, 17 de julho de 2020.

**DAVID NUNES BEMERGUY**

Prefeito Municipal de Benjamin Constant

**DAVI BARBOSA DE OLIVEIRA**

Procurador Geral do Município

**MARINEUZA LOURENÇO MOTA**

Secretaria Municipal de Finanças

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 17 DE JULHO DE 2020, NO MURAL DE PUBLICAÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM.**

**SALANIZA BEMERGUY DA CRUZ SALES**

Secretária municipal de planejamento e administração

**Publicado por:**  
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira  
**Código Identificador:** NHYFK5VGO

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº073/2020 - GPMB.**

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Beruri, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições constantes no §5º, do Artigo. 21, da Lei Municipal nº 261/2017, de 06 outubro de 2017.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será composto por 10 (dez) membros, e seus respectivos suplentes, na forma estabelecida no caput do art. 21, da Lei Municipal nº261/2017.

**Art. 2º -** Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, conforme abaixo:

**Representantes do Poder Público**

**I - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular - **ERLES MACIEL SARAIVA**

Suplente - **MANOEL ARNOLDO BENTES DA SILVA**

**II – Secretaria Municipal de Finanças**

Titular – GISELY VIDEIRA DA SILVA

Suplente – RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA

**III – Secretaria Municipal de Saúde**

Titular - GEÓRGIA MARTINS BRANDÃO

Suplente - RONEI SALDANHA SIMÕES

**IV – Secretaria Municipal de Educação**

Titular – ALICE SOUZA ANDRADE

Suplente – FABIANA DE OLIVEIRA MORAES

**V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

Titular – JOSÉ LUEIDES FERNANDES LEAL

Suplente – ALDENIR BORGES MESQUITA

**Representantes da Sociedade Civil**

**I – Representantes de Usuários do CREAS**

Titular – ELIZANGELA SOBRERA DA SILVA

Suplente – PAMELA DOS SANTOS MACIEL

**II – Representantes de Usuários do CRAS**

Titular – MIRIAN KELLY CORREA COELHO

Suplente – RAIMUNDO REGINALDO ALEXANDRE SILVA

**III – Representantes – Igreja Adventista**

Titular – ROSEANE PINTO DE CARVALHO

Suplente – LUCIANA DA SILVA BATISTA

**IV – Representantes – Pastoral da Criança**

Titular – MARIA RAIMUNDA CONSTANCIO MARQUES

Suplente – ABIGAIR MARINHO DA SILVA

**V – Representantes Associação – Visão de Águia Moto Táxi**

Titular – VENAILDO PICANÇO LISBOA

Suplente – CARLOS EDUARDO FERREIRA RODRIGUES

Art. 3º – Todos os membros titulares do Poder Público e da Sociedade Civil cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e com possibilidade de serem substituídos a qualquer tempo a critério de sua representação, na forma do disposto no parágrafo 3º do artigo 21 da 261/2017.

Art. 4º - Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato,

Art. 5º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01(um) ano, permitido uma única recondução por igual período, na forma do disposto, do art. 25, da Lei Municipal nº 261/2017.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 22 de julho de 2020.

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Beruri-Am

**Publicado por:**  
Silvana Pantoja de Araujo  
**Código Identificador:** DO6ETZSWY

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CMPL  
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL  
Nº. 46/2020 – CPL/PMB**

**ESPÉCIE:** Serviços. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/ Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** Rochael da Silva Lima. **OBJETO:** Serviços de manutenção em aparelho de raio x. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00. **PRAZO:** Prestação Única. **SUPORTE LEGAL:** Processo – Dispensa de Licitação Emergencial Nº: 46/2020 – CPL/PMB. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.01.01, Programa de Trabalho: 10.122.0052.2055, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 770, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Beruri/AM, 20 de maio de 2020.

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Beruri

**Publicado por:**  
Thaynna Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:** KIX3BLKFD

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº072/2020 – GPMB.**

**Dispõe sobre nomeação do servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Beruri do Estado do Amazonas, a senhora Maria Lucir Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR**, a contar do dia **01/07/2020**, a Senhora **Noemir Neves Pinto**, portadora do RG nº 2391475-0 e CPF nº 001.896.522-92, para o cargo de Pedagoga, classe A, referência I, do quadro de Pessoal Temporário, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal / no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 2º –** Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 01/07/2020, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 22 de julho de 2020.

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**

Prefeita

Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

**Publicado por:**  
Silvana Pantoja de Araujo  
**Código Identificador:** T1QY5DPM

**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CMPL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 46/2020 -  
CPL/PMB. DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI**, na condição de Ordenadora de Despesa do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso IV, que trata da dispensa de processo licitatório para **Serviços de Manutenção em Aparelho de Raio X**, quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação Emergencial Nº. 46/2020;

**CONSIDERANDO** o que consta na Dispensa de Licitação Emergencial Nº. 46/2020;

**CONSIDERANDO** que a proposta apresentada pela licitante **Rochael da Silva Lima (CNPJ: 08.395.182/0001-59)**, selecionada pelo critério menor preço global, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR de Licitação os **Serviços de Manutenção em Aparelho de Raio X**, perante a empresa **Rochael da Silva Lima (CNPJ: 08.395.182/0001-59)**, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, será empenhada à seguinte dotação orçamentária;

Entidade: **03.01.01 – Fundo Municipal de Saúde**; Classificação Programática: **10.122.0052.2055 – Enfrentamento da Emergência COVID-19**; Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**; Fonte de Recurso: **770 – Gov. Federal/MS**.

Art. 3º Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4º Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 20 de maio de 2020.

**MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Beruri

**Publicado por:**  
Thaynna Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:** OC404P1LW

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020**

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, publicado dia 17 de julho de 2020, Edição nº 2654, Código Identificador MFSPHMB03.

**ONDE SE LÊ**

“[...] abertura do Pregão Eletrônico nº 001/2020, no dia 30 de julho de 2020 às 09h00min (Horário de Brasília) [...]”

“O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na sede da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, a partir do dia 20/07/2020 a 29/07/2020 [...]”

**LEIA-SE**

“[...] abertura do Pregão Eletrônico nº 001/2020, no dia 31 de julho de 2020 às 11h00min (Horário de Brasília) [...]”

“O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na sede da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, a partir do dia 21/07/2020 a 30/07/2020 [...]”

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 22 de julho de 2020.

**MANOEL CARDOSO NETTO**

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**  
Manoel Cardoso Netto  
**Código Identificador:** GE9YUYX0A

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

O **PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

**CONSIDERANDO**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO**, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam

o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela conseqüente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório em referência à empresa **J C D CAMPOS EIRELI**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **09.169.363/0001-20**, estabelecida à Rua Dr. Luzardo de Ferreira de Melo, nº 2168, bairro Centro – CEP: 69.100-075, cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, o objeto da Tomada de Preços nº 003/2020, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R\$ 82.719,10 (Oitenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos);

**II – HOMOLOGAR** a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Tomada de Preços nº 003/2020, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global R\$ 82.719,10 (Oitenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal São Pedro, Comunidade Maranata, zona rural do município de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

**III – DETERMINAR** a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

**IV – PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 20 de julho de 2020.

Atenciosamente,

**ERALDO TRINDADE DA SILVA**

Prefeito de Boa Vista do Ramos

**Publicado por:**  
Manoel Cardoso Netto  
**Código Identificador:** OQ8WKEMZS

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2020**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e J C D CAMPOS EIRELI, CNPJ nº 09.169.363/0001-20;

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal São Pedro, Comunidade Maranata, zona rural do município de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DO VALOR:** O presente contrato terá valor global de **R\$ 82.719,10 (Oitenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e dez centavos)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 160 (cento e sessenta) dias.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação

**Programa de Trabalho:** 12.361.0062.1017 – Construção e/ou Ampliação de unidade educacional do ensino fundamental

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Fonte:** 990 – Cessão Onerosa

Boa Vista do Ramos, 22 de julho de 2020.

**ERALDO TRINDADE DA SILVA**

Prefeito de Boa Vista do Ramos

**Publicado por:**  
Manoel Cardoso Netto

Código Identificador: XQQGHQWY8

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

O **PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

**CONSIDERANDO**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO**, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório em referência à empresa **J C D CAMPOS EIRELI**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 09.169.363/0001-20, estabelecida à Rua Dr. Luzardo de Ferreira de Melo, nº 2168, bairro Centro – CEP: 69.100-075, cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, o objeto da Tomada de Preços nº 004/2020, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R\$ 75.783,95 (Setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos);

**II – HOMOLOGAR** a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Tomada de Preços nº 004/2020, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global R\$ 75.783,95 (Setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Paulo Cordeiro, Comunidade Vila Fátima, zona rural do município de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

**III – DETERMINAR** a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

**IV – PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 20 de julho de 2020.

Atenciosamente,

**ERALDO TRINDADE DA SILVA**

Prefeito de Boa Vista do Ramos

**Publicado por:**  
Manoel Cardoso Netto  
Código Identificador: 4A9BMLHUJ

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2020**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e J C D CAMPOS EIRELI, CNPJ nº 09.169.363/0001-20;

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Paulo Cordeiro, Comunidade Vila Fátima, zona rural do município de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**DO VALOR:** O presente contrato terá valor global de **R\$ 75.783,95 (Setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 160 (cento e sessenta) dias.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação

**Programa de Trabalho:** 12.361.0062.1017 – Construção e/ou Ampliação de unidade educacional do ensino fundamental

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Fonte:** 990 – Cessão Onerosa

Boa Vista do Ramos, 22 de julho de 2020.

**ERALDO TRINDADE DA SILVA**

Prefeito de Boa Vista do Ramos

**Publicado por:**  
Manoel Cardoso Netto  
Código Identificador: TZWLLNRY

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

O **PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

**CONSIDERANDO**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO**, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório em referência à empresa **J C D CAMPOS EIRELI**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº 09.169.363/0001-20, estabelecida à Rua Dr. Luzardo de Ferreira de Melo, nº 2168, bairro Centro – CEP: 69.100-075, cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, o objeto da Tomada de Preços nº 005/2020, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R\$ 115.355,87 (Cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos);

**II – HOMOLOGAR** a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Tomada de Preços nº 005/2020, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global R\$ 115.355,87 (Cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Rui Araújo, Comunidade Amandio, zona rural do município de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

**III – DETERMINAR** a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

**IV – PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 20 de julho de 2020.

Atenciosamente,

**ERALDO TRINDADE DA SILVA**

Prefeito de Boa Vista do Ramos

**Publicado por:**  
Manoel Cardoso Netto  
**Código Identificador:** LUNHIZ6WX

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2020**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e J C D CAMPOS EIRELI, CNPJ nº 09.169.363/0001-20;

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal Rui Araújo, Comunidade Amandio, zona rural do município de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**DO VALOR:** O presente contrato terá valor global de **R\$ 115.355,87 (Cento e quinze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 160 (cento e sessenta) dias.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação

**Programa de Trabalho:** 12.361.0062.1017 – Construção e/ou Ampliação de unidade educacional do ensino fundamental

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Fonte:** 990 – Cessão Onerosa

Boa Vista do Ramos, 22 de julho de 2020.

**ERALDO TRINDADE DA SILVA**

Prefeito de Boa Vista do Ramos

**Publicado por:**  
Manoel Cardoso Netto  
**Código Identificador:** ZE8NI4NXC

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

**CONSIDERANDO**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO**, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório em referência à empresa J C D CAMPOS EIRELI, inscrita regularmente sob o CNPJ nº

**09.169.363/0001-20**, estabelecida à Rua Dr. Luzardo de Ferreira de Melo, nº 2168, bairro Centro – CEP: 69.100-075, cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, o objeto da Tomada de Preços nº 006/2020, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R\$ 66.717,75 (Sessenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos);

**II – HOMOLOGAR** a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Tomada de Preços nº 006/2020, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global R\$ 66.717,75 (Sessenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal 31 de Janeiro, Comunidade Ipixuna, zona rural do município de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

**III – DETERMINAR** a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

**IV – PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 20 de julho de 2020.

Atenciosamente,

**ERALDO TRINDADE DA SILVA**

Prefeito de Boa Vista do Ramos

**Publicado por:**  
Manoel Cardoso Netto  
**Código Identificador:** RSCNUGCON

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2020**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e J C D CAMPOS EIRELI, CNPJ nº 09.169.363/0001-20;

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Municipal 31 de Janeiro, Comunidade Ipixuna, zona rural do município de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**DO VALOR:** O presente contrato terá valor global de **R\$ 66.717,75 (Sessenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 160 (cento e sessenta) dias.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação

**Programa de Trabalho:** 12.361.0062.1017 – Construção e/ou Ampliação de unidade educacional do ensino fundamental

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Fonte:** 990 – Cessão Onerosa

Boa Vista do Ramos, 22 de julho de 2020.

**ERALDO TRINDADE DA SILVA**

Prefeito de Boa Vista do Ramos

**Publicado por:**  
Manoel Cardoso Netto  
**Código Identificador:** 8L2ZG1HOV

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

**CONSIDERANDO**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO**, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório em referência à empresa **J C D CAMPOS EIRELI**, inscrita regularmente sob o CNPJ nº **09.169.363/0001-20**, estabelecida à Rua Dr. Luzardo de Ferreira de Melo, nº 2168, bairro Centro – CEP: 69.100-075, cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, o objeto da Tomada de Preços nº 007/2020, tipo empreitada por preço global, de acordo com sua proposta comercial apresentada totalizando o valor global de R\$ 27.247,58 (Vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

**II – HOMOLOGAR** a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através da Tomada de Preços nº 007/2020, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, no valor global R\$ 27.247,58 (Vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de construção do Centro de Ensino Tecnológico, Comunidade Santo Antônio da Barreira, zona rural do município de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

**III – DETERMINAR** a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

**IV – PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 20 de julho de 2020.

Atenciosamente,

**ERALDO TRINDADE DA SILVA**

Prefeito de Boa Vista do Ramos

**Publicado por:**  
Manoel Cardoso Netto  
**Código Identificador:** BIAJVQWGT

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2020**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96 e J C D CAMPOS EIRELI, CNPJ nº 09.169.363/0001-20;

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de construção do Centro de Ensino Tecnológico, Comunidade Santo Antônio da Barreira, zona rural do município de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**DO VALOR:** O presente contrato terá valor global de **R\$ 27.247,58 (Vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato administrativo será de 160 (cento e sessenta) dias.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação

**Programa de Trabalho:** 12.361.0062.1017 – Construção e/ou Ampliação de unidade educacional do ensino fundamental

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Fonte:** 990 – Cessão Onerosa

Boa Vista do Ramos, 22 de julho de 2020.

**ERALDO TRINDADE DA SILVA**

Prefeito de Boa Vista do Ramos

**Publicado por:**  
Manoel Cardoso Netto  
**Código Identificador:** ZYY5FIC13

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 092/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS CARGO DE NUTRICIONISTA DE QUE TRATA O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art.37,IXdaConstituição da República e na Lei Municipal nº 002, de 11 de março de 2002, que dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 11.1, do Edital em epígrafe, que trata do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e autoriza sua prorrogação por período inferior ou igual ao período de validade nele fixado;

**CONSIDERANDO**, ainda, que, para que se observe o dever constitucional do Município de garantir educação e ensino fundamental a todos, e de dar continuidade aos processos de educação, é imprescindível prorrogação dos contratos celebrados sob o pálio do referido processo seletivo.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020 o prazo de validade do Processo Seletivo de que trata o Edital nº 002/2019, de 14 de janeiro de 2019, para cargo de Temporário de Nutricionista de que trata o referido edital.

**Parágrafo único** - O disposto no caput constará obrigatoriamente dos instrumentos de contratação, preservadas a carga horária, a remuneração e demais condições constantes do referido Edital de Processo Seletivo.

**Art. 2º-** É expressamente vedado o desvio de função do cargo de Nutricionista, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permiti-lo ou tolerá-lo.

**Art. 3º-** As Secretarias Municipais da Educação, da Administração e da Fazenda, tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 20 de julho de 2020.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Autorizo a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, através do site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**JOSÉ RENAN DE OLIVEIRA BRITO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** QPFAGSLY9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 091/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PROFESSORES RURAIS E OUTROS SERVIDORES DE QUE TRATA O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO

Nº 001/2020, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.37,IXdaConstituição da Republica e na Lei Municipal nº 002, de 11 de março de 2002, que dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no item 7.1, do Edital em epígrafe, que trata do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e autoriza sua prorrogação por período inferior ou igual ao período de validade nele fixado;

CONSIDERANDO, ainda, que, para que se observe o dever constitucional do Município de garantir educação e ensino fundamental a todos, e de dar continuidade aos processos de educação, é imprescindível prorrogação dos contratos celebrados sob o pálio do referido processo seletivo.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica prorrogado até o dia 15 de dezembro de 2020 o prazo de validade do Processo Seletivo de que trata o Edital Abertura nº 001/2020, de 19 de dezembro de 2019, para os diferentes cargos Motorista e de Professor de que trata o referido edital.

**Parágrafo 1º** - Para os demais cargos de que trata o edital referido no caput, o prazo de validade do Processo Seletivo fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 2020.

**Parágrafo 2º** - O disposto no caput e parágrafo primeiro constará obrigatoriamente dos instrumentos de contratação, preservadas a carga horária, a remuneração e demais condições constantes do referido Edital de Processo Seletivo.

**Art. 2º**- É expressamente vedado o desvio de função dos professores e demais servidores contratados, sob pena de responsabilidade administrativa e civil da autoridade que permiti-lo ou tolerá-lo.

**Art. 3º**- As Secretarias Municipais da Educação, da Administração e da Fazenda, tomarão todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 20 de julho de 2020.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Autorizo a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, através do site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**JOSÉ RENAN DE OLIVEIRA BRITO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** NZH01X0VH

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 090/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Rurais o Sr. ISMAEL DOS SANTOS MENDONÇA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR III, (DAS-03), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 20 de julho de 2020.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Autorizo a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, através do site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**JOSÉ RENAN DE OLIVEIRA BRITO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** ZOVB03VDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 089/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda o Sr. FRANSCINEY SOARES VALE, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR III, (DAS-03), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 20 de julho de 2020.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Autorizo a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, através do site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**JOSÉ RENAN DE OLIVEIRA BRITO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** E027NNZPA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 088/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam NOMEADOS no âmbito da Secretária

de Municipal de Assistência Social, Atendimento ao Cidadão e Empreendedorismo, os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo em comissão que especifica, com todas as atribuições atinentes aos cargos, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

| Nome                    | Cargo      | Referência |
|-------------------------|------------|------------|
| Renato Sergio da Silva  | ASSESSOR I | DAS-01     |
| Milton Balbino da Silva | ASSESSOR I | DAS-01     |
| Irla Santos Sobrinho    | ASSESSOR I | DAS-01     |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 20 de julho de 2020.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Autorizo a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, através do site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**JOSÉ RENAN DE OLIVEIRA BRITO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** WEPZZWOYW

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 087/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO COMISSONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam NOMEADOS no âmbito da Secretária de Municipal de Saúde, os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo em comissão que especifica, com todas as atribuições atinentes aos cargos, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

| Nome                            | Cargo               | Referência |
|---------------------------------|---------------------|------------|
| Kevia da Costa Lima             | ASSESSOR TECNICO II | DAS-02     |
| Kercia Joyma da Costa Lima      | ASSESSOR I          | DAS-01     |
| José das Graças Furtado de Melo | ASSESSOR I          | DAS-01     |
| Ivandí Sobrinho Leitão          | ASSESSOR I          | DAS-01     |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 20 de julho de 2020.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Autorizo a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, através do site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**JOSÉ RENAN DE OLIVEIRA BRITO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** XR4QQDDXJ

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS  
DA CP Nº 002/2019**

Para que se tornem convalidados os atos administrativos, em virtude do princípio da autotutela administrativa, em cumprimento do art. 50, inc. VIII e art. 55 da Lei nº 9.784/99, na qual não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Neste sentido, publica extemporaneamente o extrato integrado do Primeiro Termo Aditivo dos contratos abaixo relacionados, ambos provenientes da Chamada Pública nº 002/2019; Objeto: Prorrogação de Prazo de vigência dos contratos 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71 e 072/2019, que tratam de Contratação de serviços de assistência à saúde no município de Boca do Acre, pelo período de 30/04/2020 a 31/12/2020; Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; Cobertura Orçamentária: Órgão: 02; Unid.: 09; RECURSO ORDINÁRIO 02.05, 04.01 - SEMSA; Elemento: 33.90.39.

Boca do Acre/AM, 21 de julho de 2020.

**JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Renan de Oliveira Brito  
**Código Identificador:** 30XCUPZUZ

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BORBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 084/2020 – GPMB/SEMAP, DE 21 DE JULHO  
DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo Comissionado da Estrutura Administrativa do Município de Borba, **Exercício 2017/2020;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar o servidor Aglailson Reges Ramos**, pertencente ao Quadro de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Borba, **Assessor Executivo – A – CAA-I).**

**Art. 2.º** Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data de Exoneração retroativo ao dia **02 de julho de 2020.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 21 de julho de 2020.

Circulação DOM em 23/07/2020

**ALCIMAR DIAS CHAVES**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alcimar Dias Chaves  
**Código Identificador:** 4JQBNEYK29

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 085/2020 – GPMB/SEMAP, DE 21 DE JULHO  
DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal (LOB).

CONSIDERANDO a prerrogativa do Executivo Municipal quanto à nomeação e exoneração de servidor ocupante de cargo Comissionado da Estrutura Administrativa do Município de Borba, **Exercício 2017/2020;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** o servidor **João Alves Freitas**, pertencente ao Quadro de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Borba, **Administrador de Feira – CCC-II**).

**Art. 2.º** Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com data de Exoneração retroativo ao dia **01 de julho de 2020**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Borba/AM, 21 de julho de 2020.

Circulação DOM em 23/07/2020

**ALCIMAR DIAS CHAVES**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alcimar Dias Chaves  
**Código Identificador:** 11TJ9VGXX

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 086/2020 – GPMB/SEMAP, 21 DE JULHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – “ad nutum” do Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **João Alves Freitas** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Executivo - A - CAA-I**, sob a **SIMBOLOGIA CAA - I**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de dezembro de 2013;

**Art. 2º** O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, assim como todos os seus documentos pessoais;

**Art. 3º** Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo a data de nomeação ao dia **02 de julho de 2020**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 21 de julho de 2020.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito

Publicado em 23/07/2020

**ALCIMAR DIAS CHAVES**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Alcimar Dias Chaves  
**Código Identificador:** WGFLVL5SL

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 087/2020 – GPMB/SEMAP, 21 DE JULHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – “ad nutum” do Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **Aglailson Reges Ramos** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Executivo - C - CAA-III**, sob a **SIMBOLOGIA CAA - III**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de dezembro de 2013;

**Art. 2º** O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, assim como todos os seus documentos pessoais;

**Art. 3º** Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo a data de nomeação ao dia **03 de julho de 2020**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 21 de julho de 2020.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito

Publicado em 23/07/2020

**ALCIMAR DIAS CHAVES**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Alcimar Dias Chaves  
**Código Identificador:** 41ARVDF9V

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 088/2020 – GPMB/SEMAP, 22 DE JULHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – “ad nutum” do Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício **2017/2020**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **Lucas Gabriel Moura Sales** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Executivo - A - CAA-I**, sob a **SIMBOLOGIA CAA - I**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de dezembro de 2013;

**Art. 2º** O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, assim como todos os seus documentos pessoais;

**Art. 3º** Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo a data de nomeação ao dia **17 de julho de 2020**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 22 de julho de 2020.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito

Publicado em 23/07/2020

**ALCIMAR DIAS CHAVES**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Alcimar Dias Chaves  
**Código Identificador:** 8WPNJ9O5M

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 089/2020 – GPMB/SEMAP, 22 DE JULHO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI e Art. 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** serem, os Cargos Comissionados de livre nomeação e exoneração – “ad nutum” do Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização do Quadro de Cargos Comissionados para Gestão Administrativa do Município de Borba, Exercício 2017/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, na forma da Lei o Senhor **Valmir dos Santos Colares** para exercer o Cargo Comissionado de **Administrador de Feira - CCC-II**, sob a **SIMBOLOGIA CCC - II**, conforme previsão contida na Lei Complementar N. 128, de 17 de dezembro de 2013;

**Art. 2º** O (a) respectivo (a) servidor (a) deverá entregar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, cópia de Declaração de Bens e Valores Patrimoniais impreterivelmente no ato da respectiva nomeação, assim como todos os seus documentos pessoais;

**Art. 3º** Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo a data de nomeação ao dia **06 de julho de 2020**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba/AM, 22 de julho de 2020.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito

Circulação DOM em 23/07/2020

**ALCIMAR DIAS CHAVES**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Alcimar Dias Chaves  
**Código Identificador:** UPPZBPFRS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 091/2020 - GPMB, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** o princípio do Interesse da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º EXONERAR**, na forma da lei o servidor **Raimundo Pinheiro de Medeiros**, pertencente ao quadro de servidores contratados em regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM, lotado na **Secretaria Municipal de Limpeza**, cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Mat. 164**.

**Art. 2.º** Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a exoneração na data de **01 de julho de 2020**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 22 de julho de 2020.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito

Circulação DOM em 23/07/2020

**ALCIMAR DIAS CHAVES**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Alcimar Dias Chaves

**Código Identificador:** IPG83VHTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA**  
**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO Nº 12/2020**

**Borba/AM, 22 de julho de 2020.**

**ASSUNTO:** Julgamento das Prestações de Contas de 2013 do Ex-Prefeito José Maria da Silva Maia

**NOTIFICADO:** JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA

**ADVOGADA:** TATI COUTO DIAS MARON - OAB/AM nº 14.676

Ilustríssimo Senhor José Maria

Cumprimento-o, ao tempo em que vimos informar Vossa Senhoria que **às 19h do dia 03 de agosto de 2020, segunda-feira, serão julgadas as suas prestações de contas de 2013**, a partir do Parecer Prévio nº 61/2018 - TCE/AM - TRIBUNAL PLENO.

Em homenagem a ampla defesa e ao contraditório, informamos e notificamos que Vossa Senhoria poderá se fazer presente para apresentação de defesa oral, que poderá ser por Advogado constituído, caso queira, como também poderá apresentar defesa escrita até a hora do julgamento.

Aclaremos que o processo administrativo está à disposição de Vossa Senhoria para qualquer informação na sede da Câmara Municipal de Borba sito à Av. Silvério Neri, 256 – Centro, Cep. 69.200-000 Borba/AM, nos horários de 08h às 12h, de segunda a sexta.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

**EDILSON DA FONSECA BATISTA**

Presidente Da Câmara Municipal De Borba

**Publicado por:**  
Lildo Souza Fadoul  
**Código Identificador:** DLBQJS7HK

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 092/2020 - GPMB, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

**CONSIDERANDO** o princípio do Interesse da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º EXONERAR**, na forma da lei o servidor **Allan Lopes Palheta**, pertencente ao quadro de servidores contratados em regime temporário pela Prefeitura de Borba/AM, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, cargo de **Agente Comunitário de Saúde Mat. 8095**.

**Art. 2.º** Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a exoneração na data de **01 de julho de 2020**.

Publique-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Borba - AM, 22 de julho de 2020.

**SIMÃO PEIXOTO LIMA**

Prefeito

Publicado em 23/07/2020

**ALCIMAR DIAS CHAVES**

Sec. Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Alcimar Dias Chaves  
**Código Identificador:** R9L7EBERO

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 096/2020**

Na publicação do extrato do contrato nº 096/2020, verificou-se que houve um erro referente ao valor.

**AONDE SE LÊ**

R\$ 49.864,10 (Quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos)

**LEIA - SE**

R\$ 147.786,96 (Cento e Quarenta e sete mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Caapiranga/Am, 21 de julho de 2020

**ADEMI DA SILVA VIANA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ademi da Silva Viana  
**Código Identificador:** CMNQJUYDB

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CANUTAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE  
CONTRATO Nº. 005/2017-PMC**

**ESPECIE:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2017-PMC, oriundo do Pregão Presencial nº. 003/2017

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA e ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26 de julho de 2020.

**Ratificação:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Canutama, 13 de julho de 2020.

**OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Canutama

**Publicado por:**  
Reginaldo de Souza Barbosa  
**Código Identificador:** FBB6NXJD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020 – CPL/CANUTAMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020-CPL/CANUTAMA**, no dia 05 de Agosto de 2020, às 09h00min, objetivando a “**Contratação de empresa para a prestação de serviços jurídicos e assessorias consistentes nos atos preparatórios e na propositura de ações judiciais contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.**”

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 22/07/2020 a 04/08/2020, das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na **sede da Prefeitura Municipal de Canutama**, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, Centro – Canutama/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Canutama (AM), 22 de Julho de 2020.

**LÚCIO ROMANO DE MATOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Reginaldo de Souza Barbosa  
**Código Identificador:** BCNLDYOSJ

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CARAUARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e

**CONSIDERANDO** o teor do PARECER Nº 1028/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD que consta no Processo Administrativo;

**CONSIDERANDO** que não houve nenhum prejuízo ao erário público, vez que não houve a efetivação da contratação;

**CONSIDERANDO** que a Administração pode anular seus atos, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, consoante determina a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

**RESOLVE:**

I - **ANULAR** a Tomada de Preços nº 002/2020, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme alegações pertinentes e suficientes para justificar este ato, devendo ser promovida nova licitação livre dos vícios verificados.

II - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, conforme preceitua o artigo 109, I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Carauari (AM), 15 de julho de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:** PIYQGH3J

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e

**CONSIDERANDO** o teor do PARECER Nº 1024/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD que consta no Processo Administrativo;

**CONSIDERANDO** que não houve nenhum prejuízo ao erário público, vez que não houve a efetivação da contratação;

**CONSIDERANDO** que a Administração pode anular seus atos, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, consoante determina a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

**RESOLVE:**

I - **ANULAR** a Tomada de Preços nº 001/2020, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme alegações pertinentes e suficientes para justificar este ato, devendo ser promovida nova licitação livre dos vícios verificados.

II - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, conforme preceitua o artigo 109, I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Carauari (AM), 14 de julho de 2020.

**BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:** C6F0PNZ1V

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Carauari, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020**

**Tipo:** Menor preço, sob o regime de empreitada por preço global.

**Objeto:** Execução de obras e serviços de engenharia visando a construção de mercado municipal no município de Carauari/am.

**Data da abertura dos envelopes:** 07 de agosto de 2020. Hora 09:00.

**Regência legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Informações:** O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala de Reunião da CML localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n – Centro, Carauari/AM. Cep. 69.500-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais)\*.

Carauari (AM), 23 de julho de 2020.

**IVANETE DA CRUZ GOMES CHAVES**

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**  
Aline da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:** KRCL6XP67

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAREIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 207/2020**

**PORTARIA Nº 207**

**DE 13 DE JULHO DE 2020**

**“Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando**, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o Cidadão **WESLEY DA SILVA MOURA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC 06, de **Assessor de Qualidade Agrícola**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Julho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 13 de Julho de 2020.

**NATHAN MACENA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

**GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA**

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

**Publicado por:**  
Alicio Vasconcelos Cunha Junior  
**Código Identificador:** YC9WFR6D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 733/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 733**

**DE 08 DE JULHO DE 2020**

**“Regula a obrigatoriedade de transporte intermunicipal de alunos da Educação Superior e de cursos profissionalizantes do Município do Careiro e adota outras providências”**

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - A presente Lei regula o direito de todos os alunos de Município de Careiro regularmente matriculados em Curso Superior ou Curso Profissionalizante, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação), ao transporte intermunicipal escolar gratuito.

Parágrafo Único - Passa a ser obrigatório o transporte intermunicipal gratuito de alunos universitários e estudantes de cursos profissionalizante da rede pública ou privada de Ensino.

Art. 2º - O transporte Intermunicipal gratuito de alunos universitários e profissionalizantes, previsto nesta Lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e vinda, devendo estabelecer um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino superior ou profissionalizante onde estiver matriculado.

Art. 3º - Passa a ser obrigação do Município estabelecer os critérios e previsão em suas respectivas leis orçamentárias para aplicação desta Lei no ano letivo subsequente à sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 08 de Julho de 2020.

**NATHAN MACENA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

**GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA**

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

**Publicado por:**  
Alicio Vasconcelos Cunha Junior  
**Código Identificador:** 2D7COEM4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 734/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 734**

**DE 08 DE JULHO DE 2020**

**“Dispõe sobre Instituição da coleta seletiva no âmbito do Município de Careiro, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica instituída, a partir da publicação desta Lei, a Coleta Seletiva de Lixo no âmbito do Município de Careiro.

Parágrafo único – Entende-se por Coleta Seletiva de Lixo, o recolhimento,

o transporte, o acondicionamento e o destino final, em separado, do lixo orgânico, inorgânico e eletrônico do Município.

Art. 2º A Coleta Seletiva de Lixo estará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em rede com todas as secretarias, que deverão criar, em prazo máximo de 180 dias, a contar da publicação desta Lei, o Programa Municipal de Coleta Seletiva de Lixo, no âmbito do Município, sendo as vilas urbanizadas, comunidades rurais organizadas nos distritos, incluindo as áreas ribeirinhas.

Parágrafo único – O Sistema Municipal de Coleta Seletiva de Lixo contará com uma seção apta a promover a conscientização política para a proteção do meio ambiente, criando instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrando e multidisciplinar em todos os níveis de ensino, incluindo a criação de espaços formais e informais para a construção de uma cidadania ambiental, especialmente em crianças e adolescentes, promovendo campanhas públicas educativas e incentivadoras dos benefícios e demais orientações pertinentes da Coleta Seletiva de Lixo.

Art. 3º Como medida de educação pelo exemplo, com base no artigo 225 da Constituição Federal, a Câmara Municipal, a Prefeitura Municipal, bem como órgãos Públicos Estaduais e Federais instalados no Município, ficam expressamente obrigados a implementarem em suas dependências, os sistemas da Coleta Seletiva de resíduos sólidos recicláveis.

§ 1º - Todo papel exceto os rejeitos (higiênicos, guardanapos, fraldas e outros), vidro, plásticos ou metais presentes no lixo produzido serão separados em recipientes próprios, para posterior coleta, acondicionamento em depósito interno e destinação para reciclagem.

§ 2º - Os órgãos Públicos referidos no caput deste artigo ficam autorizados a destinar os resíduos sólidos recicláveis as cooperativas ou associações organizadas, ou criadas para essa finalidade.

Art. 4º - O Município designará área especial para recebimento dos resíduos sólidos coletados, de acordo com esta Lei, disponibilizados nas vilas urbanizadas e comunidades rurais dos distritos.

§ 1º - A área de que trata o caput deste artigo deverá encontrar-se em condições para o acondicionamento, o manuseio e a comercialização dos resíduos sólidos recebidos.

§ 2º - O Município incentivará a implantação de cooperativas ou associações de reciclagem na área visando agregar valores, gerar empregos e renda.

Art. 5º - O Sistema Municipal de Coleta Seletiva de Lixo deverá estabelecer um programa específico para coleta em todas as Escolas de Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos do Município.

Art. 6º - Fica proibido manter ou armazenar lixo, nos termos desta lei, em locais não autorizados pelo Poder Público Municipal e pelos órgãos de controle ambiental.

Art. 7º - O acondicionamento e a apresentação do lixo para a coleta seletiva observarão o disposto em regulamento próprio.

Art. 8º - O lixo deverá ser colocado para coleta nos dias indicados, com duas horas, no máximo, de antecedência.

Art. 9º - Toda edificação que vier a ser construída ou reformada, deverá ser dotada de instalação de guarda de lixo para Coleta Seletiva.

Art. 10 – O Sistema Municipal de Coleta Seletiva de Lixo poderá dar assistência as iniciativas espontâneas de coleta seletiva realizadas em residências, clubes, empresas comerciais e indústrias, com orientação sobre a coleta e comercialização.

Art. 11 – O Prefeito Municipal poderá enviar Projeto de Lei específico à Câmara Municipal com incentivos para quem realizar e promover a separação do lixo.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades da sociedade civil, visando à melhor execução desta Lei e efetuar a compra de lixeiras identificadas para a instalação nas principais ruas e praças da cidade.

Art. 13 – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências necessárias ao cumprimento da presente lei, devendo, inclusive, proceder à regulamentação necessária no prazo máximo de 180 dias, a contar da sua publicação

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 08 de Julho de 2020.

**NATHAN MACENA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

**GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA**

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

**Publicado por:**  
Alicio Vasconcelos Cunha Junior  
**Código Identificador: ZSRODEY77**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL N° 735/2020**

**LEI MUNICIPAL N° 735**

**DE 22 DE JULHO DE 2020**

**“Concede Reajuste de Vencimentos aos profissionais do magistério do Município de Careiro para adequação ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal n.º 11.738/2008, e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** – Concede reajuste de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) aos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal, sobre o valor do piso recebido, de acordo com o patamar salarial estabelecido na Lei Federal n.º 11.738/2008 (Piso Nacional), com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), passando o valor atualizado para R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), para o exercício de 40 (quarenta) horas/aula semanais, devendo os valores serem pagos, no exercício financeiro de 2020, como consta no quadro abaixo:

| CARGA HORÁRIA SEMANA | VALOR DO PISO |
|----------------------|---------------|
| 20 HORAS             | 1.443,08      |
| 40 HORAS             | 2.886,15      |

Parágrafo Primeiro: O reajuste de vencimentos altera o disposto no art. 12, II, e os anexos

I – Tabela I e Tabela III, da Lei Municipal n.º 688 de 21 de dezembro de 2018, ficando na seguinte forma:

Art. 12. (...)

II – GRATIFICAÇÃO DE CARGA DOBRADA – valor pago ao professor em regime adicional de trabalho de 20 (vinte) hora semanais, no valor de R\$ 1.443,08 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oito centavos).

Parágrafo Segundo: O reajuste de vencimentos será pago retroativo aos profissionais do magistério, desde 01 de janeiro de 2020, com base no artigo 28 da Lei Municipal n.º 688 de 21 de dezembro de 2018.

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2020.

**Art. 3º.** – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 22 de Julho de 2020.

**NATHAN MACENA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

**GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA**

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

**Publicado por:**  
Alicio Vasconcelos Cunha Junior  
**Código Identificador:** EGIR1LZA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 736/2020**

**LEI MUNICIPAL Nº 736**

**DE 22 DE JULHO DE 2020**

**“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro ude 2021 e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Careiro, Estado Amazonas, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

**VOLUME I**

Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021 e 2022.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 16 - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022 e 2023.

### **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação ou não, do mecanismo de limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação, do Superávit Financeiro do exercício de 2021 e pela redução de empenhamento de despesas.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de julho de 2021, poderão ser utilizados

por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "F" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o

cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2021, acrescida de 5%, obedecido limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita,

somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2021, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 22 de Julho de 2020.

**NATHAN MACENA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

**GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA**

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

**Publicado por:**

Alicio Vasconcelos Cunha Junior  
Código Identificador: XKBW3IP4B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 737/2020

LEI MUNICIPAL N° 737

DE 22 DE JULHO DE 2020

**"Dispõe sobre Denominação de Prédio Público e dá outras providências"**

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Fica denominado **Centro de atendimento de enfrentamento ao Covid-19 "DARCY DANTAS DOURADO"**, o Prédio Público localizado na Rua Primeiro de Maio, S/N - Bairro Vista Alegre - Município do Careiro/AM.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 22 de Julho de 2020.

**NATHAN MACENA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.**

**GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA**

Secretária de Adm. e Planejamento

Port. 284, de 18/06/2018

**Publicado por:**

Alicio Vasconcelos Cunha Junior  
Código Identificador: YUAOUAFIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO NOTIFICAÇÃO N° 004/2020-CE

**Processo n° 10467/2019 (Apenso n° 10175/2013) - Prestação de Contas do exercício de 2012.**

O Senhor **SEBASTIÃO CORDEIRO DE MORAES**, Presidente da Comissão de Economia da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, etc.

Nos termos do art. 244, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **NOTIFICA** o senhor **JOEL RODRIGUES LOBO**, para apresentar defesa escrita, se quiser, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento desta, com relação ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, cuja cópia se encontra em anexo.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA em 22 de Julho de 2020.

Vereador **SEBASTIÃO CORDEIRO DE MORAES**

Presidente

**Publicado por:**

Hamilton Vieira de Almeida  
Código Identificador: U8G31TEZK

### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial n° 007/2020, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica no fornecimento de 02 (duas) ambulâncias, do tipo menor preço por item, elaborado pela Comissão Permanente de Licitação;

**CONSIDERANDO**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular em obediência a Legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse mudar a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos do referido processo;

**CONSIDERANDO**, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório;

**CONSIDERANDO**, ainda que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstrando que todos os prazos foram respeitados, todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, Decretos Federais n° 3.555/2000, n° 5.450/2005, n° 7.892/2013.

**CONSIDERANDO**, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna pela Prefeitura;

**I - HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora a empresa:

PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrito no CNPJ n. 03.935.826/0001-30, estabelecida na Av. Ruy Barbosa, n° 965, Cep: 52.050-000, Bairro: Aflitos, Recife-PE, vencedor do item:

Item 1) 89.900,00 – (oitenta e nove mil e novecentos).

II – **ENCAMINHE-SE** o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças e para demais providências.

III- **PUBLIQUE-SE** o presente Despacho na Forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, em 22 de julho de 2020.

**RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mario Jorge Brandão de Lima  
**Código Identificador:** B3DWQZRB5

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE COARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em exercício no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente à Tomada de Preços nº 005/2020– CPL;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

**RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** o resultado da Tomada de Preço nº 005/2020–CPL, Processo nº 1102/2020– PMC, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Construção de Portal e Praça no Município de Coari /AM, sob o regime de empreitada por preço global, conforme projeto básico, a empresa a seguir relacionada com o respectivo valor: **ORION SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI** – Valor Global de **R\$ 1.393.788,37 (Um milhão, trezentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e oito reais, trinta e sete centavos);**

II – **ADJUDICAR** pelo menor preço global a empresa **ORION SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI** a execução de Construção de Portal e Praça no Município de Coari /AM, objeto do presente processo licitatório;

III – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – **Publique-se** no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, Diário Oficial do Estado do Amazonas e no Diário Oficial da União.

Coari-AM, 22 de julho de 2020.

**LAURA MACEDO COELHO**

Prefeita Municipal de Coari em exercício

**Publicado por:**  
Rainara de Souza Oliveira  
**Código Identificador:** TBRP6H13V

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2020-PMC**

**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020-CPL**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 027/2020-PMC, celebrado em 22/07/2020.

2. **CONTRATANTES:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a empresa **ORION SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**.

3. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Construção de Portal e Praça no Município de Coari /AM, conforme projeto básico oriundo do processo administrativo nº 1102/2020.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.393.788,37 (Um milhão, trezentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e oito reais, trinta e sete centavos).

5. **PRAZO:** O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes

do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2020, através da seguinte Dotação Orçamentária:– Sec. Municipal de Infraestrutura; Funcional: 27.813.0020.1.026 Implantação de Infraestrutura de Esporte e Lazer; Outras Fontes de Recursos, consignada no orçamento vigente do Município e recursos de convênio.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Coari/AM, em 22 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI

**LAURA MACEDO COELHO**

Prefeita Municipal em exercício

**Publicado por:**  
Rainara de Souza Oliveira  
**Código Identificador:** W23CYINRB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JULHO DE 2020 -  
GERALDINA DE SOUZA DA COSTA**

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **LAURA MACEDO COELHO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**COLOCAR** à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas-8ª Zona Eleitoral, a contar de 21 de julho de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, **GERALDINA DE SOUZA DA COSTA**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI**, Estado do Amazonas, em 22 de julho de 2020.

**LAURA MACEDO COELHO**

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**  
Rainara de Souza Oliveira  
**Código Identificador:** RTBKMATFQ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JULHO DE 2020 -  
WALDICO SOUTO ARAUJO**

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora **LAURA MACEDO COELHO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**COLOCAR** à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas-8ª Zona Eleitoral, a contar de 21 de julho de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, **WALDICO SOUTO ARAUJO**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI**, Estado do Amazonas, em 22 de julho de 2020.

**LAURA MACEDO COELHO**

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**  
Rainara de Souza Oliveira  
**Código Identificador:** YWNGDAQFG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE JULHO DE 2020 -  
MARNEY ALVES MURAIARE**

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo

78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**COLOCAR** à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas-8ª Zona Eleitoral, a contar de 15 de agosto de 2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, com ônus para o órgão de origem, **MARNEY ALVES MURAIARE**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de julho de 2020.

**ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Coari

**Publicado por:**  
Rainara de Souza Oliveira  
**Código Identificador:** C610ZCKQW

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**PORTARIA Nº. 036/2020/PMC/SEMED-GS**

O Secretário Municipal de Educação, Senhor **PAULO CORDEIRO DA SILVA**, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 731 de 08 de abril de 2020 – PMC – GP, Art. 17, Inciso II e, Art. 15 § 8º da Lei 8.666 de 21.06.1983 que estabelece parâmetros para o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compor a Comissão de Recebimento de **Materiais e Produtos para a Educação**, da Secretária Municipal de Educação - SEMED do Município de Coari;

**RESOLVE:**

I - **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de **Materiais e Produtos** destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Coari, composta pelos membros relacionados a seguir:

1) **Ronaldo Moreira da Silva** – Chefe do Setor de Planejamento e Distribuição da Alimentação Escolar da SEMED.

2) **Izócrates de Oliveira Brandão Filho** - Coordenador do Almoarifado e Patrimônio Municipal da Prefeitura de Coari;

3) **Johnison Marques Hernandes** – Chefe de Gabinete da SEMED;

II - **NO ATO** da conferência dos materiais e produtos para a Educação é, obrigatória a presença de pelo menos dois membros da comissão instituída pela presente portaria.

III - **REVOGAR** as disposições em contrário, para que esta **PORTARIA** entre em vigor, na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Coari, 20 de julho de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COARI-AM.

**PAULO CORDEIRO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal de 13 de abril de 2020

**Publicado por:**  
Rainara de Souza Oliveira  
**Código Identificador:** ISYTXDQOK

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE**  
**PREÇOS E ABERTURA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE**  
**PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO Nº**  
**002/2020/CML/CODAJÁS**

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Codajás torna pública para conhecimento dos interessados, o Resultado das Propostas de Preços

e a abertura do prazo recursal de 05(cinco) dias úteis da fase de Proposta de Preço, do dia 24/07/2020 até o dia 30/07/2020 da Tomada de Preço Nº 002/2020, cujo objeto refere-se à **“Construção do Centro de Referência especializado em Assistência Social-CREAS”**.

**CLASSIFICADA 1º LUGAR:** HIEREN OBRAS DE CONSTRUÇÕES EIRELI.

Ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na sala da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás.

O Recurso deve ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Codajás, situada na Rua 05 de Setembro, 592, Centro – Codajás/AM, no horário das 08h às 12h.

Codajás/AM, 22 de julho de 2020.

**RICARDO ELIAS DE ALENCAR NEVES**

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

**Publicado por:**  
Sue Helen Poggi Nobre  
**Código Identificador:** R4RP0FMUE

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ERRATA TERMO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, torna público a **ERRATA** do Extrato do Contrato nº 025/2020, publicado no DOU SECAO 3 133 PAG 111 DATA 14/07/2020 Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/07/2020 - Nº 2651, Código Identificador: RCUZIIUCY e DOE PAG. 02 PROTOCOLO 14187 DE 14/07/2020, que foi publicado por erro de digitação.

**ONDE SE LÊ:** E. M. T. CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 05.036.156/0001-07 E CONSTRUTORA COLORADO LTDA CNPJ Nº 01.541.120/0001-69.

**LEIA-SE:** CONSTRUTORA COLORADO LTDA CNPJ Nº 01.541.120/0001-69.

Guajará/AM, 23 de julho de 2020.

**ORDEAN GONZAGA DA**

**Publicado por:**  
Dilena Rodrigues de Paula  
**Código Identificador:** KTYVHYLET

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ERRATA**

**ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A**  
**CONCORRENCIA Nº 002/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, torna público a **ERRATA** do Despacho de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. A CONCORRENCIA Nº 002-2020, publicado no DOU SECAO 3 133 PAG 111 DATA 14/07/2020 Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/07/2020 - Nº 2651, Código Identificador: RCUZIIUCY e DOE PAG. 02 PROTOCOLO 14187 DE 14/07/2020, que foi publicado por erro de digitação.

**ONDE SE LÊ:** E. M. T. CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 05.036.156/0001-07 E CONSTRUTORA COLORADO LTDA CNPJ Nº 01.541.120/0001-69.

**LEIA-SE:** CONSTRUTORA COLORADO LTDA CNPJ Nº 01.541.120/0001-69.

Guajará/AM, 23 de julho de 2020.

**ORDEAN GONZAGA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dilena Rodrigues de Paula  
**Código Identificador:** GKE013X0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DISTRATO DE CONTRATO ESCOLA DO GAMA**

**TERMO DE DISTRATO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de distrato amigável a execução de obras e serviços de engenharia destinada a construção de 01 escola com 04 salas em alvenaria na comunidade do Gama, zona Rural de Guajará.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, com sede à Rua Leopoldo Carlos, S/N – Centro – CNPJ 22.812.242/0001-12. CEP: 69.895-000 – Guajará – Amazonas. www.pmgujara@hotmail.br – Mail: pmdeguajara@gmail.com, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **M. C. LEITE JÚNIOR EIRELI – ME**, CNPJ: 08.224.125/0001-07. Sediada a Rua Boulevard Thaumaturgo, 868, sala 01, legalmente representada por **MANOEL DA COSTA LEITE JUNIOR**, brasileiro, CPF: 650.692.422-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato, devido as dificuldade apresentada pela empresa.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **M. C. LEITE JÚNIOR EIRELI –ME**, rescindi-lo amigavelmente a partir de 08 de Julho de 2020, conforme solicitação da Contratada, por ofício encaminhado à Prefeitura Municipal de Guajará, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela **CONTRATADA**, que alega a perda na receita, a dificuldade de deslocamento de materiais e equipe devido a **PANDEMIA** do **COVID-19**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Verificada a conveniência para a Contratante, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de licitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Guajará, 08 de Julho de 2020

**ORDEAN GONZAGA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MANOEL DA COSTA LEITE JUNIOR**

M. C. LEITE JÚNIOR EIRELI – ME

**Publicado por:**  
Dilena Rodrigues de Paula  
**Código Identificador:** QM5QUNJ5C

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1272/2020**

Processo administrativo n.º 1272/2020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** a dispensa de licitação n.º 25/2020-DL, em favor da empresa Superbrands Comércio de Produtos de Uso Pessoal Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.959.556/0001-11, (item 1 - 3000 teste rápido para detecção de coronavirus (COVID-19) por meio do processo administrativo n.º 1272/2020, tendo por objeto a aquisição, em caráter emergencial, por dispensa de licitação, de Teste Rápido para Detecção de COVID-19, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Regional de Humaitá-AM, Dr.ª. Luiza da Conceição Fernandes, em ações de combate ao avanço demasiado do **CORONAVÍRUS**, valor 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos reais), com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Humaitá(AM), 17 de julho de 2020.

**HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laura Ferreira Gomes  
**Código Identificador:** L2ZKHYFCY

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO N.º : 1272/2020.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º : 1272/2020.**

Objeto: aquisição, em caráter emergencial, por dispensa de licitação, de Teste Rápido para Detecção de COVID-19, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Regional de Humaitá-AM, Dr.ª. Luiza da Conceição Fernandes, em ações de combate ao avanço demasiado do **CORONAVÍRUS**.

Credor: Superbrands Comércio de Produtos de Uso Pessoal Eireli.

CNPJ/MF: 08.959.556/0001-11.

Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justificativa: Urgência de atendimento de situação que pode originar prejuízo ou pôr em risco a segurança.

Ratificação: Herivaneio Vieira de Oliveira - Prefeito.

Data: 17/07/2020.

Valor R\$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil, setecentos reais) - (item 1: 3000 testes rápidos para detecção de coronavirus (COVID-19).

**Publicado por:**  
Laura Ferreira Gomes  
**Código Identificador:** B6A75RAHG

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO N.º : 1271/2020.**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º : 1271/2020.**

Objeto: Aquisição de quaternário de amônio (desinfetante), utilizado para desinfecção de prováveis locais contaminados (unidade hospitalar, unidades básicas de saúde, unidade sentinela e unidades de apoio), pelo novo Coronavirus (COVID-19), Município de Humaitá(AM).

Credor: Amamazon Química Lima e Silva Ltda.

CNPJ/MF: 33.027412/0001-74.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data: 06/07/2020.

Valor R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais).

**Publicado por:**  
Laura Ferreira Gomes  
**Código Identificador:** BQZWEQVHD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1022/2020**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1022/2020**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 043/2020-SRP**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 21 de Julho 2020, tipo menor preço por Lote, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **HOLANDA PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 63.772.925/0001-70, vencedora do Lote: I pelo valor Global de R\$ 37.600,00 (Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais), **S M PEREIRA BOTELHO-ME**, inscrita no CNPJ: 04.276.604/0001-16, vencedora do Lote: II pelo valor Global de R\$ 37.600,00 (Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais), **FRANKLIM R P DE CARVALHO E CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 10.723.854/0001-50, vencedora dos Lotes: III pelo valor Global de R\$ 37.600,00 (Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais) e IV pelo valor Global de R\$ 37.600,00 (Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais), **SALUTARY CENTROP NORTE COMERCIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: 04.393.642/0001-78, vencedora dos Lotes: V pelo valor Global de R\$ 37.600,00 (Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais) e VI pelo valor Global de R\$ 37.600,00 (Trinta e Sete Mil e Seiscentos Reais), por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-Am., 21 de julho de 2020.

**RENATO SOUSA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Laura Ferreira Gomes  
**Código Identificador: ZNF27Q1D2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1338/2020**

**Processo administrativo n.º 1338/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação n.º 27/2020-DL, em favor da empresa Oxilima Comércio de Gases - Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.822.776/0001-80, por meio do processo administrativo n.º 1338/2020, tendo por objeto a execução do serviço de transporte rodoviário de carga, em caráter emergencial, para transportar os cilindros de Gás Oxigênio medicinal, no percurso Porto Velho(RO)/Humaitá(AM)/Porto Velho(RO), para atendimento de urgência e emergência dos Hospital Regional Dra. Luiza da Conceição Fernandes como estratégia de enfrentamento e contenção da epidemia da Covid-19 (corona vírus), valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Humaitá(AM), 14 de julho de 2020.

**HERIVANE VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laura Ferreira Gomes  
**Código Identificador: XX0CRIORE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO N.º: 1338/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º: 1338/2020.**

Objeto: Serviço de transporte rodoviário de carga, em caráter emergencial, para transportar os cilindros de Gás Oxigênio medicinal, no percurso Porto Velho(RO)/Humaitá(AM)/Porto Velho(RO), para atendimento de urgência e emergência dos Hospital Regional Dra. Luiza da Conceição Fernandes como estratégia de enfrentamento e contenção da epidemia da Covid-19

(corona vírus).

Credor: Oxilima Comércio de Gases - Eireli.

CNPJ/MF: 26.822.776/0001-80.

Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justificativa: Urgência de atendimento de situação que pode originar prejuízo ou pôr em risco a segurança.

Ratificação: Herivane Viera de Oliveira - Prefeito.

Data: 14/07/2020.

Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Publicado por:**  
Laura Ferreira Gomes  
**Código Identificador: GPIS8VT2M**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1270/2020**

**Processo administrativo n.º 1270/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação n.º 26/2020-DL, em favor da empresa Medical Comércio de Cosméticos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.511.964/0001-65, (item 3), por meio do processo administrativo n.º 1270/2020, tendo por objeto a aquisição em caráter emergencial, por dispensa de licitação de termômetros de testa, termômetros axilares e oxímetros digitais, para atendimento das necessidades das unidades de saúde municipais, como estratégia de enfrentamento e contenção da Epidemia da COVID-19 (Coronavírus), valor R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Humaitá(AM), 03 de julho de 2020.

**HERIVANE VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laura Ferreira Gomes  
**Código Identificador: DBGHKNWT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1270/2020**

**Processo administrativo n.º 1270/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de licitação n.º 26/2020-DL, em favor da empresa Elvis Roberto Matos de Souza - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.597.128/0001-08, (itens: 1, 2), por meio do processo administrativo n.º 1270/2020, tendo por objeto a aquisição em caráter emergencial, por dispensa de licitação de termômetros de testa, termômetros axilares e oxímetros digitais, para atendimento das necessidades das unidades de saúde municipais, como estratégia de enfrentamento e contenção da Epidemia da COVID-19 (Coronavírus), valor R\$ 65.870,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais), com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Humaitá(AM), 03 de julho de 2020.

**HERIVANE VIEIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laura Ferreira Gomes  
**Código Identificador: CXZSJYYM0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO N.º : 1270/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º : 1270/2020.**

Objeto: aquisição em caráter emergencial, por dispensa de licitação de termômetros de testa, termômetros axilares e oxímetros digitais, para atendimento das necessidades das unidades de saúde municipais, como estratégia de enfrentamento e contenção da Epidemia da COVID-19 (Coronavírus).

Credor: Elvis Roberto Matos de Souza - ME.

CNPJ/MF: 31.597.128/0001-08.

Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justificativa: Urgência de atendimento de situação que pode originar prejuízo ou pôr em risco a segurança.

Ratificação: 03/07/2020.

Valor R\$ 65.870,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais). (itens: 1 e 2).

**Publicado por:**  
Laura Ferreira Gomes  
**Código Identificador:** NZNHGOTT

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO N.º: 1270/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo n.º: 1270/2020.**

Objeto: aquisição em caráter emergencial, por dispensa de licitação de termômetros de testa, termômetros axilares e oxímetros digitais, para atendimento das necessidades das unidades de saúde municipais, como estratégia de enfrentamento e contenção da Epidemia da COVID-19 (Coronavírus).

Credor: Medical Comércio de Cosméticos Ltda.

CNPJ/MF: 30.511.964/0001-65.

Fundamento legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Justificativa: Urgência de atendimento de situação que pode originar prejuízo ou pôr em risco a segurança.

Ratificação: Herivaneio Vieira de Oliveira - Prefeito.

Data: 03/07/2020.

Valor R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) (item 3)..

**Publicado por:**  
Laura Ferreira Gomes  
**Código Identificador:** ZUMRP2MP1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020**

A Comissão Permanente de Licitações - CPL, da Prefeitura do Município de Humaitá(AM), instituída pela Portaria n.º 038/2020-GAB.PREF., de 10 de janeiro de 2020, torna público que o certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, n.º 038/2020, por razões técnicas administrativas, foi prorrogado para o dia 04/08/2020, às 14h:30min, no mesmo local citado no edital.

Humaitá(AM), 22 de julho de 2020.

**JURANDIR NUNES PEIXOTO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Laura Ferreira Gomes  
**Código Identificador:** P95TBOUYA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 027/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019**

Data: 16/07/2020; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de assistência técnica para manutenção, preventiva e corretiva em equipamentos de informática (micro computadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais e a laser e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Municipalidade; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa DANTAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES EIRELLI, no Valor de R\$ 3.089,00 (Três mil e oitenta e nove reais);

Dotação Orçamentária: 020201.04.122.0011.2.004 020601.10.122.0011.2.026;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 10;

Modalidade de Licitação Pregão Presencial N.º 037/2019-CPL.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Ipixuna

**PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 16 de Julho de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Ipixuna

**Publicado por:**  
Carleneris Martins de Lima  
**Código Identificador:** QPYRQDYE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 053/2020**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para "Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de kits de exames SUAB para coronavírus (COVID-19) , destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna", consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna, localizada na Avenida Várcy Herculanro Barroso, s/nº – Centro, no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 24 de julho de 2020, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS N. 053/2020.

Ipixuna/AM, 22 de Julho de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Publicado por:**  
Carleneris Martins de Lima  
**Código Identificador:** EHIEI3Q8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO.**

**1º Termo Aditivo a Carta Contrato de Locação de Imóvel da Carta Contrato N.º 038/2020.**

Data: 22/07/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa I. FARIAS OLIVEIRA EIRELI.

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Locação “Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento de abrigo para pessoas vindas de outros municípios para o cumprimento da quarentena com suspeita de coronavírus (COVID-19), no Município de Ipixuna”.

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula oitava por mais 03 (três) meses, a contar de 01 de agosto de 2020 a 31 de Outubro de 2020.

Valor Global: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);

Unidade Orçamentária: 030301.10.122.0052.2.064;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte: 770-FMS/CVD-19.

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Carta Contrato Nº 038/2020.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 23/07/2020, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**  
Carloneris Martins de Lima  
**Código Identificador:** NILGCOFOV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 028/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

Data: 17/07/2020; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviço de locação de máquina pesada (trator de esteira) por hora trabalhada sem operador, para utilização na execução de conservação de estradas vicinais e outras demandas das secretarias municipais; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma TERRAPLANAGEM & CONSTRUÇÃO FARIAS E OLIVEIRA LTDA-ME, no Valor de R\$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária: 020501.26.782.0162.1.011;

Elemento de Despesa: 33.90.39;

Fonte de Recurso: 10;

Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 026/2019-CPL.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Ipixuna

**PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 17 de Julho de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Ipixuna

**Publicado por:**  
Carloneris Martins de Lima  
**Código Identificador:** DJW9FSWII

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Dispensa de licitação, Valor abaixo do limite em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de fornecimento de suprimento de informática para impressoras EPSON L3110 e L3150, pertencente ao acervo da Prefeitura Municipal de Ipixuna, visando atender a demanda dos serviços realizados pelo setor da 64ª Junta de Serviços Militar, setor de licitação e Secretaria de Assistência Social, está orçada em valor abaixo de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata de dispensa de processo

licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR** de processo licitatório para fornecimento de suprimentos de informática, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** Autoriza o empenho da despesa com a aquisição que trata o artigo anterior em favor da Empresa JOSÉ L. G. COSTA - EPP, CNPJ nº 06.021.515/0001-54 no valor de R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020201/020301/030101.

Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.004

04.122.0011.2.010

08.243.0033.2.052

08.244.0034.2.054

08.244.0034.2.055

08.244.0034.2.056.

Elemento de Despesa: 33.90.30.

Fonte: 10/706/746/763/764/804.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Ipixuna, 22 de Julho de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita de Ipixuna

**PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 22 de Julho de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita de Ipixuna

**Publicado por:**  
Carloneris Martins de Lima  
**Código Identificador:** AYLBUWUXR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº**  
**046/2020**

Data: 22/07/2020; Prazo: 163 (cento e sessenta e três) dias; Objeto: fornecimento de suprimentos de informática, para atendimento das necessidades básicas das Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Assistência Social; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa: JOSÉ L.G. COSTA – EPP, no Valor de R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais);

Dotação Orçamentária: 020201.04.122.0011.2.004

020301.04.122.0011.2.010

030101.08.243.0033.2.052

030101.08.244.0034.2.054

030101.08.244.0034.2.055

030101.08.244.0034.2.056

Elemento de Despesa: 33.90.30;

Fonte de Recurso: 10/706/746/763/764/804.

Carta Contrato Nº 046/2020.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

## PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 22 de Julho de 2020.

**MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carloneris Martins de Lima  
**Código Identificador:** 4FBLXKZPU

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE PUBLICAÇÃO –  
PORTARIA Nº 241/2020-GAB/PMI**

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 30/06/2020, Edição 2641, que trata sobre a EXONERAÇÃO da Sra. ELANE CRUZ TRINDADE do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Iranduba e dá outras providências.

Código Identificador: LTWXT7NMQ

**ONDE LER-SE:**

A partir do dia 29 de Maio de 2020.

**LEIA-SE:**

A partir do dia 01 de Julho de 2020.

PERMANECE EM VIGOR OS ARTIGOS DESTA PORTARIA Nº 693/2019 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Julho de 2020

**FRANCISCO GOMES DA SILVA**

Prefeito do Município de Iranduba-Am

**Publicado por:**  
Priscila Santos de Souza  
**Código Identificador:** GS00W1MVF

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI  
EXTRATO DO CONTRATO 101/2020**

**MODALIDADE:** Credenciamento por Inexigibilidade nº 001/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2020

**PRAZO:** 20 de dezembro de 2020.

**OBJETO:** SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**EMPRESA:** SILVA MOVEIS E SERVIÇOS - MEI

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUNIC DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER; Proje./Ativi.: 12.361.0062.2.016 – Manutenção do Programa PENAT – Ensino Fundamental; Proje./Ativi.: 12.365.0240.2024 Manutenção do Programa PNATE – Infantil; Fonte: 011- FUNDEB 40%, 19 – PNATE, 74 - QSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 21 de julho de 2020

**FRANCISCO GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal De Iranduba

**Publicado por:**  
Moisés Holanda da Mota  
**Código Identificador:** KRIMOCEWE

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N. 351, DE 05 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal Dona Lina Gomes da Silva.

**FRANCISCO GOMES DA SILVA**, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionou a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - A Escola Municipal que foi inaugurada, no Distrito de Cacau Pirêra, passa a denominar-se “Dona Lina Gomes da Silva”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 20 de Junho de 2018.

**FRANCISCO GOMES DA SILVA**

Prefeito do Município de Iranduba-Am

**Publicado por:**  
Priscila Santos de Souza  
**Código Identificador:** MB2ANX7YU

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES - CGL - PMI  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA CARTA CONTRATO N.º  
006/2020**

**ONDE SE LÊ:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ENTIDADE:** 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**NATUREZA:** 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 100 (15%) SAÚDE

**LEIA SE:**

**ENTIDADE:** 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**ÓRGÃO:** 02 – PODER EXECUTIVO

**UNIDADE:** 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO ATIVIDADE:** 2.114 MANUT E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**NATUREZA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**FONTE:** 100

**Publicado por:**  
Moisés Holanda da Mota  
**Código Identificador:** OVSMOFJGE

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DE ITACOATIARA - IMTT  
PORTARIA Nº 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o Senhor **JOSÉ RAIMUNDO ALMEIDA COSTA**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como Chefe de Setor de Patrimônio, Símbolo AD-4 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Portaria nº 013, de 13 de Janeiro de 2017, para viajar a Manaus – AM no dia 05 de Fevereiro de 2020 para treinamento e atualização do sistema de almoxarifado no Escritório Record Processamento e Contabilidade para o exercício 2020 do IMTT – Itacoatiara.

**II – CONCEDER** a senhora em tela, 01 (uma) diária sendo valor unitário de R\$ 445,97 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e sete Centavos), para atender necessidades de transporte, alimentação e hospedada.

**III – AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 03 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO GRANA DA SILVA**

Diretor Presidente

Dec. 056 de 01 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Josiane de Paula Peixoto  
**Código Identificador:** RYS2H2YJ7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 1008, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

**NOMEIA PARA O CARGO QUE ESPECIFICA**, e adota outras providências.

O Sr. **ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, c/c a Lei Municipal n. 397, de 21 de maio de 2019, e em consonância com o Decreto n. 0633, de 05 de junho de 2019, alterado pelo Decreto n. 0811, de 09 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **IDERNEY ABREU DA SILVA** para cargo de Diretor do Aeródromo, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 22 de julho de 2020.

**ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**  
Luciana Sabino Monteiro  
**Código Identificador:** WBDY4T7K3

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DE ITACOATIARA - IMTT  
PORTARIA Nº 006, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 006, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** a Senhora **CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA**, nomeada em Cargo de Provimento em Comissão como Diretora Presidente Adjunta, Símbolo AD-1 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 0239, de 02 de Janeiro de 2018, para viajar a

Manaus nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2020, para participar do II Seminário sobre os Impactos dos Acidentes de Transito na Saúde Pública do Estado do Amazonas.

**II – CONCEDER** a Senhora em tela, 01 (Uma) diária sendo valor unitário de R\$ 931,84 (Novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), para atender necessidades de transporte, alimentação e hospedada.

**III – AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 10 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO GRANA DA SILVA**

Diretor Presidente

Dec. 056 de 01 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Josiane de Paula Peixoto  
**Código Identificador:** L5RVRGFGM

**INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE  
DE ITACOATIARA - IMTT  
PORTARIA Nº 005, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 005, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE:**

**I – DESIGNAR** o Senhor **KEULISON DA SILVA RAMOS**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como assessor jurídico, Símbolo AD-2 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 056, de 01 de março de 2017, para viajar a Manaus no dia 07 de fevereiro de 2020, para comparecer a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA-AM para tratar de assuntos referentes ao IMTT – Itacoatiara, a respeito da sinalização vertical e horizontal.

**II – CONCEDER** o senhor em tela, 01 (Uma) diária sendo valor unitário de R\$ 465,92 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), para atender necessidades de transporte, alimentação e hospedada.

**III – AUTORIZAR** a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 05 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO GRANA DA SILVA**

Diretor Presidente

Dec. 056 de 01 de Março de 2017

**Publicado por:**  
Josiane de Paula Peixoto  
**Código Identificador:** DHMCKORIE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 012/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e o que consta no processo administrativo nº 088/2019 –DFA- SEMMA, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 154 da Lei Complementar nº 002 de 02 de dezembro de 2002, depois de esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do valor da multa, e o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso ou sanar a irregularidade verificada, conforme o auto de infração nº 000110 Série B/2019, **NOTIFICA E CONVOCA** a Empresa **ESC BATISTA SERVIÇOS ME**, CNPJ sob nº 16.783.527/0001-70, para no PRAZO de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, comparecer na sede desta secretaria no seguinte endereço: Rua Benjamim Constant, s/n, Bairro Santo Antônio – Itacoatiara/Am – CEP: 69.103-104. Fone: (92) 99241-6094, no horário das 08h às 12h ou 14h às 18h. O não comparecimento implicará na continuidade do processo.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 21 de Julho de 2020.

Atenciosamente,

**JANIEL MACÊDO BRITO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 0873 de 02 de abril de 2020

**Publicado por:**  
Janiel Macêdo Brito  
**Código Identificador:** U3E4FKUAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO - SEMFIP  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
049/2018.**

**\*REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES**

1. **ESPÉCIE E DATA:** Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 049/2018, celebrado em 25.05.2020.

2. **PARTES:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 15.153.212/0001-86, neste ato representado pela Sra. ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Portaria nº 005/2017-GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Armindo Auzier, nº 1624 – Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.103-092, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa MARIA LENICE LOPES RAMOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.035.348/0001-10, neste ato representada pelo Sra. Maria Lenice Lopes Ramos, portadora do RG nº 355.778 e do CPF nº 336.032.272-04, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua Cel. Serudo Martins – nº 1424, Bairro Iracy, CEP 69.101-074, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação do prazo especificado no Contrato acima mencionado, fixado em 07 (sete) meses por igual período. O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa especializada em Serviços Fúnebres, a fim de contribuir com o Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender as necessidades do Plano de Trabalho do Fundo Municipal de Assistência Social, formalizados através do ofício 135/2020 – SEMAS/FMAS e parecer jurídico Nº 266/2020 – PMI.

4. **VALOR GLOBAL:** R\$ 109.410,00 (Cento e Nove Mil, Quatrocentos e Dez Reais).

5. **PRAZO:** O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 07 meses, a contar do dia 25 de maio de 2020, tendo como data final o dia 25 de dezembro de 2020.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 25 de maio de 2020.

**ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**

Prefeito de Itacoatiara

**ZENE FERREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos  
**Código Identificador:** GPQ29EOUB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 011/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e o que consta no processo administrativo nº 089/2019 –DFA- SEMMA, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 154 da Lei Complementar nº 002 de 02 de dezembro de 2002, depois de esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do valor da multa, e o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso ou sanar a irregularidade verificada, conforme o auto de infração nº 000109 Série B/2019, **NOTIFICA E CONVOCA** a Empresa **ESC BATISTA SERVIÇOS ME**

, CNPJ sob nº 16.783.527/0001-70, para no PRAZO de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, comparecer na sede desta secretaria no seguinte endereço: Rua Benjamim Constant, s/n, Bairro Santo Antônio – Itacoatiara/Am – CEP: 69.103-104. Fone: (92) 99241-6094, no horário das 08h às 12h ou 14h às 18h. O não comparecimento implicará na continuidade do processo.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 21 de Julho de 2020.

Atenciosamente,

**JANIEL MACÊDO BRITO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 0873 de 02 de abril de 2020

**Publicado por:**  
Janiel Macêdo Brito  
**Código Identificador:** J3UFURVXX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 010/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e o que consta no processo administrativo nº 080/2019 –DFA- SEMMA, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 154 da Lei Complementar nº 002 de 02 de dezembro de 2002, depois de esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do valor da multa, e o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso ou sanar a irregularidade verificada, conforme o auto de infração nº 000049 Série B/2019, **NOTIFICA E CONVOCA** o Sr. **FRANCINALDO SERRÃO MONTEIRO**, CPF sob nº 993.143.982-34, para no PRAZO de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, comparecer na sede desta secretaria no seguinte endereço: Rua Benjamim Constant, s/n, Bairro Santo Antônio – Itacoatiara/Am – CEP: 69.103-104. Fone: (92) 99241-6094, no horário das 08h às 12h ou 14h às 18h. O não comparecimento implicará na continuidade do processo.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 21 de Julho de 2020.

Atenciosamente,

**JANIEL MACÊDO BRITO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 0873 de 02 de abril de 2020

**Publicado por:**  
Janiel Macêdo Brito  
**Código Identificador:** KVOHNEO11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 009/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e o que consta no processo administrativo nº 086/2018 –DFA- SEMMA, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 154 da Lei Complementar nº 002 de 02 de dezembro de 2002, depois de esgotado o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do valor da multa, e o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso ou sanar a irregularidade verificada, conforme o auto de infração nº 000061 Série B/2018, **NOTIFICA E CONVOCA** o Sr. **MARCIO FRANCO DE CASTRO**, CPF sob nº 699.153.182-00, para no PRAZO de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital, comparecer na sede desta secretaria no seguinte endereço: Rua Benjamim Constant, s/n, Bairro Santo Antônio – Itacoatiara/Am – CEP: 69.103-104. Fone: (92) 99241-6094, no horário das 08h às 12h ou 14h às 18h. O não comparecimento implicará na continuidade do processo.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Itacoatiara/AM, 21 de Julho de 2020.

Atenciosamente,

**JANIEL MACÊDO BRITO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 0873 de 02 de abril de 2020

**Publicado por:**

Janiel Macêdo Brito  
Código Identificador: 11EJ2YA36

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 20\_2020

No aviso de dispensa de licitação nº 20/2020-Combate à COVID-19 publicado no DOU no dia 03/07/2020, Seção 3, página 152. Onde se lê: ARARIPE BRASIL BRASIL LEITE-ME, inscrita no CNPJ nº 02.035.135/0001-18, situado a Rua Senador Fábio Lucena, s/n, Centro, Itamarati/AM, fornecerá 200 (duzentas) cestas básicas no valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais). Leia-se: ARARIPE BRASIL BRASIL LEITE-ME, inscrita no CNPJ nº 02.035.135/0001-18, situado a Rua Senador Fábio Lucena, s/n, Centro, Itamarati/AM, fornecerá 200 (duzentas) cestas básicas no valor total de R\$16.000,00 (dezesseis mil reais). PUBLIQUE-SE a presente errata ao aviso de retificação de dispensa de licitação nº20/2020 da Prefeitura Municipal de Itamarati-AM, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, 07 de julho de 2020.

ANTONIO MAIA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Imar Alexandre Pissolato  
Código Identificador: 16YDGCAC

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 050/2020 – GPMJ JAPURA-AM, 20 DE JULHO  
DE 2020.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO de Prazo de Suspensão que especifica até 14 de Agosto de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever o Poder Público garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde(OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS)

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública prevista na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a ocorrência de calamidade pública reconhecida pela União no Decreto nº 06/2020 de 20/03/2020;

**CONSIDERANDO** a edição, pelo Governo do Amazonas, do Decreto nº 42.061 de 16/03/2020 que “Dispõe sobre a Declaração de Situação de Emergência na Saúde do Estado, e o Decreto nº 42.100, de 23 de março de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública” em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** ainda o Decreto nº 034/2020 de 17 de abril de 2020, que Declara Situação Anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no âmbito do Município de Japurá

**CONSIDERANDO** o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população de Japurá;

**CONSIDERANDO** a competência concorrente normativa e administrativa municipal por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos japuraense, e que a situação demanda a **permanência e a necessidade de estabelecer novas medidas** de prevenção a fim de garantir que a liberação gradual das atividades econômicas ocorra sem prejuízo do controle e contenção de riscos, danos, agravos à saúde pública a fim de evitar o aumento da disseminação da doença na cidade de Japurá.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em virtude da necessidade de dar continuidade à adoção de medidas, a fim de evitar a circulação e aglomeração de pessoas, ascensão da curva de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) fica **prorrogada, até 14 de Agosto 2020, a suspensão do funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de serviços não essenciais e destinados à recreação e lazer.**

**Parágrafo Único.** Os estabelecimentos comerciais **NÃO ESSENCIAIS** poderão funcionar, exclusivamente, para entregas em domicílio ou como ponto de coleta, com seus entregadores observando todas as medidas protetivas

**Art. 2º**- Excetuam-se da **suspensão** prorrogada no artigo 1º deste Decreto, os estabelecimentos que se destinem ao abastecimento alimentar e farmacológico, da população, tais como padarias, drogas e farmácias, bem como os estabelecimentos e serviços essenciais especificados:

**De alimentação, gás de cozinha, bancos e loteria, com funcionamento estabelecido no período de 7h as 18h.**

Atacadista de grande, médio e pequeno porte, varejo alimentício;

Padarias, exclusivamente para venda de produtos;

Distribuidora de água mineral e gás de cozinha;

Agências bancárias e loterias utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento.

**Da saúde:**

de vacinação;

Serviço odontológico de urgência;

Serviços que tratam em caráter continuado pacientes diabéticos, hipertensos e outros considerados essenciais;

Serviços que prestam serviços de assistência à saúde com serviços médicos ambulatoriais, visando a diminuição da sobrecarga da rede pública

Postos de combustíveis;

Prestadores de serviços de manutenção da rede elétrica e abastecimento de água, telefonia e internet.

**Art. 3º**-Os prestadores de serviços autônomos, bem como os estabelecimentos comerciais que assim desejarem, poderão, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus, fazer atendimentos presenciais, e nas modalidades delivery e drive-thru, observando o distanciamento social e os seus entregadores de acordo rigorosamente com as medidas protetivas,

**Art.4º**- Fica prorrogada até **30 de Agosto de 2020**, a suspensão das aulas presenciais no âmbito da rede municipal de ensino, integrada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo as mesmas realizadas de forma **REMOTA, utilizando todos os meios de comunicação existente no Município, de acordo com calendário elaborado pela Secretária Municipal de Educação.**

**Art.5º**- Fica prorrogada, até **14 de Agosto de 2020**, a **suspensão** das seguintes atividades no âmbito do Município de Japurá:

A realização de eventos promovidos pelo Governo Municipal, de qualquer natureza, incluída a programação dos equipamentos culturais e esportivos, independentemente do número de participantes;

A participação de servidores ou de empregados em eventos ou viagem interestaduais e intermunicipais;

Os eventos e atividades, com a presença de público independente de números de pessoas, ainda que previamente autorizados, tais como eventos desportivos, shows, salão de festas, feiras de exposição, casas de festas, inclusive privados, passeatas etc;

O atendimento ao público em geral de todos os restaurantes, bares, lanchonetes, praça de alimentação e similares, incluindo a venda de bebidas alcoólicas, a partir das 22 horas impreterivelmente a partir da qual o estabelecimento estará sujeito a penalidades da Lei

O uso de balneários para todos os fins;

As atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, incluindo crianças, adolescentes e idosos;

Funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos, e estabelecimento similares, com sua lotação completa, podendo funcionar com 50% de sua ocupação e respeitado o distanciamento pessoal e outras medidas protetivas;

A visitação de pessoas em isolamento familiar monitorados pela equipe de saúde e a pacientes internados com diagnósticos de coronavírus.

**Parágrafo único.** As exceções às regras de que tratam este artigo serão avaliadas de forma individual pelos gestores dos órgãos que, mediante relatório fundamentado, submeterão à apreciação do Chefe do Executivo Municipal para autorização, se for o caso.

**Art. 6º-** Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão manter a frequência de medidas de higienização no estabelecimento, bem como, fornecer, máscaras apropriadas e autorizadas pelo Ministério da Saúde a seus funcionários, inclusive com o uso do álcool em gel.

**Art. 7º-** Fica determinado a **OBRIGATORIEDADE** da apresentação da relação de passageiros pelo proprietário das Embarcações ao chegar e sair do porto de Japurá, a equipe de fiscalização afim de tomada dos procedimentos legais;

**Parágrafo Único:** medidas protetivas à serem observadas pela equipe de fiscalização do Município de Japurá nas embarcações são as estabelecidas no art. 3º do Decreto nº 42.500, de 14 de Julho de 2020, que dispõe sobre medidas para autorização da prestação de serviços de transporte hidroviário intermunicipal de passageiros, no âmbito do Estado do Amazonas;

**Art. 8º-**Fica estabelecido que o desembarque e embarque de passageiros, mercadorias e prestadores de serviço em casos de emergência deverão ser, tão somente, pelo porto principal da cidade, não sendo permitido o acesso de pessoas não portadoras de documentos autorizados pelas autoridades sanitárias.

**Art. 9º-** Fica ratificado determinação do **USO OBRIGATÓRIO MASCARAS** de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional, nos espaços de acesso aberto ao público, incluindo os bens de uso comum da população.

**Parágrafo Único.** Caso haja pessoas **AUTORIZADAS** a entrar no Município, oriundas de outras cidades, esta deverá **OBRIGATORIAMENTE USAR MÁSCARA** enquanto estiver dentro do Município de Japurá/AM,

**Art. 10-**Recomenda-se que a população só saia de casa em caso de extrema necessidade, como comprar gêneros de primeira necessidade ou medicamentos, e que sejam Duas pessoas por família,

**Art. 11-** Os atendimentos presenciais no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração do Poder Municipal, ressalvados os Serviços Públicos essenciais (Guardas Municipais, Vigias e Limpeza Pública) ocorrerão das 8h às 11h (turno matutino) e das 13h às 17h (turno vespertino) com escala de servidores e outras orientações sob responsabilidade de cada Secretário responsável pela pasta;

**Art.12-** Fica determinado o **TOQUE DE RECOLHER**, permanente em toda hora do dia para confinamento domiciliar obrigatório em todo o território do Município de pessoas sem atribuições definidas, ficando terminantemente **PROIBIDO a contar das 22 h**, a circulação de pessoas em vias, praças e logradouros, exceto quando necessário para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência;

**Parágrafo Único:** O descumprimento do **TOQUE DE RECOLHER** acarretará a retenção do veículo, como também ser atuado o condutor e conduzido a Autoridade Policial de Crime Contra a Saúde Pública;

**Art.13 -** Fica delegados, em caráter excepcional pelo prazo até **14/08/2020** desde Decreto à Polícia Militar, Guarda Municipal, os Servidores da Saúde e demais Membros das Equipes Nomeada, os poderes de Fiscalização para cumprimento do referido Decreto;

**Art. 14-**Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, os Órgão de Segurança Pública, bem como os responsáveis pela fiscalização dos serviços públicos, ficam autorizados a aplicar as sanções previstas em Lei, relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal, bem como, de maneira progressiva, as seguintes penalidades, nos termos do artigo 268 do Código Penal, e a **Lei Municipal nº 88/2020**, que dispõe sobre a infração administrativa a ser aplicada a pessoas físicas e jurídicas que infringem as medidas regulamentares impostas pelo município de Japurá para prevenção e combate a disseminação do COVID-19.

**Parágrafo Único:** As autoridades públicas municipais e cidadãos,

que tiverem ciência do descumprimento das normas deste Decreto, deverão comunicar o fato à Polícia Civil, que adotará as medidas de investigação criminal cabíveis, bem como de aplicação das penalidades

**Art. 15 -** As medidas previstas neste Decreto podem ser reavaliadas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município

**Art. 16 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **21/07/2020**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 20 de Julho de 2020.

**GRACINEIDE LOPES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Coordenação

CPF 041.092.442-34

Decreto nº 001/2017 GPMJ

**MAYRA DE SOUZA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde.

Decreto nº 001/2020-GPMJ

Publicado por:  
Juliana da Silva Azevedo  
Código Identificador: LMJ2JVUCC

#### GABINETE DO PREFEITO ATO DELEGATÓRIO

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO AMAZONAS** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 6º da Lei Orgânica do Município de Japurá e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar poderes ao Representante da **Prefeitura Municipal de Japurá** junto ao **Banco BRADESCO**.

Vem através deste **ATO DELEGATÓRIO**, delegar o Senhor **JÚNIOR DE SOUZA CALDEIRAS**, inscrito no CPF sob o Nº **004.830.832-32**, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Japurá, os seguintes poderes para Movimentação de todas as Contas vinculadas ao **CNPJ nº 04.505.509/0001-47** da **Prefeitura Municipal de Japurá** junto ao Banco **BRADESCO** para assinar em conjunto com a Sra. **GRACINEIDE LOPES DE SOUZA**, inscrita no CPF: **384.261.102-15**, Prefeita Municipal de Japurá:

- Emitir Cheques;
- Abrir Contas de Depósito;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- Requisitar Talonários de Cheques;
- Retirar Cheques Devolvidos;
- Endossar Cheques;
- Sustar/Contra – Ordenar Cheques;
- Cancelar Cheques;
- Baixar Cheques;
- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- Consultar Contas/Apli. Programas Repasse Recursos Federais;
- Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
- Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Crédito;
- Emitir Comprovantes;

- Efetuar Transferência para mesma Titularidade – Meio Eletrônico e  
- Encerrar Contas de Depósito

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá, 22 de Julho de 2020.

**GRACINEIDE LOPES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Juliana da Silva Azevedo  
**Código Identificador:** J1YOV7KZM

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ  
LEI Nº 105/2009

LEI Nº 105/2009

**cria o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a presente Lei.

**Capítulo I**

**Dos Objetivos**

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social de Jutai – CMAS, de caráter permanente e âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, às disposições da Lei Federal nº 8742, de 07.12.93.

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - definir as prioridades da política de assistência social;

II - estabelecer as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III - aprovar a política municipal de assistência social;

IV - formular estratégias e controle da execução da política de assistência social;

V - propor critérios para a programação financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, fiscalizando a movimentação e a aplicação dos recursos;

VI - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população por entidades públicas e privadas no Município de Jutai;

VII - estabelecer e aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o Poder Público Municipal e entidades privadas que prestam serviços de assistência social;

VIII - apreciar previamente os contratos e convênios mencionados no inciso anterior;

IX - aprovar critérios de qualidade para aferição qualitativa dos serviços de assistência social públicos e privados, em âmbito municipal;

X - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XI - zelar pelo funcionamento efetivo do sistema descentralizado e participativo de assistência social;

XII - convocar ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a situação da assistência social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, ou a qualquer tempo, convocá-la extraordinariamente, havendo motivo relevante, por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho;

XIII - acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos, destinados à assistência social, avaliando os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados e implementados;

XIV - elaborar e aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8742, de 07.12.93;

XV - aprovar o valor dos benefícios mencionados no inciso anterior.

**Capítulo II**

**Da Estrutura e do Funcionamento**

**Art. 3º.** O CMAS será, instituído por dez Titulares, e seus respectivos Suplentes, representantes do governo Municipal e da Sociedade Civil, a saber:

I - Representantes do Governo Municipal:

a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

d) um representante da Câmara Municipal

e) um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) um representante das entidades que prestam assistência social à infância e juventude, indicado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Jutai;

b) um representante das entidades que se dedicam ao atendimento assistencial dos idosos;

c) um representante da Associação Cultural de Jutai,

d) um representante das entidades que congregam usuários dos serviços de assistência social; (Pastoral da Criança)

e) um representante de outras Associações existente no município.

§ 1º - Os Conselheiros especificados no inciso II do Art. 3º e seus suplentes deverão ser indicados por entidades legalmente constituídas e em regular funcionamento, há no mínimo dois anos.

**Art. 4º.** Os Conselheiros Titulares e seus Suplentes, regularmente indicados, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

**Parágrafo Único** - Os Conselheiros representantes da sociedade civil terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 5º.** As atividades dos Conselheiros serão regidas pelas seguintes disposições:

I - o Conselheiro exercerá função de relevante interesse público, não remunerada;

II - cada Conselheiro terá direito a um único voto por matéria submetida à apreciação do plenário;

III - as decisões do CMAS será consubstanciada em Resoluções.

§ 1º - No caso de renúncia, impedimento ou ausência, o Conselheiro Titular do CMDAS será substituído pelo suplente, automaticamente, podendo este exercer os mesmos direitos e deveres do Titular.

§ 2º - As entidades ou organizações serão informadas das ausências não justificadas dos Conselheiros por elas indicados, a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada, mediante correspondência do Secretário Executivo do CMAS.

**Art. 6º.** O Conselheiro perderá o mandato quando indicado por entidade que:

I - estiver funcionando de forma irregular;

II - deixar de exercer suas atividades no Município de Jutai;

III - sofrer penalidade administrativa por fato grave;

IV - desviar ou utilizar indevidamente recursos financeiros recebidos de órgãos governamentais ou não governamentais;

V - deixar de prestar serviços na área de assistência social, desviando-se de sua finalidade principal.

§ 1º - A perda de mandato será deliberada por voto da maioria dos Conselheiros Titulares, em procedimento iniciado mediante provocação dos integrantes do CMAS garantindo-se ampla defesa à entidade interessada.

§ 2º - A entidade que der causa à cassação do mandato do Conselheiro por ela indicado não poderá indicar novo membro para o CMAS.

§ 3º - Sendo cassado o mandato do Conselheiro Titular, não se admitirá sua substituição pelo Suplente, salvo se indicado por outra entidade da sociedade civil.

**Seção II**

**Do Funcionamento**

**Art. 7º.** O CMAS elaborará seu Regimento Interno, tendo o Conselho

a seguinte estrutura:

I - Diretoria Executiva:

a - Presidente;

b - Vice-Presidente;

c - Secretário.

II - Plenário.

§ 1º - A presidência do Conselho será exercida pelo um dos conselheiros eleito pelos conselheiros em reunião ordinária.

§ 2º - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, realizando-se sessões extraordinárias, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS por intermédio de uma Secretaria Executiva, vinculada ao titular daquela Pasta.

**Art. 9º.** Para melhor desempenho de suas funções, o CMAS poderá buscar a colaboração de pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização na área de assistência social.

**Parágrafo Único** - A instituição formadora de recursos humanos para a assistência social ou as entidades representativas de profissionais e/ou usuários dos serviços de assistência social poderão ser colaboradoras do CMAS, mesmo quando tiverem indicado um de seus Conselheiros.

**Art. 10.** Poderão ser instituídas Comissões, permanentes ou temporárias, para estudo, elaboração e realização de Projetos de interesse do CMAS, por deliberação do Plenário.

**Art. 11.** As sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

**Parágrafo Único** - As resoluções do CMAS, os temas tratados pelo plenário, ou por suas comissões, deverão ser amplamente divulgados.

### Capítulo III

#### Do Fundo Municipal de Assistência Social

**Art. 12.** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para captação e aplicação de recursos e meios de financiamento das ações na área de assistência social.

**Parágrafo Único.** Os recursos do que trata o Art. 12 serão administrados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social.[1]

**Art. 13.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social receber por força de lei e convênios;

VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao FMAS;

VIII - receitas provenientes da alienação de bens móveis do Município, no âmbito da assistência social;

IX - transferências de outros Fundos;

X - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º - Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 2º - Observar-se-á na aplicação e utilização de recursos provenientes do FMAS as disposições da Lei nº 8666/93.

**Art. 14.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social terão as seguintes destinações:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou órgãos e entidades conveniadas;

II - pagamentos a pessoas jurídicas de direito público ou privado, por prestação de serviços na execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III - aquisição de materiais permanentes ou de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de Assistência Social desenvolvidos pela Administração Municipal;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social realizados pela Administração Municipal;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social da Administração Municipal;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, destinados a servidores municipais e profissionais que atuem na área de assistência social, realizados pela Administração Municipal ou em parceria com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado com notória atuação na área de assistência social;

VII - execução das ações de competência municipal definidas no Art. 15 da Lei Orgânica de Assistência Social.

VIII - campanhas sócio-pedagógicas que tenham por objetivo a conscientização da sociedade em relação aos direitos de pessoas em situação de risco pessoal e social;

IX - garantir renda mínima às famílias em situação de risco pessoal e social, observando-se as disposições da legislação específica, especialmente o disposto no parágrafo primeiro do artigo 20 da Lei Federal nº 8742/93.

**Art. 15.** O repasse de recursos para as pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organizações de assistência social, registradas no CMAS, será efetuado por intermédio do FMAS, observando-se os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único** - A transferência de recursos do FMAS para organizações governamentais e não governamentais de assistência social se processará mediante convênios, contratos e acordos, nos termos da legislação vigente e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.

**Art. 16.** As contas e os relatórios do gestor do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

### Capítulo IV

#### Das Disposições Transitórias

**Art. 17.** O Poder Executivo Municipal deverá tomar as providências cabíveis necessárias para instalação do CMAS.

**Art. 18.** O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a instalação do Conselho.

**Art. 19.** Fica criado e incluído no Anexo II, da Lei nº 013, de 25 de outubro de 2005, um cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo do Conselho e do Fundo Municipal de Assistência Social, padrão CC-2.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAI-AM., aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

**ANTONIO CÂNDIDO GOMES**

Prefeito Municipal de Jutai em Exercício

**Publicado por:**  
Messias Lima de Castro  
**Código Identificador:** ROEEASQ1M

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº  
043/2018**

**ESPÉCIE:** SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2018 – PMM/SEMOSP; **DATA DA ASSINATURA :** 26/06/2020; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e L P Z GANDARA EIRELI-ME – CNPJ: 19.011.109/0001-52; **OBJETO:** Prorrogação por mais 120 (cento e vinte) dias, referente a contratação de empresa especializada em obras de Engenharia, para realizar a reforma e ampliação do Mercado Municipal Azizi Dibo Mussa no Município de Manacapuru/AM, oriundo do processo administrativo nº 2020/02783-00; **VIGÊNCIA:** 28/06/2020 a 26/10/2020; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93.

Publica-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 26 de Junho de 2020.

**BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**

Prefeito de Manacapuru

**Publicado por:**  
Maycita Mayana Menezes Pinheiro  
**Código Identificador:** FIEQ08UYE

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 079/2020.**

Dispensa de licitação. Aplicabilidade do artigo 4º da Lei Federal Nº. 13.979/20.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de **Contratação de empresa para serviços de locação de tendas destinado a equipe de apoio para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19), no Município de Manaquiri.**

**CONSIDERANDO** que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 079/2020**, atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no art. 4º da Lei Federal Nº. 13.979/20, que estabelece hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR** de Processo Licitatório para a **Contratação de empresa para serviços de locação de tendas destinado a equipe de apoio para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19), no Município de Manaquiri**, com fulcro no art. 4º da Lei Federal Nº. 13.979/20.

**Art. 2º AUTORIZAR** as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, ao prestador de serviços **FRANCISCO MENDONCA DE SOUZA JUNIOR – CNPJ nº 32.299.047/0001-94**, no valor global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 030201 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2064 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 076

**Art. 3º** Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 17 de julho de 2020.

**JAIR AGUIAR SOUTO**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Manaquiri/AM, 17 de julho de 2020.

**JAIR AGUIAR SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
VILSON REIS DOS SANTOS  
**Código Identificador:** ZIC2KYINI

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 078/2020.**

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, destinado a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Manaquiri.

**CONSIDERANDO** que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2020** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR** de Processo Licitatório para a **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, destinado a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Manaquiri**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º AUTORIZAR** as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, ao prestador de serviço **L N C CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 27.839.329/0001-05**, no valor global de **R\$ 7.258,00 (sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais)**, à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

08.244.0034.2046 - Encargos com os Programas do Bloco da Proteção Social Básica

44.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fonte: 804 FNAS

**Art. 3º** Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

**Art. 4º** Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 17 de julho de 2020.

**JAIR AGUIAR SOUTO**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Manaquiri/AM, 17 de julho de 2020.

**JAIR AGUIAR SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
VILSON REIS DOS SANTOS  
**Código Identificador:** JRFD4EXIV

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 206 DE 20 DE  
JULHO DE 2020

**NOME DO PACIENTE**

LAZARO DOS SANTOS MARQUES

CPF: 901.185.102-15

RG: 2662691-8

ENDEREÇO: AV: AMAZONAS, Nº 540, BAIRRO: PRESIDENTE LULA  
MANICORÉ-AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de disponibilizar o Tratamento Fora do Domicílio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus - Am.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de TFD - tratamento fora do domicílio no valor de 800,00 ( oitocentos reais) ao paciente Lazaro dos Santos Marques conforme justificativa no relatório social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de Julho de 2020.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 20 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Tariza Izel Bezerra  
**Código Identificador:** 3QEGTXAJX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 202 DE 20 DE  
JULHO DE 2020

**NOME DO PACIENTE**

ANTONIO GOMES NUNES

CPF: 182.616.712-91

RG: 542231

ENDEREÇO: RUA PONTA DO CAMPO, Nº794, MANICOREZINHO

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de disponibilizar o Tratamento Fora do Domicílio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus - Am.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de TFD - tratamento fora do domicílio no valor de 600,00 ( seiscientos reais) ao paciente ANTONIO GOMES NUNES conforme justificativa no relatório social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de Julho de 2020.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 20 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Tariza Izel Bezerra  
**Código Identificador:** 7HVF2LUTW

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 209 DE 20 DE  
JULHO DE 2020

**NOME DO PACIENTE**

ARIELLA LIMA

ENDEREÇO: RUA: FLORIANO PEIXOTO Nº967 BAIRRO: CENTRO  
MANICORÉ- AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de disponibilizar o Tratamento Fora do Domicílio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS - AM.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de TFD - tratamento fora do domicílio no valor de 800,00 ( oitocentos reais) da paciente ARIELLA LIMA conforme justificativa no relatório social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de Julho de 2020.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 20 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Tariza Izel Bezerra  
**Código Identificador:** TV9OJSKFI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 205 DE 20 DE  
JULHO DE 2020

**NOME DO PACIENTE**

DELZINEIDE LEAO REGO

ENDEREÇO: COMUNIDADE: CAPANAZINHO - ZONA RURAL - MANICORÉ-AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de disponibilizar o Tratamento Fora do Domicílio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS - AM.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de TFD - tratamento fora do domicílio no valor de 500,00 ( quinhentos reais) da paciente DELZINEIDE LEAO REGO conforme justificativa no relatório social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de Julho de 2020.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 20 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Tariza Izel Bezerra  
**Código Identificador:** GX9DWP6Y8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 215 DE 20 DE  
JULHO DE 2020

**NOME DO PACIENTE**

**ELIANA REGO SOARES**

**ENDEREÇO:** RUA: ANTONIO JOSE FERREIRA Nº 418 BAIRRO: MAZARELLO

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de disponibilizar o Tratamento Fora do Domicílio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus - Am.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de TFD - tratamento fora do domicílio no valor de 500,00 ( quinhentos reais) da paciente ELIANA REGO SOARES conforme justificativa no relatório social da paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de Julho de 2020.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 20 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Tariza Izel Bezerra  
**Código Identificador:** UVGHBD5ES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 214 DE 20 DE**  
**JULHO DE 2019**

**NOME DO PACIENTE**

**EMANUELLE DE FATIMA PASCASIO DA ROSA**

**CPF:** 032.926.261-02

**ENDEREÇO:** RUA: BARCELOS - Nº 211 - BAIRRO: CENTRO - DISTRITO DE MATUPI 180

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de disponibilizar o Tratamento Fora do Domicílio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus - Am.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de TFD - tratamento fora do domicílio no valor de 400,00 ( quatrocentos reais) a paciente EMANUELLE DE FATIMA PASCASIO DA ROSA conforme justificativa no relatório social da paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de Julho de 2020.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 20 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Tariza Izel Bezerra  
**Código Identificador:** EYJ31COJW

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 219 DE 20 DE**  
**JULHO DE 2020**

**NOME DO PACIENTE**

**HENRIQUE AUSFELD FERNANDES**

**ENDEREÇO:** RUA: MAJOR LEVEGILDO Nº 331 BAIRRO: MAZARELLO MANICORÉ-AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de disponibilizar o Tratamento Fora do Domicílio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus - Am.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de TFD - tratamento fora do domicílio no valor de 720,00 ( setecentos e vinte reais) ao paciente HENRIQUE AUSFELD FERNANDES conforme justificativa no relatório social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de Julho de 2020.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 20 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Tariza Izel Bezerra  
**Código Identificador:** HSACKKNOK

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 220 DE 20 JULHO**  
**DE 2020**

**NOME DO PACIENTE**

**JOEY VITORIA FERREIRA GUIMARES**

**ENDEREÇO:** RUA: RIO AMAPA Nº240 BAIRRO: ANDARAÍ MANICORÉ- AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de disponibilizar o Tratamento Fora do Domicílio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS - AM.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de TFD - tratamento fora do domicílio no valor de 720,00 ( setecentos e vinte reais) da paciente JOELY VITORIA FERREIRA GUIMARES conforme justificativa no relatório social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de Julho de 2020.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 20 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Tariza Izel Bezerra  
**Código Identificador:** Z90KAWTWS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 210 DE 20 DE**  
**JULHO DE 2020**

**NOME DO PACIENTE**

**KATY ANNE BARROS FERREIRA**

**ENDEREÇO:** AV: GOVERNADOR JODE LINDOSO - Nº2250 - MAZARELLO MANICORÉ- AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de disponibilizar o Tratamento Fora do Domicílio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS - AM.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de TFD - tratamento

fora do domicílio no valor de 800,00 ( oitocentos reais) da paciente KATY ANNE BARROS FERREIRA conforme justificativa no relatório social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de Julho de 2020.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 20 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Tariza Izel Bezerra  
**Código Identificador:** TTJ6PWISY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 213 DE 20 DE  
JULHO DE 2020**

**NOME DO PACIENTE**

**MARIA ELIELZA ROSARIO FERREIRA**

**ENDEREÇO:** AV: EDUARDO ROBEIRO Nº S/N BAIRRO: CENTRO MANICORÉ- AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de disponibilizar o Tratamento Fora do Domicílio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de TFD – tratamento fora do domicílio no valor de 800,00 ( oitocentos reais) da paciente MARIA ELIELZA FERREIRA ROSARIO conforme justificativa no relatório social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de Julho de 2020.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 20 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Tariza Izel Bezerra  
**Código Identificador:** G7QDZ4B50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 207 DE 20 DE  
JULHO DE 2020**

**NOME DO PACIENTE**

**LUCIANE ROLIM FERREIRA**

**CPF:** 882.909.212-68

**RG:** 1757633-4

**ENDEREÇO:** RUA: RIO AMAPA Nº S/N BAIRRO: SANTO ANTONIO

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de disponibilizar o Tratamento Fora do Domicílio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus – Am.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de TFD – tratamento fora do domicílio no valor de 500,00 ( quinhentos reais) da paciente LUCIANE ROLIM FERREIRA conforme justificativa no relatório social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de Julho de 2020.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 20 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Tariza Izel Bezerra  
**Código Identificador:** NEQVFLWGU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 212 DE 20 DE  
JULHO DE 2020**

**NOME DO PACIENTE**

**MIGUEL TEIXEIRA HIPY NETO**

**RG:** 3113982-5

**CPF:** 073.277.932-40

**ENDEREÇO:** RUA: ESTRADA DO ATININGA Nº S/N BAIRRO: NOVA ESPERANÇA MANICORÉ- AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de disponibilizar o Tratamento Fora do Domicílio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de TFD – tratamento fora do domicílio no valor de 700,00 ( setecentos reais) do paciente MIGUEL TEIXEIRA HIPY NETO conforme justificativa no relatório social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de Julho de 2020.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 20 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Tariza Izel Bezerra  
**Código Identificador:** 7OD220HAU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 216 DE 20 DE  
JULHO DE 2020**

**NOME DO PACIENTE**

**RAIMUNDA CACILDA ARAUJO DE CASTRO**

**RG:** 1029413-9

**CPF:** 417.791.932-20

**ENDEREÇO:** RUA: SAO VICENTE Nº 568 BAIRRO: MANICOREZINHO MANICORÉ- AM

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de disponibilizar o Tratamento Fora do Domicílio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de TFD – tratamento fora do domicílio no valor de 1.000,00 ( mil reais) da paciente RAIMUNDA CACILDA ARAUJO DE CASTRO conforme justificativa no relatório social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de Julho de 2020.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 20 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Tariza Izel Bezerra  
**Código Identificador:** OK2GVQTHX

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 211 DE 20 DE  
JULHO DE 2020**

|  |
|--|
| <b>NOME DO PACIENTE</b>  |
| <b>ROSA DOS SANTOS DA SILVA</b>                                    |
| CPF: 041.875.862-02  |
| RG: 2710801-5  |
| <b>ENDEREÇO: RUA: TV MARIA BORFIM Nº 395 BAIRRO: SAO SEBASTIAO</b> |

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de disponibilizar o Tratamento Fora do Domicílio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus - Am.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de TFD - tratamento fora do domicílio no valor de 350,00 ( trezentos e cinquenta reais) da paciente ROSA DOS SANTOS DA SILVA conforme justificativa no relatório social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de Julho de 2020.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 20 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Tariza Izel Bezerra  
**Código Identificador:** XYXLS21VN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 208 DE 20 DE  
JULHO DE 2020**

|   |
|---|
| <b>NOME DO PACIENTE</b>   |
| <b>THIAGO SENA CASTRO</b>   |
| <b>ENDEREÇO: RUA: MARMELOS Nº 861 BAIRRO: MANICOREZINHO<br/>MANICORE-AM</b> |

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de disponibilizar o Tratamento Fora do Domicílio - TFD da municipalidade para a cidade de Manaus - Am.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de TFD - tratamento fora do domicílio no valor de 700,00 ( setecentos reais) ao paciente THIAGO DE SENA CASTRO conforme justificativa no relatório social do paciente.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de Julho de 2020.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 20 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Tariza Izel Bezerra  
**Código Identificador:** 5G8PWDZTJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 217 DE 20 DE  
JULHO DE 2020**

|  |
|--|
| <b>NOME DO PACIENTE</b>  |
| <b>UBIRACY RIBEIRO DE MORAES JUNIOR</b>  |
| RG: 0572070-2  |
| CPF: 124.210.902-10  |
| <b>ENDEREÇO: TV: RIO DOS MARMELOS Nº91 BAIRRO: LAURA VICUNA<br/>MANICORE- AM</b> |

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de disponibilizar o Tratamento Fora do Domicílio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS - AM.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de TFD - tratamento fora do domicílio no valor de 750,00 ( seiscientos e cinquenta reais) do paciente UBIRACY RIBEIRO DE MORAES JUNIOR conforme justificativa no relatório social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de Julho de 2020.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 20 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Tariza Izel Bezerra  
**Código Identificador:** LRIV5N8X

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 203 DE 20 JULHO  
DE 2020**

|  |
|--|
| <b>NOME DO PACIENTE</b>  |
| <b>VANEIDE GAMA DA COSTA</b>   |
| RG: 2168631-9  |
| <b>ENDEREÇO: RUA: FLORIANO PEIXOTO Nº1053 BAIRRO: SAO DOMINGO<br/>SAVIO MANICORE- AM</b> |

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de disponibilizar o Tratamento Fora do Domicílio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS - AM.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de TFD - tratamento fora do domicílio no valor de 800,00 ( oitocentos reais) da paciente VANEIDE GAMA DA COSTA conforme justificativa no relatório social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de Julho de 2020.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 20 de Julho de 2020.

**Publicado por:**  
Tariza Izel Bezerra  
**Código Identificador:** V2OHDXAL6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE PROCESSO DE**

**TFD Nº 218 DE 20 DE JULHO DE 2020**

**NOME DO PACIENTE**

**ANDREIA MACHADO BENTES**

**RG: 1570240**

**CPF: 765.054.052-91**

**ENDEREÇO: RUA: CAPITAL ANTONIO FRANCO Nº30 BAIRRO: SANTA LUZIA MANICORE- AM**

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de disponibilizar o Tratamento Fora do Domicílio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de TFD – tratamento fora do domicílio no valor de 750,00 ( setecentos e cinquenta reais) da paciente ANDREIA MACHADO BENTES conforme justificativa no relatório social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de Julho de 2020.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 20 de Julho de 2020.

**Publicado por:**

Tariza Izel Bezerra

**Código Identificador:** PKDNDNJDL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 221 DE 20 DE  
JUNHO DE 2020**

**NOME DO PACIENTE**

**ANA LUIZA LIMA DE SOUZA**

**RG: 1678539-0**

**ENDEREÇO: AV: SANTOS DUMONT Nº477 BAIRRO: AUXILIADORA MANICORE- AM**

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de disponibilizar o Tratamento Fora do Domicílio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de TFD – tratamento fora do domicílio no valor de 800,00 ( oitocentos reais) da paciente ANA LUIZA DE SOUZA conforme justificativa no relatório social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de Julho de 2020.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 20 de Julho de 2020.

**Publicado por:**

Tariza Izel Bezerra

**Código Identificador:** RFF4JRDFM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE PROCESSO DE TFD Nº 204 DE 20 JULHO  
DE 2020**

**NOME DO PACIENTE**

**LUZINETE BARBOSA LEITE**

**CPF: 638.903.642-68**

**ENDEREÇO: RUA: LAGO DO CAPANÃ Nº 45 BAIRRO: NOVO HORIZONTE MANICORE- AM**

O Prefeito Municipal de Manicoré/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

**CONSIDERANDO** a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de disponibilizar o Tratamento Fora do Domicílio - TFD da municipalidade para a cidade de MANAUS – AM.

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** o pagamento de TFD – tratamento fora do domicílio no valor de 600,00 ( seicentos reais) da paciente LUZINETE BARBOSA LEITE conforme justificativa no relatório social.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Manicoré - Am, 20 de Julho de 2020.

**MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal da Transparência, em 20 de Julho de 2020.

**Publicado por:**

Tariza Izel Bezerra

**Código Identificador:** R5CDM5MVW

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
AVISO**

**AVISO DE TORNAR SEM EFEITO**

Referente: Publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 042/2020.

O Prefeito Municipal de Maraã/AM, no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 042/2020.

Data da Circulação: data: 17/07/2020; Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Amazonas.

Maraã, 22 de julho de 2020.

**LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandra Luíza Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:** CTQENVX0M

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1670, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** o Art. 82º, § 2º, I da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985;

**CONSIDERANDO** o Requerimento protocolado sob o nº de Processo 12.483/2019,

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR** a Pedido, o Senhor **ANDERSON PEREIRA SOARES**, do Cargo Efetivo de **Vigia**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado

ao Poder Executivo Municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/12/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** KAPEMPJZI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1663, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** a (o) Servidor (a) **MARCOS MARTINS DOS SANTOS**, Educador Físico – Contratado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/12/2019 a 31/12/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**PAULO CESAR LEITE SAID**

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** ZLN9OS0EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1664, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao Servidor **ANTÔNIO LEÃO DOS SANTOS**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/12/2019 a 30/12/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**PAULO CESAR LEITE SAID**

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** TOBO3NOJZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1665, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao Servidor **NATAN LEÃO RODRIGUES**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 01/12/2019 a 30/12/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**PAULO CESAR LEITE SAID**

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** W3OS0OS4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1666, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao Servidor **ESDRAS FABRÍCIO MARINHO KOIDE**, Assessor de Assuntos Administrativos – CC-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/12/2019 a 31/12/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**PAULO CESAR LEITE SAID**

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** BBJWJNPB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1682, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** a (o) Servidor (a) **MARIA MARTA GOMES CAVALCANTE**, Assessor Executivo – CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art.

100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/01/2020 a 31/01/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** DE0S0KCH2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1671, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** à Servidora **ELISSANDRA CASTRO DE OLIVEIRA**, Professora Contratada, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 28/12/2019 a 01/04/2020, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de 28/12/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** I6XW5X9KT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1672, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués;

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** à Servidora **ARTEMIZA FERREIRA DA PAZ**, Professora Indígena -Contratada, com lotação Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 22/12/2019 a 07/04/2020, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

**II** – Esta Portaria entrará em vigor na data de 22/12/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** CTSZRLIBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1674, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Servidor **ANDRESON RODRIGO GATTO MOURA**, Motorista de Autos - Cat B - Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 10/12/2019 a 08/03/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 10/12/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** UWWEA3JNE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1675, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o Senhor **JORGE EVALDO RODRIGUES MARTINS**, no Cargo Comissionado de **Assistente Executivo - CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02/12/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** HRVKLX6GG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1680, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** à Servidora **VANUBIA PEREIRA NUNES**, Professora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2014/2019**, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 12/12/2019 a 18/03/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 12/12/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** ZCKP7DJEU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1662, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** à Servidora **IEDA BENTES DE ALMEIDA**, Assistente Administrativo - Efetiva, à disposição do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/12/2019 a 31/12/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**PAULO CESAR LEITE SAID**

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** UNOXNCV3L

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1660, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao Sr. **EDELTO DE OLIVEIRA LOPES**, Controlador Geral do Município, lotado na Controladoria Geral do Município - CGM, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, vinte (20) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 24/12/2019 a 12/01/2020.

**II - DESIGNAR** a Sra. **RAIMUNDA DO SOCORRO CORREA**, para substituir o Sr. **EDELTO DE OLIVEIRA LOPES**, no cargo de Controlador Geral do Município, no período de 24/12/2019 a 12/01/2020.

**III -** Esta Portaria entrará em vigor na data de 24/12/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**PAULO CESAR LEITE SAID**

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** BWKQCK5CZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1661, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** a (o) Servidor (a) **ELIZANDRA DIAS DE FREITAS**, Chefe do Departamento de Estatística - CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2018/2019**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/12/2019 a 31/12/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**PAULO CESAR LEITE SAID**

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** A8M34EBF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1643, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR** o Senhor **DORVANE FERREIRA TRINDADE**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Segurança - CC-7**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II -** Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/12/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

**PAULO CESAR LEITE SAID**

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** X7XUTM8ZV

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**  
**PORTARIA N.º 130/2020-GPC.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a programação da Escala de Férias deste Poder Legislativo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao Servidor deste Poder Legislativo, Sr. **JOICIMAR LEÃO GAMA – CHEFE DE GABINETE DE PARLAMENTAR**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** As férias de que trata o Art. 1º desta Portaria, deverão ser gozadas no período de 01 a 30 de junho de 2020.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 29 DE MAIO DE 2020.

**SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA**

Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

**ESTELA PAIVA AFONSO**

Diretora Administrativa

Port N° 001/2017-GPC

Ciente em: 29/05/2020

**(A) JOICIMAR LEÃO GAMA**

**Publicado por:**  
Carlos Christian Lavareda Garcia  
**Código Identificador:** C4EEWED5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N° 1516, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o Sr. **TIAGO DA SILVA CAMELO**, matrícula nº 9121, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, cujo o objeto é a Prestação de Serviços de Pavimentação, Recapeamento e Drenagem do Sistema Viário do Município de Maués/AM, oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 870445/2018 – Operação 1054757-66 – Programa de Planejamento Urbano.

**Dados do Contrato:**

Termo de Contrato nº: 073/2019.

Contratada: **POMAR COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E CONSTRUÇÃO EIRELI**.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 01/11/2019.

Valor: R\$ 9.721.838,90 (nove milhões, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

**II –** A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

**CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal de Maués

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** QFCLLDWOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N° 1681, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** Indenização de Férias não usufruídas à Servidora **AUDÍZIA DONIZETTE GOMES LOBO DE ALMEIDA**, Técnica em Contabilidade Efetiva, exercendo atualmente o Cargo de Secretária de Governo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças-SEMFI, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo aos períodos aquisitivos de 2013/2014 e 2016/2017.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

**PAULO CESAR LEITE SAID**

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** LWNPFHLS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N° 1642, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** à Servidora **ANGELA MARIA PESSOA DINELLI**, Professora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 13/11/2019 a 10/02/2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 13/11/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

**PAULO CESAR LEITE SAID**

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo - SEPLAN

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** IULCLRDUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS**  
**PORTARIA N.º 135/2020-GPC.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a programação da Escala de Férias deste Poder Legislativo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao Servidor deste Poder Legislativo, Sr. **Manoel Francisco Garcia** – Controlador Interno, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2º** As férias de que trata o Art. 1º desta Portaria, deverão ser gozadas no período de 15 /06 a 14/07 de 2020.

**Art. 3º** Designar o Servidor **ANDERSON MARQUES BELIZÁRIO** – Diretor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado a ocupar o cargo de Controlador Interno, em substituição ao titular pelo período determinado no art. 2º desta portaria.

**Art. 4º** Designar a Servidora **ANGÉLICA RAITZ ALMEIDA ANSELMO** – Assessor (a) Administrativo (a) a ocupar o cargo de Diretor (a) do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado Interinamente, em substituição ao titular pelo período determinado no art. 2º desta Portaria

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JUNHO DE 2020.

**SIMILDON ANTÔNIO C. DA ROCHA**

Presidente

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

**ESTELA PAIVA AFONSO**

Diretora Administrativa

Port N° 001/2017-GPC

Ciente em:12/06/2020

**MANOEL FRANCISCO GARCIA**

**ANDERSON MARQUES BELIZÁRIO**

**ANGÉLICA RAITZ ALMEIDA ANSELMO**

**Publicado por:**  
Carlos Christian Lavareda Garcia  
**Código Identificador:** Y0YR1ACC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N° 1654, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - NOMEAR** o Senhor **ANTONIO PEREIRA REBOUÇAS NETO**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico II – CC-4** com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/11/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**PAULO CESAR LEITE SAID**

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** RUZ4AZK90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N° 1656, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** Indenização de Férias não usufruídas à Servidora **SIMONE SANTOS DE MEDEIROS**, Assistente Administrativo – Efetiva, exercendo atualmente o Cargo Comissionado de Secretária Executiva Administrativa – SE-C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**PAULO CESAR LEITE SAID**

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** AZ3X9K21D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N° 1657, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I – CONCEDER** ao Servidor **MARLOM CALDAS DE SOUZA**, Técnico em Contabilidade - Efetivo, à disposição do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2017/2018, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/12/2019 a 31/12/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**PAULO CESAR LEITE SAID**

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** Y0X5OJU0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1658, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** a (o) Servidor (a) **JEFFREY DE LIMA SOUZA**, Assessor Técnico – CC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/12/2019 a 31/12/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**PAULO CESAR LEITE SAID**

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** YV6RNPCYB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1659, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** a (o) Servidor (a) **GEDEANDRO GONÇALVES DOS SANTOS**, Chefe do Departamento de Engenharia – CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 2018/2019, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/12/2019 a 31/12/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**PAULO CESAR LEITE SAID**

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** EPMY8J9MM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1655, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR** a Senhora **MARGARETE CHIRLY PINHEIRO ARAUJO**, do Cargo Comissionado de Assessor de Assuntos Administrativos - CC-8, com lotação na Secretaria

Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II** – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/12/2019.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

**PAULO CESAR LEITE SAID**

Prefeito Municipal de Maués em Exercício

**JUCELY LIMA ALBUQUERQUE**

Secretária de Governo

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Cristina dos Santos Correa  
**Código Identificador:** LDJ8KKG16

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 018/2020 - CPL/PMNON**

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, por Intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Licitações, localizada à Rua Triunfo, nº 711, Nossa Senhora de Fátima, CEP69.230-000 para abertura de envelope do seguinte certame:

**PP Nº 018/2020 – CPL/PMNON – AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINA PESADA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

**Data da abertura dos envelopes:** 04/08/2020 às 09h00min

**Base legal:** lei nº 8.666/93, Decretos Federais nº 3.555/2000 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

**Informações:** O edital bem como seus Anexos poderão ser analisados e retirados na Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, nº 711, Nossa Senhora de Fátima – Nova Olinda do Norte/AM em dias úteis, das 08:00hs às 13:00hs ou via eletrônica através do e-mail licita.non@gmail.com

Nova Olinda do Norte/AM, 22 de julho de 2020

**LINETE SOARES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Decreto: 202/PMNON/GP/2019

**Publicado por:**  
Linete Soares da Silva  
**Código Identificador:** NVUBAMTWN

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER**

**PORTARIA Nº 166/2020 - SEMED DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA JOELMA DE MACEDO PONTES PEREIRA**

**PORTARIA Nº 166/2020-SEMED**

DEFERE O PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DO (A) SERVIDOR(A) JOELMA DE MACEDO PONTES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 – PGMP, com fulcro no art. 65, incisos VI, IX e XXIV, art. 66 e 76, inciso I e II, todos da Lei Orgânica Municipal de Parintins e o Decreto nº 076/2017-PGMP.

**CONSIDERANDO** a autorização da lavra do Excelentíssimo Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, sobre o pedido de Licença Prêmio do (a) Servidor(a) Joelma de Macedo Pontes Pereira, nos termos do art. 93, da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a(o) Sr(a). **JOELMA DE MACEDO PONTES PEREIRA**, servidor(a) efetivo(a) público(a) municipal - Professor(a) - Portaria nº 385/2007-PGMP - (Período Aquisitivo 2012/2017), **LICENÇA PRÊMIO**, por 03 (três) meses, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 29 de abril de 2020 e término dia 27 de julho de 2020, nos termos do art. 90, da Lei Municipal nº 741/2019-PGMP.

**Art. 2º.** A Coordenação de Recursos Humanos/SEMED para efetivar a Licença ora concedida, registrando no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 06 de maio de 2020.

**JOÃO RIBEIRO COSTA**

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 006/2017 – PGMP

**Publicado por:**  
Cristiane Gonzaga Trindade  
**Código Identificador:** RMCIG1B5R

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER**  
**PORTARIA Nº 170/2020 - SEMED EXONERAÇÃO À PEDIDO DO ASSISTENTE DE DOCENCIA - MAURICIO CASTRO PORTO**

**PORTARIA Nº. 170/2020-SEMED**

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, Secretário Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR**, a **pedido**, a (o) senhor (a), **MAURICIO CASTRO PORTO**, do cargo em comissão de **Assistente de Docência**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

**Art. 2º - Revogam-se** os efeitos da Portaria nº. 102/2020 - SEMED.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo** seus efeitos, a contar de **30 de abril de 2020**.

Cientifique-se;

Registre-se;

Publique-se.

Parintins, 06 de maio de 2020.

**JOÃO RIBEIRO COSTA**

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 006/2017 – PGMP

**Publicado por:**  
Cristiane Gonzaga Trindade  
**Código Identificador:** ZVVODFC6N

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER**  
**PORTARIA Nº 171/2020 - SEMED NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCENCIA - SELMA GOMES NATIVIDADE**

**PORTARIA Nº. 171/2020 - SEMED**

O Cidadão **JOÃO RIBEIRO COSTA**, Secretário Municipal de Educação Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o

Decreto nº 076/2017-PGMP;

**CONSIDERANDO** a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** a (o) senhor (a) **SELMA GOMES NATIVIDADE**, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação.

Cientifique-se;

Registre-se;

Publique-se.

Parintins, 16 de junho de 2020.

**JOÃO RIBEIRO COSTA**

Secretário Municipal de Educação - SEMED

Decreto Nº 006/2017 – PGMP

**Publicado por:**  
Cristiane Gonzaga Trindade  
**Código Identificador:** ICC3VOQWJ

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE PAUINI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 136/2020**

**ESTADO DO AMAZONAS**

**MUNICÍPIO DE PAUINI - AM**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 136/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI – AM torna público que Senhora Eliana de Oliveira Amorim, prefeita municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kit de Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da Pessoa empresa: V.M.F. DINIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.142.678/0001-77, com o valor total de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e Lei 13.979/2020, e alterações contidas na Medida Provisória 926/2020.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua Ananias Teixeira, S/N –Cidade Alta, Pauini – AM, CEP: 69.860-000 /Tel.: (097) 34581101.

Pauini – AM, 10 de julho de 2020

**ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**

PrefeitaMunicipal

**Publicado por:**  
Jônathas Salvador Duarte  
**Código Identificador:** CLCZ9EYXX

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO AMAZONAS**

**MUNICIPIO DE PAUINI**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI – AM torna público que a Excelentíssima Senhora Prefeita, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto Contratação

de empresa especializada na área de Assessoria Científica relativa à prestação de serviço de instalação e treinamento de equipamentos semiautomatizado de bioquímica. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: Natacha Pinheiro Melo Brozzo, CNPJ Nº 28.276.119/0001-00, sediada na Trav. Da Conquista, 435, Bairro: Residencial Iolanda, Rio Branco – AC, com o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua Ananias Teixeira, S/N –Cidade Alta, Pauini – AM, CEP: 69.860-000 /Tel.: (097) 34581101.

Pauini – AM, 02 de julho de 2020.

**ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**

PrefeitaMunicipal

**Publicado por:**  
Jônathas Salvador Duarte  
**Código Identificador:** BST7G195U

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE PAUINI

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI – AM torna público que a Excelentíssima Senhora Prefeita, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de Material Gráfico (Diário de Classe do Ensino Fundamental) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa: E. A. DE CARVALHO E CIA LTDA, CNPJ Nº 02.521.188/0001-49, sediada na Av. Ceará, 2.150, Jardim Nazle, Rio Branco – AC, com o valor total de R\$ 16.470,00 Dezesesseis mil quatrocentos e setenta reais), ficando o processo cotado neste valor com suporte no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua Ananias Teixeira, S/N –Cidade Alta, Pauini – AM, CEP: 69.860-000 /Tel.: (097) 34581101.

Pauini – AM, 07 de abril de 2020.

**ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**

Prefeita De Pauini.

**Publicado por:**  
Jônathas Salvador Duarte  
**Código Identificador:** UQ5SQ536A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROTOCOLO Nº 107/2020**

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE PAUINI - AM

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº 107/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI – AM torna público que Senhora Eliana de Oliveira Amorim, prefeita municipal, homologou o certame na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto: Contratação de pessoa jurídica visando fornecimento de material médico-hospitalar, para atender a necessidade da Unidade Hospitalar e as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e no combate a COVID – 19, em favor da Pessoa Jurídica: **STASYAK CONSULTORIA COMERCIO REPRESENTAÇÃO EIRELI**, com o valor total de R\$ 161.865,00 (Cento e sessenta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais, ficando o processo cotado neste valor com suporte no Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, Lei 13.979/2020, e alterações contidas na Medida Provisória 926/2020.

O processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua Ananias Teixeira, S/N –Cidade Alta, Pauini – AM, CEP: 69.860-000 /Tel.: (097) 34581101.

Pauini – AM, 02 de junho de 2020.

**ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**

PrefeitaMunicipal

**Publicado por:**  
Jônathas Salvador Duarte  
**Código Identificador:** LEZ1VKBUJ

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 458/2020-GP**

**PORTARIA Nº 458/2020-GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** – o Art. 120, inciso VII, Lei Promulgada nº. 02/07 alterada pela Lei Municipal nº. 591/08 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo).

**CONSIDERANDO** – a Certidão de óbito, Matrícula 004500155 2020 4 00003 294 0000984 37 do Cartório de Notas e Registros Públicos de Presidente Figueiredo, do Servidor Railton Leite da Costa, que ocorreu no dia 13 de junho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declara a **VACÂNCIA** do Cargo de Agente de Informática, Nível V, Classe A, do Quadro de Pessoal Permanente, desta Câmara Municipal, pelo falecimento do Servidor **RAILTON LEITE DA COSTA**, ocorrido no dia 13 de junho de 2020.

**Art. 2º.** **DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de junho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** FNRG0R4RA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 450/2020-GP**

**PORTARIA Nº 450/2020-GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** – o teor da ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA, de 01 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **KEYCIANE SANTARÉM BRUCE**, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Cleiton Pereira Jardim, desta Câmara Municipal, a contar de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º.** **DETERMINAR** que a Divisão de Recursos

Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** 4TGIAOMVL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO  
PORTARIA Nº 451/2020-GP**

**PORTARIA Nº 451/2020-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** – o teor da ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA, de 01 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, o Senhor **JOSÉ RAIMUNDO SILVA ALBUQUERQUE**, Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Cleiton Pereira Jardim, desta Câmara Municipal, a contar de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** 5PKGJB7XP

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO  
PORTARIA Nº 452/2020-GP**

**PORTARIA Nº 452/2020-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** – o teor da ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA, de 01 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **GEOVANA ARAÚJO DE SOUZA**, Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Cleiton Pereira Jardim, desta Câmara Municipal, a contar de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos

Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** GCCTYUHS

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO  
PORTARIA Nº 453/2020-GP**

**PORTARIA Nº 453/2020-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** – o teor da ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA, de 01 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **ANA MARIA MACEDO DA ROCHA**, Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Cleiton Pereira Jardim, desta Câmara Municipal, a contar de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** L5POKDBUD

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO  
PORTARIA Nº 454/2020-GP**

**PORTARIA Nº 454/2020-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CANCELAR** - de acordo com a Lei Municipal Nº 706 datada de 03 de março de 2014, Art. 7º, inciso IV, **Bolsa de Estudo** do Senhor **ALAN SILVEIRA SANTANA**, Matrícula 1736, Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo AL-3, cedida pelo Gabinete do Vereador Anderson Rodrigues Leal de Melo, a contar de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** ZC8BJV0PK

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 455/2020-GP**

**PORTARIA Nº 455/2020-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** - de acordo com o Art. 2º, da Lei Municipal Nº 706 datada de 03 de março de 2014, **Bolsa de Estudo** a Senhora **NATHÉCIA DOS SANTOS MARTINS**, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, cedida pelo Gabinete da Presidência, a contar de 01 de julho de 2020, cursando **PÓS GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR**, no CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** EMZ89TLQX

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 456/2020-GP**

**PORTARIA Nº 456/2020-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** - de acordo com o Art. 2º, da Lei Municipal Nº 706 datada de 03 de março de 2014, **Bolsa de Estudo** a Senhora **MARIA FRANCISCA LEMOS SANTANA**, exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Presidência I, Símbolo AL-3, cedida pelo Gabinete da Presidência, a contar de 01 de julho de 2020, cursando o 3º Módulo do curso de Gestão de Recursos Humanos, no CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** GPYTBZDH7

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 457/2020-GP**

**PORTARIA Nº 457/2020-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** – o teor do Processo nº. 270/2020, de 13 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** - de acordo com o Art. 2º, da Lei Municipal Nº 706 datada de 03 de março de 2014, **Bolsa de Estudo** a Senhora **GEOVANA ARAÚJO DE SOUZA**, exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AL-3, cedida pelo Gabinete do Vereador Cleiton Pereira Jardim, a contar de 01 de julho de 2020, cursando o 4º Período do Curso Enfermagem, no CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE - UNINORTE.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** ERCMU7LFO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1612 DE 25 DE JUNHO DE 2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica de Presidente Figueiredo;

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados são de livre Nomeação e Exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, o Servidor, **MAURÍCIO COSTA DE ALMEIDA**, do cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de **Assistente de Gabinete**, da Secretaria Municipal de Abastecimento e Desenvolvimento Agrícola, Aquícola e Pesqueiro – SEMADA, desta Prefeitura, a partir de 30 de junho de 2020.

**Art. 2º** Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração que trata esta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de junho de 2020.

**ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosileia Batista de Oliveira  
Código Identificador: SBZTNZZBG

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 459/2020-GP**

**PORTARIA Nº 459/2020-GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** - o Art. 2º, da Lei Municipal nº. 798, de 09 de julho de 2018, que trata das Comissões Permanentes e Pregoeiros, desta Câmara Municipal.

**CONSIDERANDO** - a Certidão de óbito, Matrícula 004500155 2020 4 00003 294 0000984 37 do Cartório de Notas e Registros Públicos de Presidente Figueiredo, do Servidor Railton Leite da Costa, que ocorreu no dia 13 de junho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUBSTITUIR** - o Membro RAILTON LEITE DA COSTA pela Senhora MARIA SOFIA SOARES FURTUNATO da Comissão Municipal de Estudo de Viabilidade Econômica e Patrimonial, desta Câmara Municipal, a contar de 01 de julho de 2020.

**ARELI MADEIROS SILVA** - Presidente

**RAYANE SANTARÉM MENDONÇA** - Secretária

**FERNANDO JOSÉ MIRANDA ACIOLI** - Membro

**SEBASTIÃO AMARAL FURTADO** - Membro

**MARIA SOFIA SOARES FURTUNATO** - Membro

**Art. 2º.** Cabe a esta Comissão realizar Inventário Físico-Patrimonial de Bens Móveis (móveis, eletroeletrônicos, equipamentos de som, equipamentos de informática, veículos, etc.), do Poder Legislativo e deverá emitir relatório dos bens, com atual estado de conservação, sugerindo pela alienação total ou parcial, pela doação ou leilão, assim como, registros fotográficos, verificando ainda a necessidade da aquisição para suprir as atuais necessidades deste Poder.

**Art. 3º. DETERMINAR** aos Membros da Comissão de Estudo de Viabilidade Econômica e Patrimonial, como forma de incentivo para a realização dos trabalhos, o pagamento de gratificação pela participação em comissão:

ao **Presidente**, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

ao **Secretário**, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

aos **Membros**, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Art. 4º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 13 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

Publicado por:  
Geliane dos Santos Lopes  
Código Identificador: 7JGNBLGGU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**PORTARIA Nº 1597 DE 22 DE JUNHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

**CONSIDERANDO** o § 1º do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo)

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento do Servidor **Alonso da Silva Araújo**, a qual deu origem ao Protocolo de Processo nº 1.474/2020, datado em 13/04/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CANCELAR**, a pedido, a **Licença Remunerada Para Formação**, do servidor, **ALONSO DA SILVA ARAÚJO**, Auxiliar de Enfermagem D-4, matrícula nº 1020, sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Saúde-SEMS, a partir de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º DETERMINAR** que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, lote o servidor de acordo com a necessidade do quadro funcional desta Prefeitura e adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de junho de 2020.

**ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA**

Prefeito

Publicado por:  
Rosileia Batista de Oliveira  
Código Identificador: LEXZ56BEJ

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**  
**EXTRATO DA ARP Nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**SRP Nº 037/2020**

ARP Nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2020 - CML/PMPF, através do processo administrativo nº 1.729/2020 - SEMPLAF/SEXT. RESOLVE publicar o preço registrado para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMBATE AO COVID-19**. Empresa vencedora: **EDCARLOS GOMES DO CARMO-ME**, inscrita no CNPJ nº 00.318.804/0001-33, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, e 06, com valor total do de R\$ 244.847,25 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais, vinte e cinco centavos). Vigência: 06/07/2020 a 06/07/2021.

**ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
SILVIA MICHELE MAGALHÃES BICHARA MOURA  
Código Identificador: L9V3KOSCN

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML**  
**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2020 - CML/PMPF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2020 - CML/PMPF, que visa a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AS SECRETARIAS EXECUTIVAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**.

**CONSIDERANDO** a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2020 - CML/PMPF;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

**I - ADJUDICAR** em favor das empresas: **K S TRANSPORTES DE CARGAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.425.822/0001-91

com sede na Rodovia AM 240, KM 07, margem esquerda s/nº - Zona Rural - Presidente Figueiredo/AM, nos itens: 1 e 2, perfazendo o valor total de R\$ 389.790,00 (trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa reais); MARCOFERRER CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 14.221.295/0001-30 com sede na Rua Matupiris, nº 80 - Bairro Santa Etelvina - Manaus/AM, no item: 4, perfazendo o valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil, duzentos reais); JPP SERVIÇOS DAS CONTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.224.993/0001-00 com sede na Rua das Sorvas, nº 472 - Bairro Coroadó, Manaus/AM, no item: 5, perfazendo o valor total de R\$ 72.285,00 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais); EDCARLOS GOMES DO CARMO-ME, inscrita no CNPJ nº 00.318.804/0001-33 com sede na Rua Benjamin Constant, nº 07 - Atroari - Distrito Vila de Balbina, Presidente Figueiredo/AM, no item: 6, perfazendo o valor total de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

III - HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2020 - CML/PMPF.

III - PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de julho de 2020.

**ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:  
SILVIA MICHELE MAGALHÃES BICHARA MOURA  
Código Identificador: SHVE7WFCV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1608 DE 24 DE JUNHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a Servidora ROSILÉIA BATISTA DE OLIVEIRA, atual Representante da Prefeitura na Vila Pitinga, Matrícula 159-1, para exercer o Cargo de Secretária Interina, da Secretaria Municipal Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, sem prejuízo de suas funções normais, a contar de 04 de junho de 2020.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de junho de 2020.

**ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA**

Prefeito

Publicado por:  
Rosileia Batista de Oliveira  
Código Identificador: ELN3B5E5G

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1606 DE 24 DE JUNHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 120, inciso II, alínea a, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.

CONSIDERANDO que o servidor ingressou no serviço público com requisito mínimo em Nível Médio e o disposto no Art. 16, inciso I, c/c Art. 17, inciso I e II, alínea "c" da Lei Municipal nº 718/2014, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV);

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1160/2020, datado em 12/03/2020,

originado vias do requerimento de Progressão por Titularidade e Qualificação Profissional, da Servidora Ana Cláudia Paulo dos Anjos, no qual consta Parecer nº 18/2020 da Comissão Avaliadora de Progressão Funcional, deferindo o referido requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º HABILITAR à PROGRESSÃO POR TITULARIDADE, POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, e POR RECONHECIMENTO DO TEMPO DE SERVIÇO, o (a) Servidor (a) ANA CLÁUDIA PAULO DOS ANJOS, Agente Fiscal Municipal H - 4, Matrícula nº 1195, do quadro efetivo da Prefeitura de Presidente Figueiredo, na estrutura de cargos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) para a Classe/Referência I - 13, a partir de 01 de julho de 2020.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, proceda com as anotações que se fizerem necessárias na ficha funcional do servidor atingida funcionalmente por este ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 24 de junho de 2020.

**ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA**

Prefeito

Publicado por:  
Rosileia Batista de Oliveira  
Código Identificador: PUCXHC1TF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1613 DE 25 DE JUNHO DE 2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre Nomeação e Exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, a Servidora, ROSENILDA MENEZES DA SILVA, do cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, desta Prefeitura, a partir de 30 de junho de 2020.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de junho de 2020.

**ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA**

Prefeito

Publicado por:  
Rosileia Batista de Oliveira  
Código Identificador: JKGGO7JJC

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2020 - CML/PMPF**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2020 - CML/PMPF, que visa a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS VIA RÁDIO HÍBRIDO (ANALÓGICO/DIGITAL) E LOCAÇÃO DE REPETIDORES E RÁDIOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E INTEGRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM.

**CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2020 - CML/PMPF;**

**CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;**

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR em favor da empresa: R SCOTTI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.491.080/0001-86 com sede na Avenida Professor Nilton Lins, nº 3798, Sala F, 1ª Etapa, Ltm Laranjeiras – Bairro: Flores, Manaus/AM, nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, perfazendo o valor total de R\$ 31.415,00 (trinta e um mil, quatrocentos e quinze reais).**

**III – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2020 - CML/PMPF.**

**III – PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 22 de julho de 2020.

**ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

**Publicado por:**  
SILVIA MICHELE MAGALHÃES BICHARA MOURA  
Código Identificador: LZ9OI8087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 1614 DE 25 DE JUNHO DE 2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 120, inciso II, “a” da Lei Orgânica de Presidente Figueiredo;**

**CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre Nomeação e Exoneração.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 699, de 11.12.13, POLIANA SILVA AGUIAR, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo– SEMGOV, desta Prefeitura, a partir de 01 de julho de 2020.**

**Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Nomeação que trata esta Portaria.**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de junho de 2020.

**ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosileia Batista de Oliveira  
Código Identificador: EORNNONAX

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO  
PORTARIA Nº 448/2020-GP**

**PORTARIA Nº 448/2020-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

**CONSIDERANDO – o teor da ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA, de 01 de julho de 2020.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, o Senhor MAYKLESON SENRA PINTO, Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo AL-2, do Gabinete**

do Vereador Cleiton Pereira Jardim, desta Câmara Municipal, a contar de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
Código Identificador: SOSBUTDD6

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO  
PORTARIA Nº 449/2020-GP**

**PORTARIA Nº 449/2020-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

**CONSIDERANDO – o teor da ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA, de 01 de julho de 2020.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, o Senhor MILTON RÔMULO MELO MARTINS, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Cleiton Pereira Jardim, desta Câmara Municipal, a contar de 01 de julho de 2020.**

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
Código Identificador: XBRM7RGN7

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO  
PORTARIA Nº 442/2020-GP**

**PORTARIA Nº 442/2020-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.**

**CONSIDERANDO – Cumprimento de Acórdão – Pet 0600007-25.2020.6.04.0000 – Perda de Mandato Eletivo – Vereador.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, o Senhor FELIPE BRUCE ANGIOLIS DA SILVA, Matrícula Funcional 1122, Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Ricelli Viana**

Pontes, a contar de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** WIUSE39B8

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO  
PORTARIA Nº 447/2020-GP**

**PORTARIA Nº 447/2020-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** – o teor da ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA NONA LEGISLATURA, de 01 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, o Senhor **WILLER DE OLIVEIRA JAQUES**, Cargo em Comissão de Coordenador de Gabinete, Símbolo AL-1, do Gabinete do Vereador Cleiton Pereira Jardim, desta Câmara Municipal, a contar de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** ULTKQDQ0K

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO  
PORTARIA Nº 435/2020-GP**

**PORTARIA Nº 435/2020-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** – O teor do Processo nº. 264/2020, de 03 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **DAIANA DOS SANTOS RODRIGUES**, Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Mário Roberto Caranha, desta Câmara Municipal, a contar de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** 4Q0WJ06OP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
LEI MUNICIPAL Nº 863 DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

**“AUTORIZA Doação ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 92 inciso III da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER** a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Presidente Figueiredo aprovou, e Eu sanciono e promulgo, a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º - Autoriza** o Poder Executivo a **Doação** ao **Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas**, de um lote de terras, com área de 10.500,00m<sup>2</sup> (dez mil e quinhentos metros quadrados) e perímetro de 551,48m., (quinhentos e cinquenta e um metros e quarenta e oito centímetros lineares), de propriedade do Município de Presidente Figueiredo, conforme memorial descritivo e croqui da área do imóvel, anexo.

**Art. 2º** O lote de terras que trata a presente Lei, **destina-se** exclusivamente ao **Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas**, onde encontra-se instalada uma Antena de Rádio Comunicação para contado com o Centro Integrado de Operações de Segurança – CIOPS e a área remanescente tem por finalidade a implantação das futuras instalações do Quartel da PMAM e/ou unidades subordinadas a **Secretaria Estadual de Segurança Pública - SSP**

**Art. 4º** O referido imóvel, conforme memorial descritivo, possui os seguintes limites e confrontações:

**Norte:** Com início no marco P-1, Datum WGS 84, Coordenadas Plana UTM Zona 20M - E 833368,570 e N 9773379,616, com distância de 106,94m. deste segue confrontando com terras da Prefeitura, até o marco P-2;

**Leste:** Com o marco P-2, Datum WGS 84, Coordenadas Plana UTM Zona 20M - E 833472,780 e N 9773355,766 com distância de 150,00m. deste segue confrontando com terras da Prefeitura, até o marco P-3;

**Sul:** Com o marco P-3, Datum WGS 84, Coordenadas Plana UTM Zona 20M - E 833412,506 e N 977218,408, com distância de 51,34m., deste segue confrontando com a Avenida Onça Pintada para onde faz frente, até o marco P-4;

**Oeste:** Composto por dois vértices, com três retas a seguir: a primeira do marco P-4, Datum WGS 84, Coordenadas Plana UTM Zona 20M - E 833367,116 e N 9773241,515" com distância de 50,16m., deste segue confrontando com área destinada a UBS, até o marco P-5; a segunda do P-5, Datum WGS 84, Coordenadas Plana UTM Zona 20M - E 833385,578 e N 9773286,988 e distância de 49,67m, até o marco P-6; a terceira do marco P-6, Datum WGS 84, Coordenadas Plana UTM Zona 20M - E 833339,061 e N 9773304,879 e distância de 80,37m, confrontando com o Colégio de Tempo Integral - CETI, até o marco P-1 Ponto inicial da descrição deste perímetro.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 30 de junho de 2020.

**ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rosileia Batista de Oliveira  
**Código Identificador:** MYTKR7JGW

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2020**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 008/2020 por "MENOR PREÇO POR ITEM", sendo que a disputa se destina à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno nos termos art. 48, da Lei nº 123/2006, em sessão pública eletrônica a partir das 10h30 minutos (horário de Brasília-DF) no dia 05/08/2020, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura de Presidente Figueiredo/AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) OU <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo//procedimentoslicitatorios>.

Presidente Figueiredo/AM, 22 de julho de 2020.

**CLEBERSOM DE SOUZA SILVA**

Pregoeiro da CML/PMPF

**Publicado por:**  
SILVIA MICHELE MAGALHÃES BICHARA MOURA  
**Código Identificador:** HNJVH7MU

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020**

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, através da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº 009/2020 por "MENOR PREÇO POR ITEM", sendo que a disputa se destina à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno nos termos art. 48, da Lei nº 123/2006, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) no dia 06/08/2020, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para a aquisição de material permanente, eletroeletrônicos e eletrodomésticos (móveis, fogão, condicionador de ar, etc) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Presidente Figueiredo, por ocasião de incremento temporário, tendo em vista Estruturação da Rede do SUAS na prevenção e combate ao COVID 19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou nos site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) OU <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/presidentefigueiredo//procedimentoslicitatorios>.

Presidente Figueiredo/AM, 22 de julho de 2020

**CLEBERSOM DE SOUZA SILVA**

Pregoeiro da CML/PMPF

**Publicado por:**  
SILVIA MICHELE MAGALHÃES BICHARA MOURA  
**Código Identificador:** NFSLGPLXM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ERRATA AO EXTRATO AO CONTRATO Nº 144/2020**

Na Publicação ao EXTRATO AO CONTRATO Nº 144/2020 em favor da empresa L DA CRUZ BRITO COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI-EPP (ADRENALINA CONFECÇÕES), publicado no dia 17 de junho de 2020, Edição 2632:

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR: R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).**

**LEIA-SE:**

**VALOR: R\$ 43.727,50 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos).**

**EDILENE NEVES FALCÃO**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rosileia Batista de Oliveira  
**Código Identificador:** ERE1OGJ1L

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ERRATA A RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 026/2020**

Na Publicação da RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 em favor da empresa L DA CRUZ BRITO COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI-EPP (ADRENALINA CONFECÇÕES), publicado no dia 27 de junho de 2020, Edição 2632:

**ONDE SE LÊ:**

**VALOR: R\$ 43.750,00 (quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).**

**LEIA-SE:**

**VALOR: R\$ 43.727,50 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos).**

**EDILENE NEVES FALCÃO**

Secretária Adjunta Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rosileia Batista de Oliveira  
**Código Identificador:** MBXEPBTGD

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO  
PORTARIA Nº 416/2020-GP**

**PORTARIA Nº 416/2020-GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** – o teor da Portaria nº. 415/2020, de 05 de junho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CANCELAR** - de acordo com a Lei Municipal Nº 706 datada de 03 de março de 2014, Art. 7º, inciso V, **Bolsa de Estudo** do Senhor **DEIVID DE SOUZA NASCIMENTO**, Matrícula 1478, Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo AL - 3, cedida pelo Gabinete da Vereadora Patrícia Lopes Miranda, a partir de 01 de junho de 2020.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de junho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** T04SMDK9W

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO  
PORTARIA Nº 446/2020-GP**

**PORTARIA Nº 446/2020-GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CANCELAR** - de acordo com a Lei Municipal Nº 706 datada de 03 de março de 2014, Art. 7º, inciso V, **Bolsa de Estudo** da Senhora **MARIA FRANCISCA LEMOS SANTANA**, Matrícula 1620, Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Presidência I, Símbolo AL - 3, cedida pelo Gabinete do Vereador Ricelli Viana Pontes, a contar de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** TVDPQF3UD

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 429/2020-GP**

**PORTARIA Nº 429/2020-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CANCELAR** - de acordo com a Lei Municipal Nº 706 datada de 03 de março de 2014, Art. 7º, inciso V, **Bolsa de Estudo** da Senhora **MARIA SOFIA SOARES FURTUNATO**, Matrícula 1495, Cargo Efetivo em Auxiliar Legislativo, cedida pelo Gabinete da Presidência, a contar de 01 de junho de 2020.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 15 de junho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** LTCCYG4QD

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 434/2020-GP**

**PORTARIA Nº 434/2020-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** – O teor do Processo nº. 264/2020, de 03 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **ELIETE PAES DE ANDRADE NETA**, Matrícula Funcional 1086, Cargo em Comissão de Assistente

de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Mário Roberto Caranha, desta Câmara Municipal, a contar de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** SCNDODEOH

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 419/2020-GP**

**PORTARIA Nº 419/2020-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** - de acordo com o Art. 2º, da Lei Municipal Nº 706 datada de 03 de março de 2014, **Bolsa de Estudo** a Senhora **MARILENE MACEDO DA SILVA**, exercendo o Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo AL-3, cedida pela Vereadora Patrícia Lopes Miranda, a contar de 01 de junho de 2020, cursando o 6º Período do Curso de Biomedicina, na UNIVERSIDADE ESTÁCIO DA AMAZÔNIA.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 05 de junho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** 2P3OZ5BII

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 436/2020-GP**

**PORTARIA Nº 436/2020-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** – a Resolução nº 01/2020, de 25 de junho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** – O Senhor **SEBASTIÃO AMARAL FURTADO**, funcionário estatutário desta Casa Legislativa, sob a Matrícula Funcional nº 02, para desempenhar a função de Oficial "ad hoc", podendo protocolar intimações, notificações, ou qualquer documento oficial deste parlamento, em todos os poderes constituídos, público e privado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 25 de junho de 2020.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos

Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** MOBO2K0EU

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 437/2020-GP**

**PORTARIA Nº 437/2020-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** – Cumprimento de Acórdão – Pet 0600007-25.2020.6.04.0000 – Perda de Mandato Eletivo – Vereador.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **HELOANE ANGEL DA SILVA LIMA**, Matrícula Funcional 1552, Cargo em Comissão de Coordenador de Gabinete, Símbolo AL-1, do Gabinete do Vereador Ricelli Viana Pontes, a contar de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** PAVAFDIQO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 438/2020-GP**

**PORTARIA Nº 438/2020-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** – Cumprimento de Acórdão – Pet 0600007-25.2020.6.04.0000 – Perda de Mandato Eletivo – Vereador.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, o Senhor **ALEXANDER CASTRO DO NASCIMENTO**, Matrícula Funcional 1551, Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, Símbolo AL-2, do Gabinete do Vereador Ricelli Viana Pontes, a contar de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** TVAJ3W7RF

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 439/2020-GP**

**PORTARIA Nº 439/2020-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** – Cumprimento de Acórdão – Pet 0600007-25.2020.6.04.0000 – Perda de Mandato Eletivo – Vereador.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, o Senhor **EDMILSON COSTA DE OLIVEIRA**, Matrícula Funcional 1294, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Ricelli Viana Pontes, a contar de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** F6ZZEGCU2

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 440/2020-GP**

**PORTARIA Nº 440/2020-GP**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** – Cumprimento de Acórdão – Pet 0600007-25.2020.6.04.0000 – Perda de Mandato Eletivo – Vereador.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, a Senhora **ESTHER DO CARMO DA SILVA**, Matrícula Funcional 1470, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Ricelli Viana Pontes, a contar de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** WMVHWQNF9

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 441/2020-GP**

**PORTARIA Nº 441/2020-GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** – Cumprimento de Acórdão – Pet 0600007-25.2020.6.04.0000 – Perda de Mandato Eletivo – Vereador.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, o Senhor **MARCELO HENRIQUE BATISTA MACHADO**, Matrícula Funcional 1573, Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Ricelli Viana Pontes, a contar de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** SVJDJYK0J

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 445/2020-GP**

**PORTARIA Nº 445/2020-GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** – o teor da Portaria nº. 437/2020, de 03 de julho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CANCELAR** - de acordo com a Lei Municipal Nº 706 datada de 03 de março de 2014, Art. 7º, inciso V, **Bolsa de Estudo** da Senhora **HELOANE ANGEL DA SILVA LIMA**, Matrícula 1553, Cargo em Comissão de Coordenador de Gabinete, Símbolo AL - 1, cedida pelo Gabinete do Vereador Ricelli Viana Pontes, a contar de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** 4FWCVUZGK

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 443/2020-GP**

**PORTARIA Nº 443/2020-GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** – Cumprimento de Acórdão – Pet 0600007-25.2020.6.04.0000 – Perda de Mandato Eletivo – Vereador.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** - de acordo com a Lei Municipal Nº 828/2019, de 30 de maio de 2019, o Senhor **GERALDO THIAGO DOS SANTOS DE ARAÚJO**, Matrícula Funcional 1469, Cargo em Comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo AL-3, do Gabinete do Vereador Ricelli Viana Pontes, a contar de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** 15UKS63LJ

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**  
**PORTARIA Nº 444/2020-GP**

**PORTARIA Nº 444/2020-GP**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 23 e 29, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, combinado com o Art. 10, Inciso XXXII, da Resolução nº 12 de 18/10/2013, que trata do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CANCELAR** - de acordo com a Lei Municipal Nº 706 datada de 03 de março de 2014, Art. 7º, inciso V, **Bolsa de Estudo** da Senhora **NATHÉCIA DOS SANTOS MARTINS**, Matrícula 1630, Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AL - 3, cedida pelo Gabinete do Vereador Ricelli Viana Pontes, a contar de 01 de julho de 2020.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a Divisão de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM, em 03 de julho de 2020.

**JONAS CASTRO RIBEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Geliane dos Santos Lopes  
**Código Identificador:** C5YU1XK2Q

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO -  
PROCESSO Nº 399/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - PROCESSO Nº 399/2019.** Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva Sra Francisca Francinilde de Souza Pereira. **Cláusula Segunda** - Prorrogar o prazo deste contrato por 06 (seis) meses. **Cláusula Terceira** - Fica mantido o valor da locação de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais). **Processo Licitatório:** Dispensa de Licitação - Processo Nº 399/2019. **Data da assinatura:** 05 de junho de 2020.

**ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Queiroz Neto  
**Código Identificador:** S2VG9BA7F

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -  
Nº. 010/2020**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e outros, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá - AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Resultado: Vencedora - Vitorino e Vitorino Comércio de Eletrodoméstico Ltda ME.

**ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tiago da Silva Garcia  
**Código Identificador:** AWGQH5M5

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -  
Nº. 011/2020**

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente e Escolar, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá - AM. Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço. Resultado: Vencedora - TAC Comercio de suprimento e Informática Eireli.

**ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tiago da Silva Garcia  
**Código Identificador:** Y3FMBVJ6L

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SILVES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.  
001/2020**

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que fará realizar sessão do seguinte

Pregão Eletrônico:

**Nº 001/2020. Objeto:** EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS. **Tipo:** Menor preço por item. **Data:** 05 de agosto de 2020. **Hora:** 09:00h (Manaus)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Informações:** Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Álvaro Maia, n. 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000 e pelo fone (92) 99966-4942 ou e-mail: [licitacao@silves.am.gov.br](mailto:licitacao@silves.am.gov.br).

Silves, 23 de julho de 2020.

**JOSÉ ISMAEL PINTO DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Luciana Bastos Lisboa Vargas  
**Código Identificador:** CX81AIMOX

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 06/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

onde se lê:

**CONTRATO Nº 06/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020.**

Contrato de serviço de Software, que entre si celebram, a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas**, e o contratado **JORGE PEREIRA DA SILVA**, na forma abaixo:

**LEIA SE:**

**CONTRATO Nº 06/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020.**

Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram, a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas**, e o contratado **JORGE PEREIRA DA SILVA**, na forma abaixo:

**Matéria publicada no dia Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/07/2020 - Nº 2656. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>**

São Gabriel da Cachoeira, 22 de julho de 2020

Atenciosamente,

**VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA**

Chefe do Setor de TI

**Publicado por:**  
Vinicius Crispim de Almeida  
**Código Identificador:** ENQE0SFUP

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
CONTRATO Nº 07/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
002/2020**

Contrato de serviço de Software, que entre si celebram, a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas**, e o contratado **Empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA**, na forma abaixo:

Aos 08 dias do mês de maio de 2020, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente **Contratante**, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, n. 193, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador do RG nº 2367783-0 /SSP/AM e do CPF nº 995.048.042-68 e do outro lado, a **Empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA**, situada na Avenida Marginal, nº 65, Distrito Industrial, CEP: 15140-000 - Balsamo - SP, CNPJ nº 01.704.233/0001-38, doravante **CONTRATADO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Pelo presente instrumento, obriga-se a **Contratada** a prestar os serviços e fornecimento do sistema de computador customizáveis para alimentação do E-Contas para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a **Contratada**, o valor de R\$ 5.664,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **Contratada**, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Não haverá acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.

#### CLÁUSULA QUARTA:

Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2020, Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do Contrato se dará a partir do dia 08 de maio de 2020 e finalizará em 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

Durante a execução do contrato, se ficar comprovado a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizado a **Contratada**, esta ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constitui motivos para rescisão contratual:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da **Contratada**:

Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL: É de responsabilidade do Contratante, dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas data aprezada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Consideram-se como parte integrante da contrata, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da Servidor **ADAILTON ALVES RODRIGUES – ASSESSOR CONTÁBIL**, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **Contratante** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 08 de maio de 2020.

#### DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

#### FIORILLI SOFTWARE LTDA

Contratado

2ª Testemunha

1ª – Testemunha

Publicado por:  
Vinicius Crispim de Almeida  
Código Identificador: EEDPZRCJD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA  
CACHOEIRA  
DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE  
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE - MARCIA  
GONÇALVES FERNANDES .

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre concessão de licença maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no art.83, do Estatuto dos servidores Públicos Municipais, combinado com art. 102, inciso XIII da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Memorando nº0369/2020 SEMED de 30 de junho de 2020

Considerando a C.I nº00164/2020 DEEI/SEMED de 22 de junho de 2020

Considerando a Licença Maternidade assinada por médico, datado de 27/05/2020

#### RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a servidora contratada a Sra. **MARCIA GONÇALVES FERNANDES** matricula nº 7514, inscrita no CPF/MF nº028.322.792-36, no Cargo: Auxiliar de Ensino.

Art. 2º. A licença maternidade foi concedida no período de 27 de maio de 2020 a 23 de novembro de 2020, devendo se apresentar pronta para o serviço público no dia 24 de novembro 2020, no seu setor de trabalho ou chefe imediato.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, aos 09 de julho de 2020.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:  
Ezilene Maragua Garcia  
Código Identificador: FBAS9PPQN

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
CONTRATO Nº 06/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
001/2020**

Contrato de prestação serviço, que entre si celebram, a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas**, e o contratado **JORGE PEREIRA DA SILVA**, na forma abaixo:

Aos 07 dias do mês de maio de 2020, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente **Contratante**, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, n. 193, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador do RG nº 2367783-0 /SSP/AM e do CPF nº 995.048.042-68 e do outro lado, O Sr. **JORGE PERREIRA DA SILVA**, RG 28280237 CPF 888.860.852-49 residente e domiciliado na Avenida 31 de Março, nº 1119, bairro centro nesta cidade, doravante **CONTRATADO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Pelo presente instrumento, obriga-se a **Contratada** a prestar os serviços de roçagem, limpeza e podagem na Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a **Contratada**, o valor de R\$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais). O pagamento se dará proporcionalmente conforme a prestação de serviço, sendo que por cada serviço de roçagem será pago o valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **Contratado**, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

Não haverá acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2020, Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal 3.3.90.36 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do Contrato se dará a partir do dia 07 de maio de 2020 e finalizará em 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

Durante a execução do contrato, se ficar comprovado a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizado a **Contratada**, esta ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constitui motivos para rescisão contratual:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:**

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da **Contratada**:

Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL:** É de responsabilidade do **Contratante**, dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas data aprazada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Consideram-se como parte integrante da contrata, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da Servidora **ETELVINA BARBOSA DE MENEZES – CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O **Contratante** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 07 de maio de 2020.

**DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES**

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

**JORGE PERREIRA DA SILVA**

Contratado

2ª Testemunha

1ª – Testemunha

**Publicado por:**  
Vinicius Crispim de Almeida  
**Código Identificador:** 3NQ7JLUCF

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
CONTRATO Nº 06/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO  
001/2020**

Contrato de prestação serviço, que entre si celebram, a **Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas**, e o contratado **JORGE PEREIRA DA SILVA**, na forma abaixo:

Aos 07 dias do mês de maio de 2020, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente **Contratante**, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador **DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, n. 193, Bairro Fortaleza, São Gabriel da Cachoeira/AM, portador do RG nº 2367783-0 /SSP/AM e do CPF nº 995.048.042-68 e do outro lado, O Sr. **JORGE PERREIRA DA SILVA**, RG 28280237 CPF 888.860.852-49 residente e domiciliado na Avenida 31 de Março, nº 1119, bairro centro nesta cidade, doravante **CONTRATADO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Pelo presente instrumento, obriga-se a **Contratada** a prestar os serviços de roçagem, limpeza e podagem na Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração pública.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contratadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo e despacho de dispensa de licitação por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a **Contratada**, o valor de R\$ 1.720,00 (mil setecentos e vinte reais). O pagamento se dará proporcionalmente conforme a prestação de serviço, sendo que por cada serviço de roçagem será pago o valor de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, pelo fiscal dos serviços legalmente designado.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **Contratado**, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando o objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

Não haverá acréscimos ou supressões em decorrência da natureza singular do objeto adquirido.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Não haverá reajustamento do valor uma vez que a quitação dar-se-á com o fornecimento do objeto pelo preço apresentada em orçamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2020, Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal 3.3.90.36 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do Contrato se dará a partir do dia 07 de maio de 2020 e finalizará em 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

Durante a execução do contrato, se ficar comprovado a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizado a **Contratada**, esta ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções de multa, advertência ou suspensão.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constitui motivos para rescisão contratual:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:**

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionadas mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DO CONTRATADO:**

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da **Contratada**:

Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

É de responsabilidade do **Contratante**, dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

Exercer a fiscalização na entrega e efetuar os pagamentos do fornecimento do objeto devidamente recebido nas data aprazada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Consideram-se como parte integrante da contrata, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a presente dispensa de licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da Servidor **ETELVINA BARBOSA DE MENEZES – CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**, a quem competirá, determinar o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O **Contratante** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer item que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:**

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 07 de maio de 2020.

**DIECKSON WESLEN OTERO DIOGENES**

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

**JORGE PERREIRA DA SILVA**

Contratado

2ª Testemunha

1ª – Testemunha

**Publicado por:**  
Vinicius Crispim de Almeida  
**Código Identificador:** RLUHCSEOM

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 002/2020**

**Processo nº 71/2020.**

Assunto: Contratação de Empresa fornecedora do Sistema de Computador customizáveis para alimentação do E-Contas.

DISPENSO a licitação nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor da FIORILLY SOFTWARE LTDA CNPJ 01.704.233/0001-38, R\$ 5.664,00 (cinco mil seiscientos e sessenta e quatro reais), para cobrir a despesa com Contratação de Empresa fornecedora do Sistema de Computador customizáveis para alimentação do E-Contas para alimentação do Sistema E-Contas ano calendário 2020, conforme consta nos autos.

São Gabriel da Cachoeira, 07 de maio de 2020.

**DIECKISON WESLEN OTERO DIÓGENES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Vinicius Crispim de Almeida  
**Código Identificador:** C5VZFHPFC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL COMISSIONADO - IRVILI MOREIRA  
SANTIAGO.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

CONSIDERANDO o Memorando nº 0341/2020 – SEMAS..

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Sra. IRVILI MOREIRA SANTIAGO, do Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS de São Gabriel da Cachoeira, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - NOMEAR a Sra. IRVILI MOREIRA SANTIAGO, para exercer o Cargo comissionado de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com efeitos a partir de 05 de maio de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de maio de 2020.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:** ANXEHBXJV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA  
CACHOEIRA  
DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE  
DESLIGAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL/ EFETIVO A  
ÓBITO - HIGINO PIMENTEL TENORIO**

**ATOS DO EXECUTIVO**

**DECRETO DE 16 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre Desligamento Servidor Municipal/ efetivo a Óbito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 81, inciso "X" da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 79, inciso "I", do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Considerando** que o Senhor **HIGINO PIMENTEL TENORIO**, servidor público efetivo foi a Óbito em 18 de junho de 2020, conforme certidão de Óbito, matrícula 004481 01 55 2020 4 00098 260 0019965 15.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Desligar** da folha de pagamento desta instituição a Sr. **HIGINO PIMENTEL TENORIO**, carteira de identidade nº 0431564-2 SSP/AM e do CPF nº 233.939.982-34, da função de **Professor** em **19 de junho de 2020**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Este Decreto TEM EFEITO RETROATIVO a 19/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE

São Gabriel da Cachoeira-AM, 16 de julho de 2020.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:** KGY1D0X0Z

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA AO DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2020 -  
NOMEAR O SR. DOMINGOS SILVA RODRIGUES.**

**ERRATA AO DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2020**

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, promove alteração no Decreto de 04 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas dia 03 de julho de 2020, Edição 2644, Código Identificador: 7EKPM8IH6, torna pública a seguinte errata:

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º- NOMEAR o Sr. DOMINGOS SILVA RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. A partir do dia 04 de abril de 2020.

**LEIA-SE:**

Art. 1º- NOMEAR o Sr. DOMINGOS SILVA RODRIGUES, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. A partir do dia 04 de abril de 2020.

São Gabriel da Cachoeira, 20 de julho de 2020.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:** 37QNOXWXW

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE**

**A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - JAQUELINE GONÇALVES PESSOA .**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 01 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a Exoneração e Nomeação de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Sra. JAQUELINE GONÇALVES PESSOA, do Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento de Projetos Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de São Gabriel da Cachoeira, com efeitos a partir de 29 de maio de 2020.

Art. 2º - NOMEAR a Sra. JAQUELINE GONÇALVES PESSOA, no Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, de São Gabriel da Cachoeira, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 01 de junho de 2020.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:** HAFPI8XEL

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMISSIONADO - MICAELA HILÁRIO GAMA.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre a Exoneração de servidor público municipal comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 79º, inciso I, §2º incisos I e II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e a Lei nº 047/2015, Lei nº 088/2018, e Lei nº 089/2018.

CONSIDERANDO o Memorando nº 0287/2020 – SEMAS, de 05 de junho de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MICAELA HILÁRIO GAMA, do Cargo em Comissão de Coordenadora do Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS, de São Gabriel da Cachoeira, com efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Parágrafo único: Fica autorizado a dispensa de representação do cargo comissionado, na forma do art. 59, da Lei nº 088/2018 de 08 de Janeiro de 2018, na vigência deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de junho de 2020.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:** IRUGQYYNO

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA AO DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2020 -  
NOMEAR A SRA. JUDITE LORETA MARCONDES  
ALBUQUERQUE.**

**ERRATA AO DECRETO DE 04 DE MAIO DE 2020**

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, promove alteração no Decreto de 04 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas dia 03 de julho de 2020, Edição 2644, Código Identificador: 7EKPM8IH6, torna pública a seguinte errata:

**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º- NOMEAR a Sra. JUDITE LORETA MARCONDES ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

**LEIA-SE:**

Art. 1º- NOMEAR a Sra. JUDITE LORETA MARCONDES ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Direitos da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

São Gabriel da Cachoeira, 20 de julho de 2020.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:** 5C5ZFQM8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020 - DISPÕE  
SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO -  
ELIJANE RAMOS LIZARDO DE ANDRADE.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso I, art. 11º inciso II do Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015 e Lei nº 088, de 08 de janeiro de 2018 e

CONSIDERANDO o Memo. nº 102/2020 – SEMAS, de 12 de fevereiro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º- NOMEAR a Sra. ELIJANE RAMOS LIZARDO DE ANDRADE, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor em Assistência Social, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 17 de fevereiro de 2020.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:** 56MJVTQK0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 012/2020**

**EXTRATO CONTRATO Nº 012/2020**

Processo Administrativo: 0401/2020.

Contrato: 012/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM.

Contratada: GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, e EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA, CNPJ: 07.346.027/0001-80.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES.

Vigência: Será de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na legislação vigente. Valor Global de R\$ 256.800,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: Unidade orçamentaria:

As despesas referentes custeadas com recursos mediante CONVÊNIO nº 894233/2019, firmado entre a União por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE – DPCN e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL CACHOEIRA, fixados em R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais), conforme a seguinte classificação orçamentária:

I – R\$ 300.000 (Trezentos mil reais), correrão à conta da dotação orçamentária alocada no orçamento do Concedente, autorizado pela Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019 (LOA), Nota de Empenho nº 2019NE800534, vinculado ao Programa de Trabalho nº 05.244.2058.1211.0001, PTRES 097029, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos: 100, Natureza da Despesa: 44.42.52 – Equipamentos e Material Permanente.

II – R\$ 3.000,00 (Três mil reais), relativos à contrapartida do conveniente, de que trata o art. 78 da Lei 13.707, de agosto de 2018 (LDO), estão consignados através da Lei Orçamentária nº 000101, de 15 de maio de 2018 do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM.

**PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

São Gabriel da Cachoeira, 21 de julho de 2020.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal De São Gabriel Da Cachoeira

**Publicado por:**  
Tifani Assunção da Silva  
**Código Identificador:** QAYA6FXVI

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE TABATINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**  
**DECRETO Nº 242/GP-PMT DE 14 DE JULHO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO,** ao Art. 125. da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO,** as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERAR,** a Senhora **VANESSA RUIZ PEREIRA ALMEIDA,** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/CONTRATADA,** matrícula nº 1090067 lotado na Secretaria Municipal

de Obras.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2020.

**Art. 3º -** Comunique-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de julho de 2020

**SAUL NUNES BEMERGUY**  
Prefeito Municipal

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Bismark Júnior Martins Sales  
**Código Identificador:** EQZYTW809

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ARP 024-2020**

**ESPÉCIE:** ARP Nº 024/2020

**DATA DE ASSINATURA:** 29/06/2020

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e as **EMPRESAS:**

**LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA- ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.747.340/0001-05, situada na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 810, Centro, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por sua proprietária, Sr. Maria Costa Lucas, portadora do CPF nº 996.162.112-34, vencedora dos itens 01, 02, 04, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41 e 44, perfazendo o valor global de **R\$ 337.100,00 (Trezentos e trinta e sete mil e cem reais);**

**J RODRIGUES VITOR - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.748/0001-83, situada na Rua Pedro Teixeira, nº 118 – Centro Tabatinga/AM, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Joana Rodrigues Vitor, portador do CPF nº 214.456.132-04, vencedora dos itens 03, 05, 06, 11, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 26, 27, 35, 38, 39, 42, 43, 45, 46 e 47, perfazendo o valor global de **R\$ 419.670,00 (Quatrocentos e noventa mil setecentos e setenta reais);**

**OBJETO:** EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga/AM”;

**VIGÊNCIA:** Até 12 (doze) meses, conforme ARP.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2020 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:

**FUNDAMENTOS:** PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 024/2020-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 29 de junho de 2020.

**SAUL NUNES BEMERGUY**

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

**Publicado por:**  
Tayanne Oliveira Tavares  
**Código Identificador:** ZXOMYYJLE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP024-2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 024/2020-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados**

a eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO" para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga/AM", considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

**RESOLVE:**

I – ADJUDICAR as Empresas:

**LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.747.340/0001-05, situada na Avenida Vinte e Um de Abril, nº 810, Centro, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por sua proprietária, Sr. Maria Costa Lucas, portadora do CPF nº 996.162.112-34, vencedora dos itens 01, 02, 04, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 41 e 44, perfazendo o valor global de **R\$ 337.100,00 (Trezentos e trinta e sete mil e cem reais)**;

**J RODRIGUES VITOR - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.540.748/0001-83, situada na Rua Pedro Teixeira, nº 118 – Centro Tabatinga/AM, neste ato representada por sua proprietária, Sra. Joana Rodrigues Vitor, portadora do CPF nº 214.456.132-04, vencedora dos itens 03, 05, 06, 11, 14, 15, 17, 18, 22, 23, 26, 27, 35, 38, 39, 42, 43, 45, 46 e 47, perfazendo o valor global de **R\$ 419.670,00 (Quatrocentos e dezenove mil setecentos e setenta reais)**;

II – HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira declarando as empresas acima citadas como vencedoras, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 26 de junho de 2020.

**SAUL NUNES BEMERGUY**

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

**TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Tayanne Oliveira Tavares  
**Código Identificador:** LRU7Y7KZT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**  
**DECRETO Nº 243/GP-PMT DE 15 DE JULHO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS DESATIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, o pedido firmado pelo Secretário Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 0284/2019- SEMED, de 02 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO**, algumas escolas com atividades paralisadas à mais de 03 (três) no sistema educacional por falta de alunos suficientes para formação de turmas regulares;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica extinta as seguintes escolas situadas no município de Tabatinga:

| Ord. | INEP     | NOME DA ESCOLA                             |
|------|----------|--|
| 01   | 13007831 | ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DEREGUNE         |
| 02   | 13008021 | ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NOVA ALEGRIA     |
| 03   | 13008145 | ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TCHARA           |
| 04   | 13058185 | ESCOLA MUNICIPAL AICUNA II                 |
| 05   | 13058290 | ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO JOSÉ         |
| 06   | 13058835 | ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MUTUCU           |
| 07   | 13072560 | ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DENETU WIUMEPU   |
| 08   | 13072560 | ESCOLA MUNICIPAL BOM FUTURO                |
| 09   | 13072579 | ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA OI YOI           |
| 10   | 13100378 | ESCOLA MUNICIPAL TIA VANDA                 |
| 11   | 13264222 | ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SÃO JOÃO BATISTA |

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tornando sem efeito o Decreto 231/GP-PMT de 02 de julho de 2020.

**Art. 3º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de julho de 2020.

**SAUL NUNES BEMERGUY**

Prefeito Municipal

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Bismark Júnior Martins Sales  
**Código Identificador:** OSKONUTK6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**  
**DECRETO Nº 240/GP-PMT DE 16 DE JULHO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 866/2019, de 05 de dezembro de 2019, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 871/2020 de 08 de janeiro de 2020, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal nº 678/2014;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - NOMEAR, o senhor FRANCINILDO LOPES OLIVEIRA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III - AE-03**, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

**Art. 2º** - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

**Art. 3º** - O nomeado exercerá sua função com poder de gestão administrativa, subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativo a 1º de julho de 2020.

**Art. 5º** - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de julho de 2020.

**SAUL NUNES BEMERGUY**

Prefeito Municipal

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Bismark Júnior Martins Sales  
**Código Identificador:** UMNLSKUYT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**  
**DECRETO Nº 240/GP-PMT DE 13 DE JULHO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições

legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 866/2019, de 05 de dezembro de 2019, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 871/2020 de 08 de janeiro de 2020, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal nº 678/2014;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o senhor **RAINOR SOUZA DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA CASA DE APOIO EM MANAUS - GAS-01**, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

**Art. 2º - O nomeado** fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre à remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.

**Art. 3º - O nomeado** exercerá sua função com poder de gestão administrativa, subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**Art. 4º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativo a 1º de julho de 2020.

**Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de julho de 2020.

**SAUL NUNES BEMERGUY**  
Prefeito Municipal

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Bismarck Júnior Martins Sales  
**Código Identificador:** NF8VHOMZ4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**  
**DECRETO Nº 246/GP-PMT DE 16 DE JULHO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CONTRATADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM**, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

**CONSIDERANDO**, ao Art. 125. da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

**CONSIDERANDO**, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a Senhora **DAISY CAROLINA HUERTAS MARINEZ**, do cargo de **MÉDICA/ CONTRATADA**, matrícula nº 1089003 lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2020.

**Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se**

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 16 de julho de 2020

**SAUL NUNES BEMERGUY**  
Prefeito Municipal

**DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA**

**MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.**

**BISMARCK JUNIOR MARTINS SALES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Bismarck Júnior Martins Sales  
**Código Identificador:** NH6BHQH9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Tabatinga – Lei Nº 473/2016, **CONVOCA** os servidores municipais abaixo relacionados a comparecerem no prazo de 72hs (setenta e duas horas) para assumir suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração, sob pena de infração ao Art. 236, Incisos III, por abandono na forma do Art. 238 do referido Estatuto.

| Ord. | Nome                            | Cargo/Função       |
|------|---------------------------------|--------------------|
| 01   | ROSALIA SALVADOR DOS REIS       | PROFESSORA EFETIVA |
| 02   | LUCIENE CRISTINA FERREIRA COSTA | MERENDEIRA EFETIVA |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 22 DE JULHO DE 2020.

**ROSELEY DE SOUZA RAMIRES**

Secretária Municipal de Administração em exercício

**Publicado por:**  
Bismarck Júnior Martins Sales  
**Código Identificador:** SM7GYRR40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**04/2020 – CPL/PMTBT**

**AVISO DE LICITAÇÃO –TRADICIONAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – CPL PMTBT**

A **Prefeitura Municipal de Tabatinga**, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:

**PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 004/2020 – CPL PMTBT, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”.**

**“Objeto: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE”, EMENDA PARLAMENTAR 16190005”.**

**Data e horário: 05 de agosto de 2020, às 08:00h.**

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Avenida da Amizade, nº 1770 – Centro – Tabatinga/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **08h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Tabatinga (AM), 22 de julho de 2020.

**REGINA RODRIGUES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Tayanne Oliveira Tavares  
**Código Identificador:** NZ5Y7ANHB

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

## AVISO DE COTAÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 023/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para contratação de empresa especializada para realização de mutirão de cirurgia, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência

O Termo de Referência, com suas especificações, encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-AM e na Representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras. Para maiores informações ligar para o telefone: (92) 3308 - 9615. As cotações devem ser entregues até o dia 29 de julho de 2020, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira ou enviadas para o e-mail licitacao@tapaua.am.gov.br

Tapauá (AM), 22 de julho de 2020

#### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

**Publicado por:**  
Afimar Maia do Nascimento  
**Código Identificador:** JSKG1CXB5

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE TEFÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO N° 18 O/2020

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 18 O/2020

#### TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE** e a Sr **JANDERSON RIBEIRO DE LIMA**, com endereço situado à M.D Rio Solimões – Com Santa Maria-Ilha do Tarárá, S/nº, Zona Rural em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 2259180-0 – SSP/AM, CPF sob n.º 005.780.722-11, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 17.687,15 (dezesete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
  - 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
  - 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
  - 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
  - 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
  - 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
  - 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
  - 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO
- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
- Tefé-AM, 01 de abril de 2020.

#### NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** RC0WOTGFB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO N° 18I/2020

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 18I/2020

#### TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE** e a Sr **GILMAR DA SILVA NATIVIDADE**, com endereço situado à Comunidade Santa Cruz – Ilha do Tarárá, Rio Solimões em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 2256362-8 – SSP/AM, CPF sob n.º 027.409.592-06, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
  - 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
  - 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
  - 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
  - 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
  - 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
  - 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
  - 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO
- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 30 de Março de 2020.

#### NORMANDO BESSA DE SÁ

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** VOLCNVFKFP

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO N° 18 J/2020

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 18 J/2020

#### TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE** e a Sr **EDIMAR SILVA DE CASTRO**, com endereço situado à Comunidade Santa Cruz, S/N Zona rural em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 1958889-5 – SSP/AM, CPF sob n.º 856.836.202-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 30 de Março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** HKXV6PKAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18JJ/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18JJ/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE e a Srª ARLENE ALMEIDA DE SOUZA**, com endereço situado na Localidade abaixo da comunidade do Pãozal – Sítio Maranata, S/nº Zona Rural em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 1832418-5 – SSP/AM, CPF sob n.º 767.567.852-49, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 20.00,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 30 de Março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** RRIBPJALN

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 K/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 K/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE e a Sr ROMARIO DA SILVA DE LIMA**, com endereço situado à Comunidade Santa Maria, Ilha do Tará s/nº, Zona Rural, em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 2771678-3 – SSP/AM, CPF sob n.º 026.277.052-02, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 12.780,00 (doze mil, setecentos e oitenta reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 31 de Março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** MF0T8KKLD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 L/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 L/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE e a Sr FRANCISCO CANINDÉ DE MELO**, com endereço situado à Estrada da Emade, KM 18 Zona Rural em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 3077399-7 – SSP/AM, CPF sob n.º 634.172.944-87, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**.

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 19.995,50 (dezenove mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 30 de Março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** 19LOAEWHQ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 M/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 M/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE** e a Sr<sup>a</sup> **APARECIDA DE SOUZA BATALHA**, com endereço situado à Estrada da Emade, KM 08, Ramal do Andiroba, Sítio 3 Irmãos, em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 2297116-5 – SSP/AM, CPF sob n.º 002.571.732-42, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 31 de Março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** SBNHNSLHQ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 N/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 N/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE** e a Sr<sup>a</sup> **RAIMUNDA DOS SANTOS DA COSTA**, com endereço situado à Estrada da Emade, S/nº, KM 08-Ramal do Andiroba em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 1154316-7 – SSP/AM, CPF sob n.º 213.908.942-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 19.999,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 30 de Março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** AM9U0JEH3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 X/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 X/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE** e a Sr. **FABRÍCIO CAVALCANTE DA SILVA**, com endereço situado à Estrada da Agrovila, Vila Maranata-Fazenda Boa Esperança em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 3300045-0 – SSP/AM, CPF sob n.º 036.565.622-45, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 19.995,50 (dezenove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 30 de março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** M3RGPIQ5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 P/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 P/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE** e a Sr<sup>a</sup> **ENOQUE OLIVEIRA DA SILVA**, com endereço situado à Comunidade Santa Clara, Ilha do Tarará, em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 1958873-9 SSP/AM, CPF sob n.º 856.902.522-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes

do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 30 de março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa

**Código Identificador:** ETSAXRXNW

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 Q/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 Q/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE** e a Sr **JEAN RIBEIRO DE LIMA**, com endereço situado à M.D Rio Solimões – Com Santa Maria-Ilha do Tarará, S/nº, Zona Rural em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 1866027-4 – SSP/AM, CPF sob n.º 800.231.422-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 18.597,00 (dezoito mil e quinhentos e noventa e sete reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:**As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 30 de março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa

**Código Identificador:** E7W3TQVPS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 R/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 R/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO**

**DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE** e a Srª **ESTELITA PEREIRA DE SOUZA AGUIAR**, com endereço situado à Rua Raimundo Pires, nº 94, Vila Buriti em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 1774532-4 – SSP/AM, CPF sob n.º 290.897.602-10, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 19.998,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:**As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 30 de março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa

**Código Identificador:** 1FRQI2F5N

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 T/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 T/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE** e a Sr **RUBEM CAXIAS NATIVIDADE**, com endereço situado à Comunidade Santa Cruz, s/nº, Zona Rural, em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 0985987-0 – SSP/AM, CPF sob n.º 405.187.792-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 17.030,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:**As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 30 de março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** MT3OKXTIB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 U/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 U/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE e a Srª MARIA OSMARINA PEREIRA GOMES**, com endereço situado à Estrada da Emade, S/nº, KM 12 em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 0888977-5 – SSP/AM, CPF sob n.º 337.793.922-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 30 de março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** SXR32TSJD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 V/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 V/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE e a Sr. CLEVES PRESTES DOS SANTOS**, com endereço situado à Estrada da Emade, nº 6597- Emade em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 2521859-0 – SSP/AM, CPF sob n.º 407.891.282-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Tefé-AM, 30 de março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** 6CKZJMGEY

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 W/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 W/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE e a Sr. JOSE ZANI RIBEIRO LIMA**, com endereço situado à Comunidade Santa Maria I, S/n.º, Zona Rural, Tefé-AM, inscrito no RG. n.º 10017151–SSP/AM, CPF sob n.º 523.074.922-91, doravante denominado (a) CONTRATADO(A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 15.085,00 (quinze mil, oitenta e cinco reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 31 de março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** NGCW98ER9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18G/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18G/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE e a Sr CLEOMILTON RODRIGUES DOS SANTOS FILHO** com endereço situado na comunidade Boa Vista do Rio Curumita- Alvarães-AM, inscrita no RG. n.º 1565436-8 – SSP/AM, CPF sob n.º 669.619.712-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 10.200,00 (dez mil, duzentos reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 30 de Março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** RAECYDLZA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 Z/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 Z/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOVENIL RODRIGUES DO CARMO**, com endereço situado à Rua Tiradentes ,n.º 379, Monte Castelo, em Tefé-AM, inscrito no RG. n.º 0234653-2 – SSP/AM, CPF sob n.º 062.602.252-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 19.995,00 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 30 de março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** VASGCDKMP

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18H/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18H/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE e a Srª ROSIMERE DIONISIO DE SOUZA**, com endereço situado à Estrada da Emade, S/nº, KM 07-Ramal da Família Rocha em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 2507341-9 – SSP/AM, CPF sob n.º 018.618.992-38, doravante denominado (a) CONTRATADO.

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 6.831,00 (seis mil, oitocentos e trinta e um reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 01 de abril de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** 1XOY5GDNM

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18B/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18B/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE e a Sr ARLY REBOLÇAS DA SILVA**, com endereço situado à Estrada da Emade, KM 07 – Sítio São Francisco, em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 1033396-7 – SSP/AM, CPF sob n.º 313.674.102-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 19.921,00 (dezenove mil, novecentos e vinte e um reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA

- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 30 de Março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** Q1KOLLRGJ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18F/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18F/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE** e a Sr **VITOR LACERDA CASTRO DE AMORIM**, com endereço situado à Praça Santa Teresa, nº 235, Centro, em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 1673848-9 – SSP/AM, CPF sob n.º 861.122.792-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 15.415,00 (quinze mil, quatrocentos e quinze reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 30 de Março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** ELTJOGT1K

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 BB/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 BB/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15,

com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO MACEDO FILHO**, com endereço situado à Comunidade Santa Maria, s/n.º, Zona Rural, em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 2239007-3 – SSP/AM, CPF sob n.º 031.412.812-38, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 19.995,00 (dezenove mil, novecentos e noventa cinco reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 30 de março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** ZGZSYO9WE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 399, DE 22 DE JULHO DE 2020.**

**COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID 19**

Estabelece as medidas preventivas e restritivas a serem aplicadas no Município de Tefé, em virtude da COVID-19; e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NORMANDO BESSA DE SÁ**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 29 da Constituição Federal c/c com o art. 86 da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde declarou no dia 11 de março de 2020, a Pandemia de Covid-19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo possui Poder de Polícia, pautando sua atuação no interesse público e da coletividade;

**CONSIDERANDO** ainda o julgamento da ADPF nº 672 / DF julgada pelo STF no último dia 08 de abril do ano em curso;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Municipais, 112/1985, 016/2005 e 161/2020 e no artigo 268 do Código Penal, que preveem que na eventualidade de descumprimento de disposições elencadas neste decreto, acarretará em infrações administrativas além, de incidências cível e criminal.

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 328 de 2020, que estabeleceu regras e etapas para autorizar abertura de segmentos e demais atividades no município de Tefé;

**CONSIDERANDO** que as ações adotadas até este momento, com base em indicadores técnicos, permitiram a contenção da elevação dos casos de COVID-19, na cidade de Tefé, achatando a curva de contaminação, e garantindo, com isto, a tomada de providências necessárias para lidar com a pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma vez atingido esse objetivo, estabelecer novas medidas sanitárias, de modo a garantir que a liberação gradual das atividades econômicas ocorra sem prejuízo da segurança da população e da capacidade do Estado de prestação dos serviços públicos, notadamente na área da saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Sem prejuízo da manutenção do disposto nos Decretos Municipais 291 e 361, fica estabelecido, a partir das 00h00 do dia 22 de julho de 2020, o funcionamento, das seguintes atividades:

I – Bares e Restaurantes, devendo cumprirem as seguintes condicionantes:

Fica autorizada somente a permanência no local de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, devendo ser retirado do local mesas e cadeiras excedentes;

Deverá ser resguardada distância de 1,5m (um metro e meio) entre cada mesa, bem como até 4 (quatro) pessoas por mesa;

Autorizar a entrada nos estabelecimentos somente utilizando máscaras cobrindo totalmente a boca e o nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto, permanecendo com a mesma durante a permanência no local;

Instrução, treinamento e afixação de informativos em locais visíveis para os colaboradores, funcionários e clientes sobre meios de evitar o contato com o vírus como, a lavagem das mãos em intervalos frequentes com água e sabão, uso de álcool 70% (setenta por cento), e orientar para que não ocorra qualquer tipo de contato físico entre as pessoas no estabelecimento como aperto de mão, abraço ou beijo;

Manter a ventilação adequada com a troca de ar para evitar o acúmulo de produtos químicos e micro-organismos em suspensão no ambiente interno, deixando visível quanto a última manutenção do aparelho de ar condicionado;

Realizar a higienização, limpeza e desinfecção diária com soluções e procedimentos recomendados pela ANVISA, como álcool 70% (setenta por cento), diluição de hipoclorito de sódio e ou sanitizantes ou produtos antissépticos que possuam efeito similar, de todas as superfícies de contato manual e toque, utensílios e de ferramentas, tais como balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, recomenda-se que seja envolta com papel filme, maçanetas, telefones e outros itens de uso comum após cada uso;

Disponibilizar, em maior quantidade, estações de lavagem de mãos e/ou álcool 70% (setenta por cento) aos funcionários, colaboradores e consumidores;

II – Clubes e Balneários:

Fica autorizada somente a permanência no local de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, devendo ser realizado o controle de entrada, bem como deverá ser afixado informativo em local visível o limite da capacidade do local;

Deverá ser resguardada distância de 1,5m (um metro e meio) entre eventuais mesas, em bares na dependência dos clubes e balneários;

Instrução, treinamento e afixação de informativos em locais visíveis para os colaboradores, funcionários e clientes sobre meios de evitar o contato com o vírus como, a lavagem das mãos em intervalos frequentes com água e sabão, uso de álcool 70% (setenta por cento), e orientar para que não ocorra qualquer tipo de contato físico entre as pessoas no estabelecimento como aperto de mão, abraço ou beijo;

Autorizar a entrada nos estabelecimentos somente utilizando máscaras cobrindo totalmente a boca e o nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto, permanecendo com a mesma durante a permanência no local;

Realizar a higienização, limpeza e desinfecção diária com soluções e procedimentos recomendados pela ANVISA, como álcool 70% (setenta por cento), diluição de hipoclorito de sódio e ou sanitizantes ou produtos antissépticos que possuam efeito similar, de todas as superfícies de contato manual e toque, utensílios e de ferramentas, tais como balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, recomenda-se que seja envolta com papel filme, maçanetas, telefones e outros itens de uso comum após cada uso;

Disponibilizar, em maior quantidade, estações de lavagem de mãos e/ou álcool 70% (setenta por cento) aos funcionários, colaboradores e consumidores;

III – Espaços de prática esportiva na modalidade coletiva:

Deverá ser disponibilizada, em maior quantidade, estações de lavagem de mãos e/ou álcool 70% (setenta por cento) aos funcionários, colaboradores e consumidores;

Realizar a higienização, limpeza e desinfecção diária com soluções e procedimentos recomendados pela ANVISA, como álcool 70% (setenta por cento), diluição de hipoclorito de sódio e ou sanitizantes ou produtos antissépticos que possuam efeito similar, de todas as superfícies de contato manual e toque, utensílios e de ferramentas, tais como balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, recomenda-se que seja envolta com papel filme, maçanetas, telefones e outros itens de uso comum após cada uso;

Afixação de informativos em locais visíveis para os colaboradores, funcionários e clientes sobre meios de evitar o contato com o vírus como, a lavagem das mãos em intervalos frequentes com água e sabão, uso de álcool 70% (setenta por cento), e orientar para que não ocorra qualquer tipo de contato físico entre as pessoas no estabelecimento como aperto de mão, abraço ou beijo;

**Art. 2º** - O cidadão ou estabelecimento comercial que descumprir as determinações expressas, neste Decreto, estará sujeito a aplicação de multa de até 05 (cinco) salários mínimos previstos na Lei Municipal nº 161/ 2020, podendo inclusive ser determinada a suspensão ou cassação do alvará do estabelecimento comercial, em caso de reincidência.

**Art. 3º** - Fica autorizado aos órgãos competentes, em caso de descumprimento das demais determinações contidas neste Decreto, a adoção de todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, às infrações previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

**Art. 4º** - Fica determinado que a Guarda Municipal, Vigilância Sanitária Municipal, Coordenadoria de Defesa Civil e ao IMTRANS, e com apoio da Polícia Militar, a fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto.

**Art. 5º** - A autorização para o funcionamento dos estabelecimentos previstos neste Decreto poderá ser revista, a qualquer tempo, com base nos indicadores técnicos relativos ao tema, taxa de transmissão, ocorrência de novos casos e demais dados da epidemia, ou, ainda, em caso de descumprimento das medidas e condições estabelecidas no presente regulamento.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 22 de julho de 2020;

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETTA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 22 de julho de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito do Município de Tefé

**Publicado por:**

Roberto Vinicius Fonseca Silveira da Silva

**Código Identificador:** FKSTK5HQJ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 HH/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 HH/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO COELHO DE SOUSA**, com endereço situado na localidade abaixo da Comunidade do Pãozal – Sítio Maranata, S/nº Zona Rural, em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 1520861-3 – SSP/AM, CPF sob n.º 666.786.922-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 31 de março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** BCEXRGTKU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 II/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 II/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO DA SILVA PINTO**, com endereço situado na Comunidade do Remanso – Sítio Campo Novo, S/nº, Zona Rural, em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 2826758-3 – SSP/AM, CPF sob n.º 027.776.112-38, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 31 de março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** OORVK4C5R

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 KK/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 KK/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO ALMEIDA DE SOUZA**, com endereço situado na Localidade Abaixo da Comunidade do Pãozal – Sítio Maranata s/nº, Zona Rural, em Tefé – AM, inscrita no CPF nº 009.335.162-31, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
  - 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
  - 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
  - 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
  - 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
  - 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
  - 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
  - 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO
- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 31 março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** 7X9M1M2EL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18E/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18E/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE e a Sr EDMILSON ALVES DE MELO**, com endereço situado à Estrada da Agrovila, n.º 3495, Vila Maranata, em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 001.644.682– SSP/RN, CPF sob n.º 031.404.746-69, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 19.955,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 30 de Março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** QLZXWEF7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 MM/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 MM/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÊ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefê sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefê-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERONCIO FEITOZA BATISTA**, com endereço situado na Comunidade Novo São Lago do Mirimim – Sítio Nova Esperança s/nº, Zona Rural, em Tefê – AM, inscrita no CPF nº 065.202.512-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
  - 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
  - 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
  - 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
  - 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
  - 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
  - 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
  - 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO
- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Tefê-AM, 30 março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** WP6VUR2CQ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 AA/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 AA/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÊ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefê sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefê-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSIANNE CAMPOS PEDROSA**, com endereço situado à Estrada do Bexiga, 1.621 Jerusalém em Tefê-AM, inscrita no RG. n.º1552011-0 – SSP/AM, CPF sob n.º 666.605.302-82, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 19.649,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
  - 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
  - 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
  - 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
  - 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
  - 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
  - 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
  - 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO
- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Tefê-AM, 30 de março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** 9DLLSTOZD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 LL/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 LL/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÊ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefê sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefê-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO BATISTA DE CASTRO**, com endereço situado na Comunidade Novo São Lago do Mirimim – Sítio Nova Esperança s/nº, Zona Rural, em Tefê – AM, inscrita no CPF nº 009.335.162-31, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
  - 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
  - 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
  - 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
  - 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
  - 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
  - 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
  - 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO
- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Tefê-AM, 31 março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** CH9TO7AVP

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 CC/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 CC/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÊ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefê sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefê-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HERCULES SILVA DE CASTRO**, com endereço situado à Comunidade Santa Cruz, Ilha do Tarará, Médio Solimões, em Tefê-AM, inscrita no RG. n.º 2834452-1 – SSP/AM, CPF sob n.º 032.390.342-80, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 16.890,00 (dezesseis mil e oitocentos e noventa reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE  
12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA  
12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE  
12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO  
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Tefé-AM, 30 de março de 2020.  
**NORMANDO BESSA DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** 0CRAD4JEQ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 DD/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 DD/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JANSEN RIBEIRO DE LIMA**, com endereço situado à Comunidade Santa Maria II, s/nº, Zona Rural, em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 2239004-9 – SSP/AM, CPF sob n.º 536.095.652-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 19.477,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;  
12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA  
12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA  
12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL  
12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE  
12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA  
12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE  
12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO  
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Tefé-AM, 30 de março de 2020.  
**NORMANDO BESSA DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** MNQTABQAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 EE/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 EE/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS DE HORTALIÇAS DE SANTA CLARA**, representado pelo Presidente o Srº Jose Barbosa da Silva Filho, com endereço a comunidade Rural Santa Clara – Ilha do Tará

s/nº, em Tefé-AM, inscrita no CNPJ nº 09.448.281/0001-14, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 118.290,00 (cento e dezoito mil, duzentos e noventa reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;  
12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA  
12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA  
12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL  
12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE  
12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA  
12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE  
12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO  
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Tefé-AM, 31 março de 2020.  
**NORMANDO BESSA DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** AGHX9XFOI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 FF/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 FF/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RIVELINO RABELO DE CARVALHO**, com endereço situado à M/D do Rio Solimões, abaixo da Comunidade nova Esperança s/nº, Zona Rural, Sítio Bom Jesus em Tefé – AM, inscrita no CPF nº 758.010.192-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;  
12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA  
12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA  
12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL  
12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE  
12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA  
12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE  
12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO  
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Tefé-AM, 31 março de 2020.  
**NORMANDO BESSA DE SÁ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** 1ZFGVKZFO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 S/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 S/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA**, com endereço situado à M.D Rio Solimões com a Comunidade Santa Maria-Ilha do Tará - Zona Rural, em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 1216283-3 – SSP/AM, CPF sob n.º 975.568.662-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 12.055,00 (doze mil e cinquenta e cinco reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 31 de março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** WAZGNBYGL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 Y/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18 Y/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA**, com endereço situado à Comunidade Santa Maria, s/n.º, Zona Rural, em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 1769947-9 – SSP/AM, CPF sob n.º 736.488.762-87, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 19.698,10 (dezesesseis mil e dezenove reais e dez centavos)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA

12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE

12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 30 de março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** LBR SUFIAY

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18A/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18A/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE e a Srª ELI RAMOS LOPES**, com endereço situado à Rua Rui Barbosa, nº 192, Monte Castelo, em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 401893-1 – SSP/AM, CPF sob n.º 111.296.622-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 19.992,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE

12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 30 de Março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** 4JMOMEYU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18C/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18C/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE e a Srª SEBASTIÃO ALVES DA SILVA**, com endereço situado à Estrada da Emade, KM 17 Bom Jesus em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 0941387-8 – SSP/AM, CPF sob n.º 643.405.462-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 18.554,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 30 de Março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** CNGQJDFMV

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18D/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18D/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

**MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ, CONTRATANTE** e a Sr **MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA**, com endereço situado à Rua Independência, 76 Santa Rosa em Tefé-AM, inscrita no RG. n.º 1740722-2 – SSP/AM, CPF sob n.º 594.472.142-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (A).

**PREÇO:** O valor total do presente contrato importa na quantia **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**DOTAÇÃO FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
- 12.306.0065.2.010 - Encargos Programa - PNAE - INDÍGENA
- 12.306.0065.2.011 - Encargos Programa - PNAE - EJA
- 12.306.0065.2.012 - Encargos Programa - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.306.0065.2.013 - Encargos Programa - PNAE - CRECHE
- 12.306.0065.2.014 - Encargos com o Programa - PNAE - PRÉ ESCOLA
- 12.306.0065.2.067 - Encargos Programa - PNAE - AEE
- 12.306.0065.2.115 - Encargos Programa - PNAE - NOVO MAIS EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

Tefé-AM, 30 de Março de 2020.

**NORMANDO BESSA DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
David Silva Barbosa  
**Código Identificador:** 59159B240

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SISRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SISRP**

A Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, através do seu pregoeiro oficial, torna público a realização de licitação, tipo menor preço unitário no item, cujo objetivo é a eventual aquisição de Motores Estacionários de 5.5hp, acoplados com rabetas, para atender os produtores rurais em especial aqueles do programa da agricultura familiar, no escoamento de suas produções geradas na zona rural, para que chegue, aos centros consumidores do Município de Tonantins a realizar-se às 8hs da manhã do dia 5 de agosto de 2020, na sede oficial da Prefeitura Municipal, na Rua Gentil Ramos, s/nº, Bairro Centro – Tonantins-AM.

O EDITAL está disponível a partir do 27/07/2020 no endereço acima citado e poderá ser adquirido, gratuitamente e diretamente no local, situação em que a licitante deverá portar mídia (pen-drive ou cd) para a gravação dos arquivos, custo de sua reprodução é de 0,60 (sessenta centavos), por folha.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014.

Tonantins-AM, em 22 de julho de 2020.

**ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SEIXAS**

Pregoeiro - Oficial

**Publicado por:**  
Itaiguara Oliveira da Silva  
**Código Identificador:** RVGDWZLHY

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE UARINI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
TERMO DE CONTRATO 017/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2020**

**1. ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº 017/2020, celebrado em 22/07/2020, resultado da Concorrência Pública nº 001/2020.

**2. CONTRATANTES:** APREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI e a empresa N E M COMERCIO DE MATERIAS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 19.010.995/0001-08.

**3. OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para pavimentação em concreto da Estrada Uarini/Copacá, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 893122/2019/CEF no Município de Uarini/AM, constantes no processo administrativo nº 036/2020.

**4. VALOR GLOBAL:** R\$ 5.745.807,25 (cinco milhões setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Atividade: 26.782.0362.2.033 – Manutenção e Pavimentação de Estrada - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.06 – Obras e Instalações - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.100 – Obras e Instalações.

**6. PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Uarini – AM, 22 de julho de 2020.

**ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leopoldo Ferreira Alves  
**Código Identificador:** IVHC1GAOL

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 035/2020/PMU-GP, DE 04 DE JULHO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Sr. ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO, Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, II e VII da Lei Orgânica do Município – LOMU.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas temporárias, por recomendação da Comissão de Combate ao Covid-19, a fim de evitar a circulação do vírus, no território do município de Uarini/Am;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o que determina à Lei nº 13.979, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/GM/MS, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a classificação pela Organização Mundial de Saúde como Pandemia, significa o risco potencial de doença infecciosa, coronavírus atingir toda a população mundial, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** que o coronavírus tem a taxa de mortalidade que se eleva entre idosos, pessoas com doenças crônicas, gestantes e lactantes;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela FVS-AM de transmissão comunitária do COVID-19, no Estado do Amazonas no último dia 28 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo possui Poder de Polícia, pautando sua atuação no interesse público e da coletividade;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, II da Constituição Federal, que estabelece a competência concorrente da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, reconhecida por meio do julgamento da MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE nº 6.341 do STF, em 24 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** ainda o julgamento da ADPF 672/DF julgada pelo STF no último dia 08 de abril do ano em curso;

**CONSIDERANDO** que, segundo a NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020CGGAP/DEF/SAPS/MS do Ministério da Saúde, disponível em <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/06/Nota-Informativa.pdf>, as pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos de Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 419 PRES de 2020, que restringe o contato com o povo indígena e comunidades;

**CONSIDERANDO** que as ações adotadas até este momento, com base em indicadores técnicos, permitiram a contenção da elevação dos casos de COVID-19 na cidade de Uarini, achatando a curva de contaminação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de, uma vez atingido esse objetivo, estabelecer novas medidas sanitárias, de modo a garantir que a liberação gradual das atividades econômicas ocorra sem prejuízo da segurança da população e da capacidade do Estado de prestação dos serviços públicos, notadamente na área da saúde;

**CONSIDERANDO** que os indicadores técnicos, com tendência positiva na capital do Estado, fundamentam, neste momento, o estabelecimento de um cronograma de volta gradual às atividades econômicas em Uarini, desde que respeitadas as medidas sanitárias e condições, tais como, o distanciamento social, adesão aos procedimentos de higiene pessoal, limpeza e sanitização de equipamentos e ambientes, comunicação, monitoramento e controle.

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção e no contágio do Coronavírus;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I - DAS DETERMINAÇÕES EXPRESSAS**

**Art. 1º.** Em virtude da necessidade de dar continuidade à adoção de medidas, a fim de evitar a circulação e aglomeração de pessoas, fica **PRORROGADA até o dia 19 de Julho de 2020, a SUSPENSÃO** das seguintes atividades, no âmbito do Município de Uarini:

I - O funcionamento de boates, casas de shows, bares, casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive privados, parques de diversão, clubes, balneários, flutuantes, campos de futebol, quadra poliesportiva, eventos em praças públicas, e em estabelecimentos similares;

II - o atendimento ao público em geral de todos os restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação e similares, **salvo se funcionarem exclusivamente para entrega em domicílio ou pronta entrega**, não sendo permitida a disponibilização de mesas, cadeiras, bancos ou qualquer outro objeto de serviço para a população consumir no local;

III - Aulas, no âmbito da rede pública Municipal. Quanto ao retorno da rede de ensino Federal, Estadual e Particular, fica condicionado à apresentação de propostas com medidas de prevenção e segurança ao Conselho Municipal de Educação, que deverá apreciar as condicionantes além de verificar no local a veracidade da informação, e então posteriormente enviar seu parecer para apreciação e deliberação do Comitê de Combate ao Covid-19;

IV - as atividades dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, incluindo crianças, adolescentes e idosos;

V - as atividades de exercício funcional na orla da cidade, sendo autorizado caminhadas e corridas na via/espço público, desde que não resulte em aglomerações;

VI - eventos culturais, as atividades, e todos os eventos esportivos de responsabilidade e/ou organizados pela Diretoria de Esporte;

VII - os eventos da administração pública com aglomerações de pessoas, como reunião, congresso, conferência, seminário, workshop, curso e treinamento, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Chefe do Poder Executivo;

VIII - as atividades de capacitação, de treinamento, de programas ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos da Administração direta e autárquica;

IX - a concessão de licenças e alvarás para eventos públicos e privados, podendo ser suspensos aqueles já concedidos.

X - a realização de obras e serviços, salvo os casos de extrema necessidade, devidamente autorizado pela Comissão de Combate ao Covid-19.

**Art. 2º.** Fica **PRORROGADO o toque de recolher até o dia 19 de julho de 2020, das 20 horas até às 05 horas**, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Uarini, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando comprovada a necessidade ou urgência nos seguintes casos:

I - Em situação de transporte de pacientes para postos de saúde e hospital;

II - Profissionais da saúde, da segurança pública, proteção ao patrimônio, limpeza e afins, indo ou voltando dos seus turnos de trabalho;

III - Veículos e pessoas com missão de prestar serviços públicos essenciais, tais como, fornecimento de energia elétrica, água e telefonia;

IV - Servidores públicos federais, estaduais e municipais, desde que, em missão institucional ou prestando serviços essenciais;

V - Pessoas em comprovada necessidade urgente de comparecer a unidades de tratamento de saúde e/ou hospital;

VI - Aos Advogados que estiverem acompanhando eventuais constituintes junto as autoridades policiais;

VII - Funcionários que prestam o serviço de Delivery (supermercados, lanchonetes, pizzarias e drogarias);

VIII - Posto de combustível.

§ 1º - Fica mantida a autorização para o serviço de delivery, onde deverão realizar seus serviços até o horário das 22h00, com os estabelecimentos de portas fechadas e sua autorização é de caráter individual.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos privados (supermercados, mercados, mercearias, bancos, caixas expressos e estabelecimentos similares) ficam determinado a evitar aglomerações de pessoas, impondo o distanciamento de no mínimo 02 metros entre as pessoas, disponibilizar material de higiene e orientação aos seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, uso de máscara, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel 70, bem como somente devendo ser autorizado adentrar

ao estabelecimento com o uso de máscara cobrindo totalmente a boca e o nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto.

§ 1º - Em fila, mães de lactantes são orientadas a não levarem crianças de colo.

§ 2º - Deverá ser priorizado o atendimento daquelas pessoas que se enquadram no quadro de risco;

§ 3º - Fica expressamente vedada a realização e divulgação, por qualquer meio, de liquidações e ações similares, na modalidade presencial, nos estabelecimentos comerciais, sob pena de revogação imediata da autorização de funcionamento, sem prejuízo da responsabilização cível e penal.

**Art. 4º.** Na Feira Municipal Antonio Capote fica mantida a autorização para que a Secretaria Municipal de Produção, em ação conjunta com a Guarda Municipal, adotem medidas de controle na entrada e saída de pessoas, na feira, a fim de evitar aglomerações, mantida as determinações do Decreto Municipal nº 027/2020;

## CAPÍTULO II – DO TRANSPORTE FLUVIAL

**Art. 5º.** A partir da 0h00 (zero hora) do dia 06 de julho de 2020, fica autorizado o transporte fluvial de passageiros observado as seguintes determinações:

I - Nas grandes embarcações, Navio motor e Ferry Boat deverão cumprir o limite de 30% da capacidade, contanto que a percentual não ultrapasse 60 passageiros, permanecendo ainda a autorização para o transporte de carga e os deslocamentos para comunidades dentro do Município, comunicando a equipe da saúde a fim de realizar a triagem.

II - Nas pequenas embarcações, lancha expresso, lancha ajato deverão cumprir o limite de 50% da capacidade, permanecendo ainda a autorização para o transporte de carga e os deslocamentos para comunidades dentro do Município, e as lanchas devem parar no flutuante barreira de fiscalização, na saída e chegada, para verificação da capacidade, sendo autorizado um servidor da comissão a fim de constatar o cumprimento das medidas;

III - Proibido o transporte de passageiros idosos, crianças menores de 12 anos, salvo mediante comprovação de urgência, emergência e realização de tratamento médico;

IV - As pequenas embarcações, lancha expresso, lancha ajato deverão encaminhar a Controladoria Geral na sede da Prefeitura cópia da lista de passageiros realizados durante a semana, constando nome do passageiro, data de nascimento e endereço;

V - Caberá às todas as empresas fluviais, que operam no transporte de passageiros, disponibilizar álcool 70% para higienização, realizar a fiscalização do uso obrigatório de máscaras aos passageiros e tripulantes durante todo o deslocamento, bem como manter, obrigatoriamente, termômetro disponível e aferir a temperatura de todos os colaboradores e passageiros; Realizar a higienização, limpeza e desinfecção diária com soluções e procedimentos recomendados pela ANVISA, como álcool 70%, diluição de hipoclorito de sódio e ou sanitizantes ou produtos antissépticos que possuam efeito similar, de todas as superfícies de contato manual e toque, utensílios e de ferramentas, tais como balcões, bancadas, esteiras, recomenda-se que seja envolta com papel filme, maçanetas, telefones e outros itens de uso comum; Divulgar aos passageiros as instruções e informações das regras vigentes neste Decreto.

**Art. 6º.** O escalonamento das pequenas embarcações, lancha expresso, lancha ajato ocorrerão da seguinte forma:

I - Segunda-feira no trecho Uarini/Tefé/Uarini - Lancha Expresso Vitória, responsável Jeffinho;

II - Quarta-feira no trecho Uarini/Tefé/Uarini - Lancha Expresso Princesa Jayne II, responsável Rodrigo;

III - Sexta-feira no trecho Uarini/Tefé/Uarini - Lancha Expresso Motta III, responsável Erivan;

IV - Quinta-feira no trecho Tefé/Uarini/Tefé - Lancha Expresso Lima de Abreu XI, responsável Marquinho;

**Art. 7º.** O descumprimento com transporte de passageiros pela via fluvial e ao escalonamento, acarretará em responsabilidade pela empresa prestadora do serviço, cabendo a esta custear os custos do passageiro e o seu retorno imediato para o município em que foi embarcado. Soma-se ainda multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro, bem como responsabilização criminal no disposto do artigo 268 do Código Penal Brasileiro pelo descumprimento.

**Art. 8º.** O deslocamento das comunidades para a cidade do município de Uarini, somente será autorizado mediante autorização do Presidente da Comunidade e do Agente Comunitário de Saúde;

## CAPÍTULO III – DOS TEMPLOS RELIGIOSOS

**Art. 9º.** A partir da 0h00 (zero hora) do dia 12 de julho de 2020, fica autorizado todas as igrejas, templos religiosos e estabelecimentos similares, limitados a 30% (trinta por cento) de ocupação, respeitado um intervalo mínimo de 04 (quatro) horas entre um evento e outro, de modo a permitir a limpeza adequada no ambiente, evitando-se a aglomeração na entrada e saída de pessoas.

I - Proibida a presença de idosos, crianças menores de 12 anos e pessoas que são do quadro de risco;

II - Obrigatória a realização de higienização, limpeza e desinfecção a cada troca de grupo, com álcool 70%, diluição de hipoclorito de sódio e ou sanitizantes ou produtos antissépticos que possuam efeito similar, de todas as superfícies de contato manual e toque, utensílios e de ferramentas;

III - Deverá ser cobrado ou disponibilizado o uso de máscaras, álcool 70% a todos, bem como manter o espaço ventilado, priorizando ventilação natural ou ventiladores.

## CAPÍTULO IV – DAS COMUNIDADES INDÍGENAS

**Art. 10.** Em cumprimento a Portaria nº 419/2020 do Ministério da Justiça e da Fundação Nacional do Índio ficam suspensas até o dia 19 de julho de 2020:

I - Todas as atividades, bem como bloqueado o acesso, que impliquem o contato com comunidades/aldeias indígenas.

II - A concessão de novas autorizações de entrada nas terras indígenas, à exceção das necessárias à continuidade da prestação de serviços essenciais às comunidades, conforme avaliação pela autoridade competente da Coordenação Regional - CR.

§ 1º - Consideram-se essenciais as atividades que fundamentam a sobrevivência da comunidade interessada, em especial o atendimento à saúde, a segurança, a entrega de gêneros alimentícios, de medicamentos e combustível.

## CAPÍTULO V – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 11.** A partir da 0h00 (zero hora) do dia 06 de julho de 2020, fica autorizada a venda de bebida alcoólica, exclusivamente para entrega em domicílio ou pronta entrega, ficando proibido o consumo de bebida alcoólica no local do estabelecimento comercial ou espaço público, bem como espaços privados com aglomeração.

**Art. 12.** A Secretária Municipal de Saúde, Coordenação de Vigilância Sanitária, Coordenação de Vigilância Epidemiológica, Defesa Civil e a Guarda Municipal estão previamente autorizadas a solicitarem apoio de outras Instituições e órgãos que compõem a Comissão de Combate ao Covid-19, inclusive da Polícia Militar e Polícia Civil, a fim do cumprimento das medidas e condições estabelecidas.

**Art. 13.** Fica determinado que o Departamento de Trânsito de Uarini, mantenha as ações de fiscalização das regras e exigências dispostas no Código de Trânsito Brasileiro a condutores e passageiros de motocicletas e carros. Fica previamente autorizado a solicitar apoio da Polícia Militar e demais órgãos para a realização de blitz regulares.

**Art. 14.** Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, com fulcro no art. 36, III da Lei Federal nº 12.529/2011 c/c art. 2º, II do Decreto Federal nº 52.025/1963, sujeitando-se às penalidades previstas nestes normativos e demais do ordenamento jurídico brasileiro.

**Art. 15.** Pessoa física ou jurídica que descumprir o disposto neste Decreto trará responsabilização criminal conforme disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, por crime contra a saúde pública, e na Lei Municipal nº 198/2020, podendo inclusive ser determinada a suspensão ou cassação do alvará do estabelecimento comercial, em caso de reincidência.

**Art. 16.** Ficam suspensas as concessões de diárias para os eventos de reuniões, congressos, conferências, seminários, workshops, prestação de contas, cursos e treinamentos e similares, exceto quando for em casos de urgência e emergência.

**Art. 17.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mediante deliberação da Comissão prevista no artigo 3º do Decreto Municipal nº 018/2020/PMU-GP.

**Art. 18.** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo ao dia 06 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM

Uarini/Am, 04 de julho de 2020.

**ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**

Prefeito do Município de Uarini/Am

**ORIVANE CORDOVIL LOPES**

Secretária de Saúde do Município de Uarini/Am

**KLAUS OLIVEIRA DE QUEIROZ**

Procurador Geral do Município de Uarini/Am

**JAN RICELLE LOPES QUEIROZ**

Controlador Geral do Município de Uarini/Am

**MIQUEIAS MOREIRA DANTAS**

Coordenadora da Vigilância Sanitária no Município de Uarini/Am

**LIDIANE CAROLINE RODRIGUES LEITE**

Coordenadora da Vigilância Epidemiológica no Município de Uarini/Am

**Publicado por:**  
Karla Naise Batalha Sales  
**Código Identificador:** 3HUY2CIFP

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 036/2020/PMU-GP, DE 06 DE JULHO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE ESCALONAMENTO DA LANCHAS EXPRESSO COMO MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Sr. **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, II e VII da Lei Orgânica do Município – LOMU.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas temporárias, por recomendação da Comissão de Combate ao Covid-19, a fim de evitar a circulação do vírus, no território do município de Uarini/Am;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Altera o artigo 6º do Decreto nº 035/2020/PMU-GP, a fim de que o escalonamento das pequenas embarcações, lancha expresso, lancha ajato ocorra da seguinte forma:

I - Segunda-feira no trecho Uarini/Tefé/Uarini - Lancha Expresso Vitória, responsável Jeffinho;

II - Terça-feira no trecho Uarini/Tefé/Uarini - Lancha Expresso Yara, responsável Paulo Vítor;

III - Quarta-feira no trecho Uarini/Tefé/Uarini - Lancha Expresso Princesa Jayne II, responsável Rodrigo;

IV - Sexta-feira no trecho Uarini/Tefé/Uarini - Lancha Expresso Motta III, responsável Erivan;

V - Quinta-feira no trecho Tefé/Uarini/Tefé - Lancha Expresso Lima de Abreu XI, responsável Marquinho;

**Art. 2º.** Mantém-se as demais determinações do Decreto nº 035/2020/PMU-GP, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo ao dia 06 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM

Uarini/Am, 06 de julho de 2020.

**ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**

Prefeito do Município de Uarini/Am

**ORIVANE CORDOVIL LOPES**

Secretária de Saúde do Município de Uarini/Am

**KLAUS OLIVEIRA DE QUEIROZ**

Procurador Geral do Município de Uarini/Am

**JAN RICELLE LOPES QUEIROZ**

Controlador Geral do Município de Uarini/Am

**MIQUEIAS MOREIRA DANTAS**

Coordenadora da Vigilância Sanitária no Município de Uarini/Am

**LIDIANE CAROLINE RODRIGUES LEITE**

Coordenadora da Vigilância Epidemiológica no Município de Uarini/Am

**Publicado por:**  
Karla Naise Batalha Sales  
**Código Identificador:** SFJO81H3Q

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 037/2020/PMU-GP, DE 16 DE JULHO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Sr. **ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**, Prefeito Municipal de Uarini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, II e VII da Lei Orgânica do Município – LOMU.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas temporárias, por recomendação da Comissão de Combate ao Covid-19, a fim de evitar a circulação do vírus, no território do município de Uarini/Am;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o que determina à Lei nº 13.979, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356/GM/MS, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a classificação pela Organização Mundial de Saúde como Pandemia, significa o risco potencial de doença infecciosa contagiosa, coronavírus atingir toda a população mundial, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** que o coronavírus tem a taxa de mortalidade que se eleva entre idosos, pessoas com doenças crônicas, gestantes e lactantes;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela FVS-AM de transmissão comunitária do COVID-19, no Estado do Amazonas no último dia 28 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo possui Poder de Polícia, pautando sua atuação no interesse público e da coletividade;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 23, II da Constituição Federal, que estabelece a competência concorrente da União, Estados, Municípios e do Distrito Federal, reconhecida por meio do julgamento da MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE nº 6.341 do STF, em 24 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** ainda o julgamento da ADPF 672/DF julgada pelo STF no último dia 08 de abril do ano em curso;

**CONSIDERANDO** que, segundo a NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020CGGAP/DESF/SAPS/MS do Ministério da Saúde, disponível em <https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/06/Nota-Informativa.pdf>, as pesquisas têm apontado que a utilização de máscaras impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente, garantindo uma barreira física que vem auxiliando na mudança de comportamento da população e diminuição de casos de Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a portaria nº 419 PRES de 2020, que restringe o contato com o povo indígena e comunidades;

**CONSIDERANDO** que as ações adotadas até este momento, com base em indicadores técnicos, permitiram a contenção da elevação dos casos de COVID-19 na cidade de Uarini, achatando a curva de contaminação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de, uma vez atingido esse objetivo, estabelecer novas medidas sanitárias, de modo a garantir que a liberação gradual das atividades econômicas ocorra sem prejuízo da segurança da população e da capacidade do Estado de prestação dos serviços públicos,

notadamente na área da saúde;

**CONSIDERANDO** que os indicadores técnicos, com tendência positiva na capital do Estado, fundamentam, neste momento, o estabelecimento de um cronograma de volta gradual às atividades econômicas em Uarini, desde que respeitadas as medidas sanitárias e condições, tais como, o distanciamento social, adesão aos procedimentos de higiene pessoal, limpeza e sanitização de equipamentos e ambientes, comunicação, monitoramento e controle.

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção e no contágio do Coronavírus;

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I - DAS DETERMINAÇÕES EXPRESSAS**

**Art. 1º.** Em virtude da necessidade de dar continuidade à adoção de medidas, a fim de evitar a circulação e aglomeração de pessoas, fica **PRORROGADA até o dia 02 de agosto de 2020, a SUSPENSÃO** das seguintes atividades, no âmbito do Município de Uarini:

I - O funcionamento de boates, casas de shows, bares, casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive privados, parques de diversão, clubes, balneários, flutuantes, quadra poliesportiva, academias, eventos em praças públicas, e em estabelecimentos similares;

II - o atendimento ao público em geral de todos os restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação e similares, **salvo se funcionarem exclusivamente para entrega em domicílio ou pronta entrega**, não sendo permitida a disponibilização de mesas, cadeiras, bancos ou qualquer outro objeto de serviço para a população consumir no local;

III - Aulas, no âmbito da rede pública Municipal. Quanto ao retorno da rede de ensino Federal, Estadual e Particular, fica condicionado à apresentação de propostas com medidas de prevenção e segurança ao Conselho Municipal de Educação, que deverá apreciar as condicionantes além de verificar no local a veracidade da informação, e então posteriormente enviar seu parecer para apreciação e deliberação do Comitê de Combate ao Covid-19;

IV - eventos culturais, as atividades, e todos os eventos esportivos de responsabilidade e/ou organizados pela Diretoria de Esporte;

V - os eventos da administração pública com aglomerações de pessoas, como reunião, congresso, conferência, seminário, workshop, curso e treinamento, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Chefe do Poder Executivo;

VI - as atividades de capacitação, de treinamento, de programas ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos da Administração direta e autárquica;

VII - a concessão de licenças e alvarás para eventos públicos e privados, podendo ser suspensos aqueles já concedidos.

VIII - a realização de obras e serviços, salvo os casos de extrema necessidade, devidamente autorizado pela Comissão de Combate ao Covid-19.

**Art. 2º.** Fica **PRORROGADO o toque de recolher até o dia 02 de agosto de 2020, das 20 horas até às 05 horas**, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Uarini, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando comprovada a necessidade ou urgência nos seguintes casos:

I - Em situação de transporte de pacientes para postos de saúde e hospital;

II - Profissionais da saúde, da segurança pública, proteção ao patrimônio, limpeza e afins, indo ou voltando dos seus turnos de trabalho;

III - Veículos e pessoas com missão de prestar serviços públicos essenciais, tais como, fornecimento de energia elétrica, água e telefonia;

IV - Servidores públicos federais, estaduais e municipais, desde que, em missão institucional ou prestando serviços essenciais;

V - Pessoas em comprovada necessidade urgente de comparecer a unidades de tratamento de saúde e/ou hospital;

VI - Aos Advogados que estiverem acompanhando eventuais constituintes junto as autoridades policiais;

VII - Funcionários que prestam o serviço de Delivery (supermercados, lanchonetes, pizzarias e drogarias);

VIII - Posto de combustível.

§ 1º - Os funcionários que irão realizar o serviço de delivery deverão pegar autorização na Secretaria Municipal de Administração, onde os serviços devem funcionar até o horário das 23h00, com os estabelecimentos de portas fechadas e sua autorização é de caráter individual. Fica mantida a autorização aos que já possuem, aplicando-se aos mesmos o limite do horário até às 23h00.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos privados (supermercados, mercados, mercearias, bancos, caixas expressos e estabelecimentos similares) ficam determinado a evitar aglomerações de pessoas, impondo o distanciamento de no mínimo 02 metros entre as pessoas, disponibilizar material de higiene e orientação aos seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, uso de máscara, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel 70, bem como somente devendo ser autorizado adentrar ao estabelecimento com o uso de máscara cobrindo totalmente a boca e o nariz e que estejam bem ajustadas ao rosto.

§ 1º - Em fila, mães de lactantes são orientadas a não levarem crianças de colo.

§ 2º - Deverá ser priorizado o atendimento daquelas pessoas que se enquadram no quadro de risco;

§ 3º - Fica expressamente vedada a realização e divulgação, por qualquer meio, de liquidações e ações similares, na modalidade presencial, nos estabelecimentos comerciais, sob pena de revogação imediata da autorização de funcionamento, sem prejuízo da responsabilização cível e penal.

**Art. 4º.** Na Feira Municipal Antonio Capote fica mantida a autorização para que a Secretaria Municipal de Produção, em ação conjunta com a Guarda Municipal, adotem medidas de controle na entrada e saída de pessoas, na feira, a fim de evitar aglomerações, mantida as determinações do Decreto Municipal nº 027/2020;

## **CAPÍTULO II – DO TRANSPORTE FLUVIAL**

**Art. 5º.** A partir da 0h00 (zero hora) do dia 20 de julho de 2020, fica autorizado o transporte fluvial de passageiros observado as seguintes determinações:

I - Nas grandes embarcações, Navio motor e Ferry Boat deverão cumprir o limite de 30% da capacidade, contanto que a percentual não ultrapasse 60 passageiros, permanecendo ainda a autorização para o transporte de carga e os deslocamentos para comunidades dentro do Município, comunicando a equipe da saúde a fim de realizar a triagem.

II - Nas pequenas embarcações, lancha expresso, lancha ajato deverão cumprir o limite de 50% da capacidade, permanecendo ainda a autorização para o transporte de carga e os deslocamentos para comunidades dentro do Município, sendo obrigatório parada no flutuante barreira de fiscalização, na saída e chegada ao município de Uarini, para verificação da capacidade, sendo autorizado um servidor da comissão a fim de constatar o cumprimento das medidas;

III - Proibido o transporte de passageiros idosos, crianças menores de 12 anos, salvo mediante comprovação de urgência, emergência e realização de tratamento médico;

IV - As pequenas embarcações, lancha expresso, lancha ajato deverão entregar no flutuante barreira de fiscalização a cópia da lista de passageiros do momento da viagem na saída e chegada ao município de Uarini, constando nome do passageiro, data de nascimento e endereço;

V - Caberá às todas as empresas fluviais, que operam no transporte de passageiros, disponibilizar álcool 70% para higienização, realizar a fiscalização do uso obrigatório de máscaras aos passageiros e tripulantes durante todo o deslocamento, bem como manter, obrigatoriamente, termômetro disponível e aferir a temperatura de todos os colaboradores e passageiros; Realizar a higienização, limpeza e desinfecção diária com soluções e procedimentos recomendados pela ANVISA, como álcool 70%, diluição de hipoclorito de sódio e ou sanitizantes ou produtos antissépticos que possuam efeito similar, de todas as superfícies de contato manual e toque, utensílios e de ferramentas, tais como balcões, bancadas, esteiras, recomenda-se que seja envolto com papel filme, maçanetas, telefones e outros itens de uso comum; Divulgar aos passageiros as instruções e informações das regras vigentes neste Decreto.

VI - As pequenas embarcações, lancha expresso, lancha ajato deverão entregar na Coordenação de Vigilância Sanitária documentos da embarcação, bem como comprovação de que está cumprindo as normas de higienização, limpeza e desinfecção, conforme inciso anterior.

**Art. 6º.** O escalonamento das pequenas embarcações, lancha expresso, lancha ajato deixa de existir, autorizando as empresas a atuarem nos dias que anteriormente realizavam.

**Art. 7º.** O descumprimento com transporte de passageiros pela via fluvial, acarretará em responsabilidade pela empresa prestadora do serviço, cabendo a esta custear os custos do passageiro e o seu retorno imediato para o município em que foi embarcado, quando da chegada ao município, bem como não sendo autorizado a sair do município caso a embarcação não esteja cumprindo a capacidade máxima de passageiro. Soma-se ainda multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por passageiro, bem como responsabilização criminal no disposto do artigo 268 do Código Penal Brasileiro pelo descumprimento.

**Art. 8º.** O deslocamento das comunidades para a cidade do município de Uarini, somente será autorizado mediante autorização do Presidente da Comunidade e do Agente Comunitário de Saúde;

### CAPÍTULO III – DOS TEMPLOS RELIGIOSOS

**Art. 9º.** A partir da 0h00 (zero hora) do dia 20 de julho de 2020, fica autorizado todas as igrejas, templos religiosos e estabelecimentos similares, limitados a 40% (trinta por cento) de ocupação, respeitado um intervalo mínimo de 04 (quatro) horas entre um evento e outro, de modo a permitir a limpeza adequada no ambiente, evitando-se a aglomeração na entrada e saída de pessoas.

I - Proibida a presença de idosos, crianças menores de 12 anos e pessoas que são do quadro de risco;

II - Obrigatória a realização de higienização, limpeza e desinfecção a cada troca de grupo, com álcool 70%, diluição de hipoclorito de sódio e ou sanitizantes ou produtos antissépticos que possuam efeito similar, de todas as superfícies de contato manual e toque, utensílios e de ferramentas;

III - Deverá ser cobrado ou disponibilizado o uso de máscaras, álcool 70% a todos, bem como manter o espaço ventilado, priorizando ventilação natural ou ventiladores.

### CAPÍTULO IV – DAS COMUNIDADES INDÍGENAS

**Art. 10.** Em cumprimento a Portaria nº 419/2020 do Ministério da Justiça e da Fundação Nacional do Índio ficam suspensas até o dia 02 de agosto de 2020:

I - Todas as atividades, bem como bloqueado o acesso, que impliquem o contato com comunidades/aldeias indígenas.

II - A concessão de novas autorizações de entrada nas terras indígenas, à exceção das necessárias à continuidade da prestação de serviços essenciais às comunidades, conforme avaliação pela autoridade competente da Coordenação Regional - CR.

§1º - Consideram-se essenciais as atividades que fundamentem a sobrevivência da comunidade interessada, em especial o atendimento à saúde, a segurança, a entrega de gêneros alimentícios, de medicamentos e combustível.

### CAPÍTULO V – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 11.** A partir da 0h00 (zero hora) do dia 20 de julho de 2020, fica proibida a venda e consumo de bebida alcoólica na zona rural do município de Uarini.

**Art. 12.** Ficam autorizadas a partir da 0h00 (zero hora) do dia 20 de julho de 2020, as atividades de exercício funcional na orla da cidade, bem como caminhadas e corridas na via/espço público, desde que não resulte em aglomerações.

§ 1º - No exercício funcional deverá ser organizado o acesso através de rodízio de grupos, não excedendo 12 (doze) pessoas simultaneamente realizando as atividades, devendo o rodízio ser realizado a cada hora.

**Art. 13.** Fica autorizado somente aos sábados a realização de atividades em campo de futebol de forma recreativa, devendo quem estiver assistindo utilizar obrigatoriamente máscaras, onde fica devidamente proibida a venda e consumo de bebida alcoólica no local, bem como a realização de campeonatos, torneios e eventos similares.

**Art. 14.** A Secretária Municipal de Saúde, Coordenação de Vigilância Sanitária, Coordenação de Vigilância Epidemiológica, Defesa Civil e a Guarda Municipal estão previamente autorizadas a solicitarem apoio de outras Instituições e órgãos que compõem a Comissão de Combate ao Covid-19, inclusive da Polícia Militar e Polícia Civil, a fim do cumprimento das medidas e condições estabelecidas.

**Art. 15.** Fica determinado que o Departamento de Trânsito de Uarini, mantenha as ações de fiscalização das regras e exigências dispostas no Código de Trânsito Brasileiro a condutores e passageiros de motocicletas e carros. Fica previamente autorizado a solicitar apoio da Polícia Militar e demais órgãos para a realização de blitz regulares.

**Art. 16.** Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, com fulcro no art. 36, III da Lei Federal nº 12.529/2011 c/c art. 2º, II do Decreto Federal nº 52.025/1963, sujeitando-se às penalidades previstas nestes normativos e demais do ordenamento jurídico brasileiro.

**Art. 17.** Pessoa física ou jurídica que descumprir o disposto neste Decreto trará responsabilização criminal conforme disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, por crime contra a saúde pública, e na Lei Municipal nº 198/2020, podendo inclusive ser determinada a suspensão ou cassação do alvará do estabelecimento comercial, em caso de reincidência.

**Art. 18.** Ficam suspensas as concessões de diárias para os eventos de reuniões, congressos, conferências, seminários, workshops, prestação de contas, cursos e treinamentos e similares, exceto quando for em casos de urgência e emergência.

**Art. 19.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mediante deliberação da Comissão prevista no artigo 3º do Decreto Municipal nº 018/2020/PMU-GP.

**Art. 20.** Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com efeito retroativo ao dia 20 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI/AM

Uarini/Am, 19 de julho de 2020.

**ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**

Prefeito do Município de Uarini/Am

**ORIVANE CORDOVID LOPES**

Secretária de Saúde do Município de Uarini/Am

**KLAUS OLIVEIRA DE QUEIROZ**

Procurador Geral do Município de Uarini/Am

**JAN RICELLE LOPES QUEIROZ**

Controlador Geral do Município de Uarini/Am

**MIQUEIAS MOREIRA DANTAS**

Coordenadora da Vigilância Sanitária no Município de Uarini/Am

**LIDIANE CAROLINE RODRIGUES LEITE**

Coordenadora da Vigilância Epidemiológica no Município de Uarini/Am

Publicado por:  
Karla Naise Batalha Sales  
Código Identificador: VAJ8T50HT

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 107/2020/PMU-GP, DE 21 DE JULHO DE 2020

**CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE UARINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, art. 90 Lei Orgânica do Município – LOMU.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 067/2006 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Uarini.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 010/2020/PMU-GP.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** 07 (sete) diárias a Senhora **ORIVANE CORDOVID LOPES – Secretária Municipal de Saúde**, para participar da X Reunião Ordinária da Diretoria Ampliada do COSEMS/AM – Biênio 2019-2021, no período de 25/07/2020 a 31/07/2020, na cidade de Manaus/AM, conforme consta no Ofício nº 170/2020-GSGMU, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2º - Encaminhe-se a Secretaria de Finanças, a fim de conceder os meios financeiros para ressarcimento das despesas de transporte, pousada e alimentação.

Art. 3º - A presente Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 21 de julho de 2020.

**ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**

Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:  
Karla Naise Batalha Sales  
Código Identificador: YAAZUTPLG

**MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 027/2019**

**Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2019**

**Espécie:** Terceiro Termo Aditivo de Prazo.

**Data da assinatura:** 22 de junho de 2020.

**Partes:** Prefeitura Municipal de Urucará e a WV Serviços de Construção Civil e Consultoria.

**Objeto:** Execução dos Serviços de Engenharia de Construção de Unidade Básica de Saúde – Padrão I, no Município de Urucará.

**Prazo aditivado:** 150 (cento e cinquenta) dias, referente ao período de 23 de junho a 20 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Urucará, em 22 de junho de 2020.

**ENRICO DE SOUZA FALABELLA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** 9R6GGYT03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a realização da seguinte licitação:

**TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020.**

**Objeto:** contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia de Construção de Praça Pública com Quiosque no bairro do São Jorge no Município de Urucará.

**Data e horário:** 07 de agosto de 2020, às 08h00min.

**Local de Realização:** Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM.

O Edital desta licitação poderá ser adquirido gratuitamente na sede da Prefeitura de Urucará, mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

Urucará/AM, 22 de julho de 2020.

**WALDO BENÍCIO MATIAS GOMES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ronne Flávio Vieira de Oliveira  
**Código Identificador:** A2VG0E9BH

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

A Prefeitura Municipal de Urucurituba, através de seu pregoeiro oficial, nomeado pela Portaria n. 847/GPMU/2020, torna público a realização de licitação, tipo menor preço por item, cujo objetivo é a eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mobiliários, equipamentos e material permanente do proinfância, a se realizar às 08:00hs da manhã horário local, do dia 4 de agosto de 2020, na sede oficial da Prefeitura Municipal de Urucurituba - AM, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445 - Centro - Cep: 69.180-000.

O EDITAL está disponível a partir do 23/07/2020, no endereço acima citado e poderá ser adquirido gratuitamente, diretamente no local no horário de 07:00 as 12:00 em dias uteis, situação em que a licitante deverá portar

mídia (pendrive ou cd) para a gravação dos arquivos, custo de sua reprodução é de 0,60 (sessenta centavos de real), por folha.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 10.520/2002, pela Lei Complementar 123 de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar 147 de 2014, Decreto Municipal nº 180 de 2017 e Decretos Federais nº 5.450/2001, 3.555/2000 e 7.892/2013 e de suas alterações posteriores, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/1993, suas alterações vigentes.

Urucurituba-AM, 22 de julho de 2020.

**ANTONIO CARLOS DE CARVALHO SEIXAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Carlos de Carvalho Seixas  
**Código Identificador:** 5NAI32HGV



ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 SEMED/PMM

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maraã no uso de suas atribuições legais, e.

CONSIDERANDO a deliberação da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA – instituída pela Portaria nº 005/2020 de 02 de julho de 2020, no procedimento de Chamada Pública nº 001/2020 –PMM.

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão de Avaliação da Chamada Pública da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa a Chamada Pública nº 001/2020 – PMM. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Chamada pública nº. 001/2020 – PMM – Objeto: “Chamada Pública nº 01/ 2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, com dispensa de licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013.”

II – O objeto para os Fornecedores Individuais:

| Produtor  | Produto           | Und  | Valor    | Valor Total  |               |
|---|-------------------|------|----------|--------------|---------------|
| Dacilene Ferreira de Almeida<br>CPF: 962.279.402-59 | BANANA PRATA      | 1750 | R\$ 3,00 | R\$ 5.250,00 | R\$ 12.915,00 |
|   | BANANA MAÇÃ       | 1200 | R\$ 3,00 | R\$ 3.600,00 |               |
|   | BANANA PACOVÃ     | 600  | R\$ 4,00 | R\$ 2.400,00 |               |
|   | ABOBORA           | 333  | R\$ 2,00 | R\$ 666,00   |               |
|   | CARÁ              | 333  | R\$ 3,00 | R\$ 999,00   |               |
| Luiz da Silva Costa<br>CPF: 857.571.282-91          | BANANA PACOVÃ     | 600  | R\$ 4,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 8.401,00  |
|   | MACAXEIRA         | 445  | R\$ 3,00 | R\$ 1.335,00 |               |
|   | ABOBORA           | 333  | R\$ 2,00 | R\$ 666,00   |               |
|   | CAMU-CAMU         | 2000 | R\$ 2,00 | R\$ 4.000,00 |               |
| Fernando de Matos da Silva<br>CPF: 062.244.632-04   | AÇAI VINHO        | 667  | R\$ 6,00 | R\$ 4.002,00 | R\$ 8.002,00  |
|   | POLPA DE MARACUJÁ | 500  | R\$ 8,00 | R\$ 4.000,00 |               |
| Clodoaldo Batista Spindola<br>CPF: 157.983.803-00   | BANANA PRATA      | 1750 | R\$ 3,00 | R\$ 5.250,00 | R\$ 8.850,00  |
|   | BANANA MAÇÃ       | 1200 | R\$ 3,00 | R\$ 3.600,00 |               |
| Gracilene Gomes Ferreira CPF:<br>229.387.102-91     | BANANA PRATA      | 1750 | R\$ 3,00 | R\$ 5.250,00 | R\$ 9.650,00  |
|   | BANANA MAÇÃ       | 1200 | R\$ 3,00 | R\$ 3.600,00 |               |
|   | POLPA DE AÇAI     | 100  | R\$ 8,00 | R\$ 800,00   |               |
| Jesiel Almeida<br>CPF: 804.481.602-00               | BANANA PRATA      | 1750 | R\$ 3,00 | R\$ 5.250,00 | R\$ 9.650,00  |
|   | BANANA MAÇÃ       | 1200 | R\$ 3,00 | R\$ 3.600,00 |               |
|   | POLPA DE AÇAI     | 100  | R\$ 8,00 | R\$ 800,00   |               |
| Munhoz da Silva Lourenço<br>CPF:740.457.842-68      | BANANA PACOVÃ     | 600  | R\$ 4,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 6.800,00  |
|   | BANANA MAÇÃ       | 1200 | R\$ 3,00 | R\$ 3.600,00 |               |
|   | POLPA DE AÇAI     | 100  | R\$ 8,00 | R\$ 800,00   |               |
| Gilmara dos Santos de Souza<br>CPF: 033.116.982-74  | BANANA PACOVÃ     | 600  | R\$ 4,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 7.485,00  |
|   | MELANCIA          | 2500 | R\$ 1,50 | R\$ 3.750,00 |               |
|   | MACAXEIRA         | 445  | R\$ 3,00 | R\$ 1.335,00 |               |
| Maria Zenilza de Deus Pereira<br>CPF:754.770.332-15 | CHEIRO VERDE      | 600  | R\$ 2,00 | R\$ 1.200,00 | R\$ 4.935,00  |
|   | MACAXEIRA         | 445  | R\$ 3,00 | R\$ 1.335,00 |               |
|   | BANANA PACOVÃ     | 600  | R\$ 4,00 | R\$ 2.400,00 |               |
| Manoel Sadi Assis Farias<br>CPF: 817.020.002-49     | MELANCIA          | 6400 | R\$ 1,50 | R\$ 9.600,00 | R\$ 13.599,00 |
|   | MACAXEIRA         | 445  | R\$ 3,00 | R\$ 1.335,00 |               |
|   | POLPA DE CUPUAÇU  | 333  | R\$ 8,00 | R\$ 2.664,00 |               |
| Fernanda Azevedo da Silva<br>CPF: 052.646.602-20    | BANANA PACOVÃ     | 600  | R\$ 4,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 11.736,00 |
|   | MELANCIA          | 2000 | R\$ 1,50 | R\$ 3.000,00 |               |
|   | MACAXEIRA         | 445  | R\$ 3,00 | R\$ 1.335,00 |               |
|   | ACAÍ VINHO        | 667  | R\$ 6,00 | R\$ 4.002,00 |               |
|   | CARÁ              | 333  | R\$ 3,00 | R\$ 999,00   |               |
| Aldecy Almeida Lima<br>CPF: 880.579.762-68          | BANANA PACOVÃ     | 600  | R\$ 4,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 6.402,00  |
|   | ACAÍ VINHO        | 667  | R\$ 6,00 | R\$ 4.002,00 |               |
| Nilsony Marques de Freitas<br>CPF: 827.538.222-04   | BANANA PACOVÃ     | 600  | R\$ 4,00 | R\$ 2.400,00 | R\$ 6.035,00  |

|   |                   |          |              |              |              |
|---|-------------------|----------|--------------|--------------|--------------|
| MELANCIA  | 1000              | R\$ 1,50 | R\$ 1.500,00 |              |              |
| MACAXEIRA                                       | 445               | R\$ 3,00 | R\$ 1.335,00 |              |              |
| POLPA DE AÇAÍ                                   | 100               | R\$ 8,00 | R\$ 800,00   |              |              |
| Cleonice Nunes Fonseca<br>CPF: 345.050.912-87   | BANANA PACOVÁ     | 600      | R\$ 4,00     | R\$ 2.400,00 | R\$ 4.635,00 |
|   | MELANCIA          | 600      | R\$ 1,50     | R\$ 900,00   |              |
|   | MACAXEIRA         | 445      | R\$ 3,00     | R\$ 1.335,00 |              |
| Rosinei Frota Rocha<br>CPF: 013.026.322-21      | BANANA PACOVÁ     | 600      | R\$ 4,00     | R\$ 2.400,00 | R\$ 4.401,00 |
|   | MACAXEIRA         | 445      | R\$ 3,00     | R\$ 1.335,00 |              |
|   | ABOBÓRA           | 333      | R\$ 2,00     | R\$ 666,00   |              |
| Irenilda de Deus Pereira<br>CPF: 758.069.592-87 | POLPA DE AÇAÍ     | 100      | R\$ 8,00     | R\$ 800,00   | R\$ 6.464,00 |
|   | POLAPA DE CUPUAÇU | 333      | R\$ 8,00     | R\$ 2.664,00 |              |
|   | ABACAXI           | 1000     | R\$ 3,00     | R\$ 3.000,00 |              |
| Edilson Almeida da Silva<br>CPF: 640.835.512-91 | MELANCIA          | 2500     | R\$ 1,50     | R\$ 3.750,00 | R\$ 9.613,00 |
|   | MACAXEIRA         | 445      | R\$ 3,00     | R\$ 1.335,00 |              |
|   | POLPA DE MARACUJÁ | 500      | R\$ 8,00     | R\$ 4.000,00 |              |
|   | BATATA DOCE       | 200      | R\$ 2,64     | R\$ 528,00   |              |
| Atevir Silva dos Reis<br>CPF: 767.300.772-04    | POLPA DE CUPUAÇU  | 333      | R\$ 8,00     | R\$ 2.664,00 | R\$ 6.663,00 |
|   | CARÁ              | 333      | R\$ 3,00     | R\$ 999,00   |              |
|   | ABACAXI           | 1000     | R\$ 3,00     | R\$ 3.000,00 |              |

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 08 de julho de 2020.

**LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES**

Prefeito Municipal de Maraã.

**Publicado por:**  
Sandra Luíza Carvalho de Oliveira  
Código Identificador: MMDUXLCPI

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO N° 034/2020

ESTADO DO AMAZONAS

MUNICÍPIO DE PAUINI

CONTRATO N° 034/2020

PROCESSO ADM N° 136/2020

DO OBJETO Constitui objeto do presente KIT DE DISPOSITIVO DE TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM, PARA AUXÍLIO NO DIAGNÓSTICO DA DOENÇA POR INFECÇÃO POR CORONA VÍRUS (COVID-19).

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD | UND  | VALOR      | TOTAL          |
|------|---|-----|------|------------|----------------|
| 01   | Kit de Dispositivo de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM, para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por corona vírus (COVID-19) | UND | 2000 | R\$ 124,50 | R\$ 249.000,00 |

**DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.**

O valor global deste contrato é de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais);

Os contratos terão prazo de duração de até três meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho:

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

Proj./Atividade: 01.02.05.2031/2032

Proj./Atividade: 01.03.01.2052/2054

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

44.90.52 – MATERIAL PERMANENTE

Pauni-AM, 10 de julho 2020.

ASSINAM:

**ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**

Pela Contratante

**V.M.F. DINIZ**

CNPJ Nº 21.142.678/0001-77

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Jônathas Salvador Duarte  
**Código Identificador:** QEQCQPO14

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO EDITAL Nº 02/2019 PROGRAMA DÉLIO FIRMO ALVES – 2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO EDITAL Nº 02/2019 PROGRAMA DÉLIO FIRMO ALVES – 2020**

Convocação dos Classificados no Edital Nº 02/2019 - Programa Délio Firmo Alves – 2020

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira no uso de suas atribuições legais convoca, através da Secretaria Municipal De Educação, os classificados no Edital nº 02/2019 para o **Programa Délio Firmo Alves 2020**, para comparecerem **entre os dias 23/07 a 11/08 do corrente ano**, na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, localizado na rua: Travessa Carlos Teixeira, s/n – Fortaleza - São Gabriel da Cachoeira/AM, Sala: 08, para as providências necessárias com relação a concessão de bolsa.

| <b>DEPARTAMENTO DE APOIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE DE ENSINO SUPERIOR</b> |                                     |  |                 |                         |                 |
|---|-------------------------------------|--|-----------------|-------------------------|-----------------|
| <b>LISTA DOS CONVOCADOS</b>   |                                     |  |                 |                         |                 |
| <b>CLASS</b>  | <b>NOME COMPLETO</b>                | <b>CURSO / LOCAL</b>                         | <b>Nº INSC.</b> | <b>DE ORIGEM</b>        | <b>SITUAÇÃO</b> |
| 1º  | LUCIANE ANDREA VIANA TRINDADE       | Ciências Econômicas - UEA - Manaus           | 41              | IAUARETÊ                | CLASSIFICADO    |
| 2º  | HELEN SANDY NOGUEIRA PINHEIRO       | Ciências Contábeis – UEA - SGC               | 15              | IAUARETÊ                | CLASSIFICADO    |
| 3º  | THAIS BRITO CARDOSO                 | Odontologia / FAMETRO - Manaus               | 42              | IAUARETÊ                | CLASSIFICADO    |
| 4º  | JURANDIR FARIAS DA SILVA            | Arqueologia – UEA – SGC                      | 07              | IAUARETÊ                | CLASSIFICADO    |
| 5º  | TEREZINHA ERIKA DIAS MOREIRA        | Pedagogia – FAMETRO - Manaus                 | 08              | IAUARETÊ                | CLASSIFICADO    |
| 6º  | ANAIR FONTES AZEVEDO                | Tecnologia em Gestão Ambiental/<br>UEA – SGC | 11              | PIRARA POÇO –<br>TIQUIÉ | CLASSIFICADO    |
| 7º  | ACIULY GARRIDO MARIANO              | Arqueologia - UEA – SGC                      | 25              | CABARI – RIO NEGRO      | CLASSIFICADO    |
| 8º  | CLEODEMAR ALISON DOS SANTOS<br>PENA | Enfermagem – ESTACIO – Manaus                | 02              | BELA VISTA – TIQUIÉ     | CLASSIFICADO    |

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:** LSDOVQTQG

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS  
2º BIMESTRE RREO 2020 ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)-PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril |   |                            |            |                |                               |                                |                            |            |                |           |                |                            |                            |
|--|---|----------------------------|------------|----------------|-------------------------------|--------------------------------|----------------------------|------------|----------------|-----------|----------------|----------------------------|----------------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO   |   |                            |            |                |                               |                                |                            |            |                |           |                |                            |                            |
| PODER / ÓRGÃO  | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                            |            |                |                               | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                            |            |                |           |                |                            |                            |
|  | Inscritos   |                            | Pagos (c ) | Cancelados (d) | Saldo e =<br>(a+b) -<br>(c+d) | Inscritos                      |                            |            | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k =<br>(f+g) - (i+j) | Saldo Total L<br>= (e + k) |
|  | Exercícios Anteriores (a)   | Em 31 de Dezembro 2019 (b) |            |                |                               | Exercícios Anteriores          | Em 31 de Dezembro 2019 (g) |            |                |           |                |                            |                            |
| RESTOS APAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)   | 1.908,00  | 52.437,83                  | 52.437,83  | 0,00           | 1.908,00                      | 0,00                           | 624.000,86                 | 520.943,82 | 520.943,82     | 0,00      | 103.057,04     | 104.965,04                 |                            |
| 01 PODER LEGISLATIVO   | 0,00  | 858,83                     | 858,83     | 0,00           | 0,00                          | 0,00                           | 4.922,23                   | 4.922,23   | 4.922,23       | 0,00      | 0,00           | 0,00                       |                            |
| 0101 CAMARA MUNICIPAL  | 0,00  | 858,83                     | 858,83     | 0,00           | 0,00                          | 0,00                           | 4.922,23                   | 4.922,23   | 4.922,23       | 0,00      | 0,00           | 0,00                       |                            |
| 02 PODER EXECUTIVO   | 1.908,00  | 46.388,00                  | 46.388,00  | 0,00           | 1.908,00                      | 0,00                           | 528.175,33                 | 455.018,29 | 455.018,29     | 0,00      | 73.157,04      | 75.065,04                  |                            |
| 0202 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO   | 0,00  | 0,00                       | 0,00       | 0,00           | 0,00                          | 0,00                           | 215.110,16                 | 189.813,12 | 189.813,12     | 0,00      | 25.297,04      | 25.297,04                  |                            |
| 0203 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS   | 0,00  | 0,00                       | 0,00       | 0,00           | 0,00                          | 0,00                           | 17.536,00                  | 17.536,00  | 17.536,00      | 0,00      | 0,00           | 0,00                       |                            |
| 0204 SECRETARIA DE APOIO A ADMINISTRAÇOMUN. EM MANAUS  | 0,00  | 0,00                       | 0,00       | 0,00           | 0,00                          | 0,00                           | 2.416,00                   | 2.416,00   | 2.416,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00                       |                            |
| 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  | 1.908,00  | 3.125,00                   | 3.125,00   | 0,00           | 1.908,00                      | 0,00                           | 70.915,00                  | 50.915,00  | 50.915,00      | 0,00      | 20.000,00      | 21.908,00                  |                            |
| 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA   | 0,00  | 850,00                     | 850,00     | 0,00           | 0,00                          | 0,00                           | 2.420,00                   | 2.420,00   | 2.420,00       | 0,00      | 0,00           | 0,00                       |                            |
| 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE   | 0,00  | 12.690,00                  | 12.690,00  | 0,00           | 0,00                          | 0,00                           | 109.214,17                 | 98.984,17  | 98.984,17      | 0,00      | 10.230,00      | 10.230,00                  |                            |
| 0210 SECRETARIA MUN. DE INFRA-EST. E DESENVOLV. URBANO                                       | 0,00  | 11.223,00                  | 11.223,00  | 0,00           | 0,00                          | 0,00                           | 110.564,00                 | 92.934,00  | 92.934,00      | 0,00      | 17.630,00      | 17.630,00                  |                            |
| 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA   | 0,00  | 11.400,00                  | 11.400,00  | 0,00           | 0,00                          | 0,00                           | 0,00                       | 0,00       | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                       |                            |
| 0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL, TRAB. E RENDA                                      | 0,00  | 7.100,00                   | 7.100,00   | 0,00           | 0,00                          | 0,00                           | 0,00                       | 0,00       | 0,00           | 0,00      | 0,00           | 0,00                       |                            |
| 03 FUNDOS MUNICIPAIS   | 0,00  | 5.191,00                   | 5.191,00   | 0,00           | 0,00                          | 0,00                           | 90.903,30                  | 61.003,30  | 61.003,30      | 0,00      | 29.900,00      | 29.900,00                  |                            |
| 0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL   | 0,00  | 0,00                       | 0,00       | 0,00           | 0,00                          | 0,00                           | 46.800,00                  | 16.900,00  | 16.900,00      | 0,00      | 29.900,00      | 29.900,00                  |                            |

|      |  |          |           |           |      |          |      |            |            |            |      |            |            |
|------|--|----------|-----------|-----------|------|----------|------|------------|------------|------------|------|------------|------------|
| 0302 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                 | 0,00     | 5.191,00  | 5.191,00  | 0,00 | 0,00     | 0,00 | 44.103,30  | 44.103,30  | 44.103,30  | 0,00 | 0,00       | 0,00       |
|      | RESTOS APAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00     | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00       |
| 01   | PODER LEGISLATIVO                        | 0,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00     | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00       |
| 02   | PODER EXECUTIVO                          | 0,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00     | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00       |
| 03   | FUNDOS MUNICIPAIS                        | 0,00     | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 0,00     | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00       |
|      | TOTAL (III) = (I + II)                   | 1.908,00 | 52.437,83 | 52.437,83 | 0,00 | 1.908,00 | 0,00 | 624.000,86 | 520.943,82 | 520.943,82 | 0,00 | 103.057,04 | 104.965,04 |

Publicado por:  
Sue Helen Poggi Nobre  
Código Identificador: 91MQFMJRP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**2º BIMESTRE RREO 2020 ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

|   |                         |                                   |                                 |
|---|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)-PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril |                         |                                   |                                 |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL                                       |                         |                                   |                                 |
| RECEITAS  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)  | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                            |
| DESPESAS  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL   | 12.631.733,15           | 9.218.356,55                      | 3.413.376,60                    |
| Investimentos   | 12.421.733,15           | 9.014.620,47                      | 3.407.112,68                    |
| Inversões Financeiras   | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                            |
| Amortização da Dívida   | 210.000,00              | 203.736,08                        | 6.263,92                        |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte   | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                            |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras                                | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                            |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)   | 12.631.733,15           | 9.218.356,55                      | 3.413.376,60                    |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)   | 12.631.733,15           | 9.218.356,55                      | 3.413.376,60                    |
|   | <(d - a)>               | <(e - b)>                         | <(f - c)>                       |

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregada sem:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por forçado art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS  
2º BIMESTRE RREO 2020 ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )- PERÍODO: Janeiro a Abril |  |                        |                     |                     |                         |   |                                  |                         |
|--|--|------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------|---|----------------------------------|-------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS   |  |                        |                     |                     |                         |   |                                  |                         |
| RECEITAS   |  |                        |                     |                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b)                     | SALDO A REALIZAR (a-b)           |                         |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)  |  |                        |                     |                     | 0,00                    | 0,00  | 0,00                             |                         |
| Receita de Alienação de Bens Móveis  |  |                        |                     |                     | 0,00                    | 0,00  | 0,00                             |                         |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis                                       |  |                        |                     |                     | 0,00                    | 0,00  | 0,00                             |                         |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis                                   |  |                        |                     |                     | 0,00                    | 0,00  | 0,00                             |                         |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras                           |  |                        |                     |                     | 0,00                    | 0,00  | 0,00                             |                         |
| DESPESAS   |  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (e)      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f) | SALDO A PAGAR (g)=(d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)                         |  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                    | 0,00  | 0,00                             | 0,00                    |
| Despesas de Capital  |  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                    | 0,00  | 0,00                             | 0,00                    |
| Investimentos  |  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                    | 0,00  | 0,00                             | 0,00                    |
| Inversões Financeiras  |  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                    | 0,00  | 0,00                             | 0,00                    |
| Amortização da Dívida  |  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                    | 0,00  | 0,00                             | 0,00                    |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência                              |  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                    | 0,00  | 0,00                             | 0,00                    |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                                     |  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                    | 0,00  | 0,00                             | 0,00                    |
| RECEITAS   |  |                        |                     |                     | 2019 (h)                | 2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))                     | SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)      |                         |
| VALOR (III)  |  |                        |                     |                     | 0,00                    | 0,00  | 0,00                             |                         |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2658

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**2º BIMESTRE RREO 2020 ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril |   |      |      |      |                             |      |                |      |                 |      |      |  |
|---|---|------|------|------|-----------------------------|------|----------------|------|-----------------|------|------|--|
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  |   |      |      |      |                             |      |                |      |                 |      |      |  |
| ESPECIFICAÇÃO   | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) |      |      |      | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 |      |                |      | SALDO TOTAL (b) |      |      |  |
|   |   |      |      |      | NO BIMESTRE (d)             |      | JAN A ABR ( c) |      |                 |      |      |  |
| TOTAL DE ATIVOS   | 0,00  |      |      |      | 0,00                        |      | 0,00           |      | 0,00            |      |      |  |
| Ativos Constituídos pela SPE  | 0,00  |      |      |      | 0,00                        |      | 0,00           |      | 0,00            |      |      |  |
| TOTAL DE PASSIVOS   | 0,00  |      |      |      | 0,00                        |      | 0,00           |      | 0,00            |      |      |  |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE  | 0,00  |      |      |      | 0,00                        |      | 0,00           |      | 0,00            |      |      |  |
| Provisões de PPP  | 0,00  |      |      |      | 0,00                        |      | 0,00           |      | 0,00            |      |      |  |
| Outros Passivos   | 0,00  |      |      |      | 0,00                        |      | 0,00           |      | 0,00            |      |      |  |
| ATOSPOTENCIAIS PASSIVOS   | 0,00  |      |      |      | 0,00                        |      | 0,00           |      | 0,00            |      |      |  |
| Obrigações Contratuais  | 0,00  |      |      |      | 0,00                        |      | 0,00           |      | 0,00            |      |      |  |
| Riscos não Provisionados  | 0,00  |      |      |      | 0,00                        |      | 0,00           |      | 0,00            |      |      |  |
| Garantias Concedidas  | 0,00  |      |      |      | 0,00                        |      | 0,00           |      | 0,00            |      |      |  |
| Outros Passivos Contingentes  | 0,00  |      |      |      | 0,00                        |      | 0,00           |      | 0,00            |      |      |  |
| ESPECIFICAÇÃO   | 2019  | 2020 | 2021 | 2022 | 2023                        | 2024 | 2025           | 2026 | 2027            | 2028 | 2029 |  |
| Do Ente Federado  | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00            | 0,00 | 0,00 |  |
| Das Estatais Não-Dependentes  | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00            | 0,00 | 0,00 |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1 + I.2)   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00            | 0,00 | 0,00 |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (I.1 + I.2)   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00            | 0,00 | 0,00 |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)  | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00            | 0,00 | 0,00 |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00            | 0,00 | 0,00 |  |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)   | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00            | 0,00 | 0,00 |  |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I0,00 / IV)  | 0,00  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                        | 0,00 | 0,00           | 0,00 | 0,00            | 0,00 | 0,00 |  |

**Publicado por:**  
Sue Helen Poggi Nobre  
**Código Identificador:** BAH4MVZ0G

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**2º BIMESTRE RREO 2020 ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| LRF, Art. 48 – Anexo 14- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                |  |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|----------------|--|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA     |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |                |  |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | Até o Bimestre |  |

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2658

|   |  |   |  |                           |
|---|--|---|--|---------------------------|
| RECEITAS  |  |   |  |                           |
| Previsão Inicial  |  | 54.537.648,00                                 |  |                           |
| Previsão Atualizada   |  | 54.537.648,00                                 |  |                           |
| Receitas Realizadas   |  | 20.518.558,23                                 |  |                           |
| Déficit Orçamentário  |  | 228.094,65                                    |  |                           |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)             |  | 4.896.369,97                                  |  |                           |
| BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS   |  | Até o Bimestre                                |  |                           |
| DESPESAS  |  |   |  |                           |
| Dotação Inicial   |  | 54.537.648,00                                 |  |                           |
| Créditos Adicionais   |  | 11.519.893,66                                 |  |                           |
| Dotação Atualizada  |  | 66.057.541,66                                 |  |                           |
| Despesas Empenhadas   |  | 41.385.340,94                                 |  |                           |
| Despesas Liquidadas   |  | 20.746.652,88                                 |  |                           |
| Despesas Pagas  |  | 20.622.482,95                                 |  |                           |
| Superávit Orçamentário  |  | 0,00  |  |                           |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO   |  | Até o Bimestre                                |  |                           |
| Despesas Empenhadas   |  | 41.385.340,94                                 |  |                           |
| Despesas Liquidadas   |  | 20.746.652,88                                 |  |                           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL  |  | Até o Bimestre                                |  |                           |
| Receita Corrente Líquida  |  | 60.650.289,36                                 |  |                           |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       |  | 60.650.289,36                                 |  |                           |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal |  | 60.650.289,36                                 |  |                           |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                      |  | Até o Bimestre                                |  |                           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO               |  |   |  |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   |  | 0,00  |  |                           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   |  | 0,00  |  |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   |  | 0,00  |  |                           |
| Resultado Previdenciário  |  | 0,00  |  |                           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO                   |  |   |  |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   |  | 0,00  |  |                           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   |  | 0,00  |  |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   |  | 0,00  |  |                           |
| Resultado Previdenciário  |  | 0,00  |  |                           |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO  |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais LDO (a) | Resultado Apurado o Bimestre até ( b ) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal - Acima da Linha  |  | -518.077,00                                   | -476.417,63                            | 91,96                     |
| Resultado Primário - Acima da Linha   |  | 5.353,00                                      | -476.417,63                            | -8.900,01                 |
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR   |  | Inscrição                                     | Cancelamento Até o Bimestre            | Até Pagamento Bimestre    |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS  |  | 54.345,83                                     | 0,00                                   | 52.437,83                 |
|   |  |   |  | 1.908,00                  |

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2658

|                                |            |      |            |            |  |
|--------------------------------|------------|------|------------|------------|--|
| Poder Executivo                | 53.487,00  | 0,00 | 51.579,00  | 1.908,00   |  |
| Poder Legislativo              | 858,83     | 0,00 | 858,83     | 0,00       |  |
| Poder Judiciário               | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00       |  |
| Ministério Público             | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00       |  |
| Defensoria Pública             | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00       |  |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 624.000,86 | 0,00 | 520.943,82 | 103.057,04 |  |
| Poder Executivo                | 619.078,63 | 0,00 | 516.021,59 | 103.057,04 |  |
| Poder Legislativo              | 4.922,23   | 0,00 | 4.922,23   | 0,00       |  |
| Poder Judiciário               | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00       |  |
| Ministério Público             | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00       |  |
| Defensoria Pública             | 0,00       | 0,00 | 0,00       | 0,00       |  |
| TOTAL                          | 678.346,69 | 0,00 | 573.381,65 | 104.965,04 |  |

| LRF, Art. 48 – Anexo 14 - PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril                        |                              |                                     |                           |
|---|------------------------------|-------------------------------------|---------------------------|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                             |                              |                                     |                           |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE   | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais      |                           |
|   |                              | % Mínimo Exercício a Aplicar no     | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino                | 3.311.296,49                 | 25,00                               | 30,99                     |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio             | 0,00                         | 0,00                                | 0,00                      |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 3.008.500,73                 | 60,00                               | 65,70                     |
| Complementação da União ao FUNDEB   | 1.353.647,87                 | 0,00                                | 93,79                     |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  |                              | Valor Apurado até o Bimestre        | Saldo Não Realizado       |
| Receita de Operação de Crédito  |                              | 0,00                                | 0,00                      |
| Despesa de Capital Líquida  |                              | 9.218.356,55                        | 3.413.376,60              |
| RECEITADA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  |                              | Valor apurado até o Bimestre        | Saldo a Realizar          |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos  |                              | 0,00                                | 0,00                      |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos   |                              | 0,00                                | 0,00                      |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE   | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual         |                           |
|   |                              | % Mínimo Exercício a Aplicar no     | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos                   | 2.140.881,86                 | 15,00                               | 20,04                     |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP   |                              | Valor Apurado no Exercício Corrente |                           |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)   |                              | 0,00                                |                           |

**Publicado por:**  
Sue Helen Poggi Nobre  
**Código Identificador:** YVDGYXKSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**2º BIMESTRE RREO 2020 ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril                   |                      |                         |                      |               |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE   |                      |                         |                      |               |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |
|  |                      |                         | Até o Bimestre (b)   | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)  | 1.451.500,00         | 1.451.500,00            | 585.387,04           | 40,33         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 4.500,00             | 4.500,00                | 4.774,59             | 106,10        |
| IPTU   | 4.500,00             | 4.500,00                | 4.774,59             | 106,10        |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 10.000,00            | 10.000,00               | 2.060,00             | 20,60         |
| ITBI   | 10.000,00            | 10.000,00               | 2.060,00             | 20,60         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 857.000,00           | 857.000,00              | 317.925,61           | 37,10         |
| ISS  | 857.000,00           | 857.000,00              | 317.925,61           | 37,10         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF              | 580.000,00           | 580.000,00              | 260.626,84           | 44,94         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)  | 30.304.560,00        | 30.304.560,00           | 10.100.298,26        | 33,33         |
| Cota-Parte FPM   | 18.000.000,00        | 18.000.000,00           | 6.043.340,28         | 33,57         |
| Cota-Parte ITR   | 560,00               | 560,00                  | 0,00                 | 0,00          |
| Cota-Parte IPVA  | 46.000,00            | 46.000,00               | 12.424,73            | 27,01         |
| Cota-Parte ICMS  | 12.195.000,00        | 12.195.000,00           | 4.035.250,01         | 33,09         |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 38.600,00            | 38.600,00               | 9.283,24             | 24,05         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                               | 24.400,00            | 24.400,00               | 0,00                 | 0,00          |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996  | 24.400,00            | 24.400,00               | 0,00                 | 0,00          |
| Outras   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>31.756.060,00</b> | <b>31.756.060,00</b>    | <b>10.685.685,30</b> | <b>33,65</b>  |

| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril |                 |                        |                     |                 |                     |                 |                    |                 |   |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|---|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE                         |                 |                        |                     |                 |                     |                 |                    |                 |   |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS     |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|  |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e)   | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 130.000,00      | 139.500,00             | 69.500,00           | 49,82           | 19.500,00           | 13,98           | 19.500,00          | 13,98           | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 110.000,00      | 110.000,00             | 50.000,00           | 45,45           | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 20.000,00       | 29.500,00              | 19.500,00           | 66,10           | 19.500,00           | 66,10           | 19.500,00          | 66,10           | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 4.533.409,00    | 4.572.009,00           | 3.154.997,07        | 69,01           | 2.121.381,86        | 46,40           | 2.116.826,36       | 46,30           | 0,00  |
| Despesas Correntes   | 4.243.409,00    | 4.332.009,00           | 3.143.611,53        | 72,57           | 2.111.346,32        | 48,74           | 2.106.790,82       | 48,63           | 0,00  |

|   |                     |                     |                     |              |                     |              |                         |                         |                    |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Despesas de Capital   | 290.000,00          | 240.000,00          | 11.385,54           | 4,74         | 10.035,54           | 4,18         | 10.035,54               | 4,18                    | 0,00               |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)   | 10.000,00           | 10.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| Despesas Correntes  | 10.000,00           | 10.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 50.000,00           | 50.000,00           | 10.000,00           | 20,00        | 0,00                | 0,00         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| Despesas Correntes  | 40.000,00           | 40.000,00           | 10.000,00           | 25,00        | 0,00                | 0,00         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| Despesas de Capital   | 10.000,00           | 10.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 40.000,00           | 40.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| Despesas Correntes  | 40.000,00           | 40.000,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>   | <b>4.763.409,00</b> | <b>4.811.509,00</b> | <b>3.234.497,07</b> | <b>67,22</b> | <b>2.140.881,86</b> | <b>44,50</b> | <b>2.136.326,36</b>     | <b>44,40</b>            | <b>0,00</b>        |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>  |                     |                     |                     |              |                     |              | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)  |                     |                     |                     |              |                     |              | 3.234.497,07            | 2.140.881,86            | 2.136.326,36       |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   |                     |                     |                     |              |                     |              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)   |                     |                     |                     |              |                     |              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  |                     |                     |                     |              |                     |              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)  |                     |                     |                     |              |                     |              | 3.234.497,07            | 2.140.881,86            | 2.136.326,36       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)  |                     |                     |                     |              |                     |              | 0,00                    | 1.602.852,80            | 0,00               |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)   |                     |                     |                     |              |                     |              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  |                     |                     |                     |              |                     |              | 0,00                    | 538.029,06              | 0,00               |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)  |                     |                     |                     |              |                     |              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |                     |                     |                     |              |                     |              | 0,00                    | 20,04                   | 0,00               |

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |           |   |
|---|--|---|----------------|-----------|---|
|   | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|   |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (h) |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00      | 0,00  |

|   |   |   |                |                     |  |
|---|---|---|----------------|---------------------|--|
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)   | 0,00  | 0,00  | 0,00           | 0,00                | 0,00   |
| TOTAL DOS RESTOS APAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    |   |   |                |                     | 0,00   |
| TOTAL DOS RESTOS APAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) |   |   |                |                     | 0,00   |
| TOTAL DOS RESTOS APAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI- XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                     |   |   |                |                     | 0,00   |
| <b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</b>                   | <b>RESTOS APAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b> |   |                |                     |  |
|   | (Saldo Inicial no Exercício atual) (w)        | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |                     | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|   |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)           |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)(saldo inicial = XXIII)   | 0,00  | 0,00  | 0,00           | 0,00                | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                   | 0,00  | 0,00  | 0,00           | 0,00                | 0,00   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                 | 0,00  | 0,00  | 0,00           | 0,00                | 0,00   |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)  | 0,00  | 0,00  | 0,00           | 0,00                | 0,00   |
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>  | PREVISÃO INICIAL                              | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                       |                | RECEITAS REALIZADAS |  |
|   |   | Até o Bimestre b)                             | (%) (b/a)x100  |                     |  |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)  | 0,00  | 0,00  | 792.926,91     | 0,00                | 0,00   |
| Proveniente da União  | 0,00  | 0,00  | 492.266,16     | 0,00                | 0,00   |
| Proveniente dos Estados   | 0,00  | 0,00  | 300.660,75     | 0,00                | 0,00   |
| Proveniente de outros Municípios  | 0,00  | 0,00  | 0,00           | 0,00                | 0,00   |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)   | 0,00  | 0,00  | 0,00           | 0,00                | 0,00   |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 60.800,00                                     | 60.800,00                                     | 16.989,68      | 27,94               |  |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)   | 60.800,00                                     | 60.800,00                                     | 809.916,59     | 1.332,10            |  |

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS   |               | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|------------------|---------------|---|
|   |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % (d/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % (e/c) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 2.770.800,00    | 4.488.624,85           | 2.814.017,00        | 62,69         | 1.753.218,51        | 39,06         | 1.753.218,51     | 39,06         | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 2.750.800,00    | 3.917.736,25           | 2.263.128,40        | 57,77         | 1.202.329,91        | 30,69         | 1.202.329,91     | 30,69         | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 20.000,00       | 570.888,60             | 550.888,60          | 96,50         | 550.888,60          | 96,50         | 550.888,60       | 96,50         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)  | 1.640.000,00    | 2.651.101,40           | 1.467.000,26        | 55,34         | 917.740,23          | 34,62         | 876.051,21       | 33,04         | 0,00  |

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2658

|   |              |              |              |       |              |       |              |       |      |
|---|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|------|
| Despesas Correntes  | 1.600.000,00 | 2.383.218,31 | 1.224.623,24 | 51,39 | 675.363,21   | 28,34 | 639.082,19   | 26,82 | 0,00 |
| Despesas de Capital   | 40.000,00    | 267.883,09   | 242.377,02   | 90,48 | 242.377,02   | 90,48 | 236.969,02   | 88,46 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)   | 155.400,00   | 168.744,18   | 15.370,20    | 9,11  | 15.370,20    | 9,11  | 15.370,20    | 9,11  | 0,00 |
| Despesas Correntes  | 155.400,00   | 168.744,18   | 15.370,20    | 9,11  | 15.370,20    | 9,11  | 15.370,20    | 9,11  | 0,00 |
| Despesas de Capital   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 216.100,00   | 351.784,18   | 235.684,18   | 67,00 | 85.361,60    | 24,27 | 85.361,60    | 24,27 | 0,00 |
| Despesas Correntes  | 216.100,00   | 351.784,18   | 235.684,18   | 67,00 | 85.361,60    | 24,27 | 85.361,60    | 24,27 | 0,00 |
| Despesas de Capital   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas Correntes  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas de Capital   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas Correntes  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas de Capital   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES(XXXVIII)  | 0,00         | 853.059,06   | 48.175,12    | 5,65  | 35.775,12    | 4,19  | 35.775,12    | 4,19  | 0,00 |
| Despesas Correntes  | 0,00         | 753.059,06   | 48.175,12    | 6,40  | 35.775,12    | 4,75  | 35.775,12    | 4,75  | 0,00 |
| Despesas de Capital   | 0,00         | 100.000,00   | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 4.782.300,00 | 8.513.313,67 | 4.580.246,76 | 53,80 | 2.807.465,66 | 32,98 | 2.765.776,64 | 32,49 | 0,00 |

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS     |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|--|-----------------|--------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|---|
|  |                 |                          | ATÉ BIMESTRE ( d )  | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e )  | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 2.900.800,00    | 4.628.124,85             | 2.883.517,00        | 62,30           | 1.772.718,51        | 38,30           | 1.772.718,51       | 38,30           | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 6.173.409,00    | 7.223.110,40             | 4.621.997,33        | 63,99           | 3.039.122,09        | 42,07           | 2.992.877,57       | 41,43           | 0,00  |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)  | 165.400,00      | 178.744,18               | 15.370,20           | 8,60            | 15.370,20           | 8,60            | 15.370,20          | 8,60            | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 266.100,00      | 401.784,18               | 245.684,18          | 61,15           | 85.361,60           | 21,25           | 85.361,60          | 21,25           | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES(XLVI) = (X + XXXVIII)  | 40.000,00       | 893.059,06               | 48.175,12           | 5,39            | 35.775,12           | 4,01            | 35.775,12          | 4,01            | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)  | 9.545.709,00    | 13.324.822,67            | 7.814.743,83        | 58,65           | 4.948.347,52        | 37,14           | 4.902.103,00       | 36,79           | 0,00  |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)      | 4.782.300,00    | 8.513.313,67             | 4.580.246,76        | 53,80           | 2.807.465,66        | 32,98           | 2.765.776,64       | 32,49           | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)   | 4.763.409,00    | 4.811.509,00             | 3.234.497,07        | 67,22           | 2.140.881,86        | 44,50           | 2.136.326,36       | 44,40           | 0,00  |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

- 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:  
Sue Helen Poggi Nobre  
Código Identificador: YOTACJY6T

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**2º BIMESTRE RREO 2020 ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril                 |                  |                         |                     |                    |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS |                  |                         |                     |                    |
| RECEITAS DO ENSINO  |                  |                         |                     |                    |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |
|   |                  |                         | JAN A ABR           | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS  | 1.451.500,00     | 1.451.500,00            | 585.387,04          | 40,33              |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU          | 4.500,00         | 4.500,00                | 4.774,59            | 106,10             |
| 1.1.1- IPTU   | 4.500,00         | 4.500,00                | 4.774,59            | 106,10             |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                             | 10.000,00        | 10.000,00               | 2.060,00            | 20,60              |
| 1.2.1- ITBI   | 10.000,00        | 10.000,00               | 2.060,00            | 20,60              |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa Outros Encargos do ITBI                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                        | 857.000,00       | 857.000,00              | 317.925,61          | 37,10              |
| 1.3.1- ISS  | 857.000,00       | 857.000,00              | 317.925,61          | 37,10              |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                  | 580.000,00       | 580.000,00              | 260.626,84          | 44,94              |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 31.817.760,00    | 31.817.760,00           | 10.100.298,26       | 31,74              |
| 2.1- Cota-Parte FPM   | 19.513.200,00    | 19.513.200,00           | 6.043.340,28        | 30,97              |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 18.000.000,00    | 18.000.000,00           | 6.043.340,28        | 33,57              |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d  | 760.000,00       | 760.000,00              | 0,00                | 0,00               |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e  | 753.200,00       | 753.200,00              | 0,00                | 0,00               |
| 2.2- Cota-Parte ICMS  | 12.195.000,00    | 12.195.000,00           | 4.035.250,01        | 33,09              |

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2658

|  |                  |                         |                     |                    |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996  | 24.400,00        | 24.400,00               | 0,00                | 0,00               |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação   | 38.600,00        | 38.600,00               | 9.283,24            | 24,05              |
| 2.5- Cota-Parte ITR  | 560,00           | 560,00                  | 0,00                | 0,00               |
| 2.6- Cota-Parte IPVA   | 46.000,00        | 46.000,00               | 12.424,73           | 27,01              |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 33.269.260,00    | 33.269.260,00           | 10.685.685,30       | 32,12              |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |
|  |                  |                         | JAN A ABR           | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE   | 740.100,00       | 740.100,00              | 272.522,19          | 36,82              |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação  | 448.000,00       | 448.000,00              | 156.419,40          | 34,92              |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE   | 287.500,00       | 287.500,00              | 115.062,80          | 40,02              |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE   | 4.600,00         | 4.600,00                | 1.039,99            | 22,61              |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 6.1- Transferências de Convênios   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)      | 740.100,00       | 740.100,00              | 272.522,19          | 36,82              |

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

| FUNDEB   |                  |                         |                     |                    |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |
|  |                  |                         | JAN A ABR           | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                  | 6.060.912,00     | 6.060.912,00            | 2.020.059,46        | 33,33              |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)          | 3.600.000,00     | 3.600.000,00            | 1.208.667,99        | 33,57              |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)           | 2.439.000,00     | 2.439.000,00            | 807.050,01          | 33,09              |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)          | 4.880,00         | 4.880,00                | 0,00                | 0,00               |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 7.720,00         | 7.720,00                | 1.856,65            | 24,05              |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)           | 112,00           | 112,00                  | 0,00                | 0,00               |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)           | 9.200,00         | 9.200,00                | 2.484,81            | 27,01              |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                   | 11.861.600,00    | 11.861.600,00           | 4.579.482,83        | 38,61              |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB                         | 8.324.000,00     | 8.324.000,00            | 3.129.581,66        | 37,60              |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB                            | 3.510.000,00     | 3.510.000,00            | 1.443.247,92        | 41,12              |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB       | 27.600,00        | 27.600,00               | 6.653,25            | 24,11              |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)     | 2.263.088,00     | 2.263.088,00            | 1.109.522,20        | 49,03              |
| DESPESAS DO FUNDEB   | DOTAÇÃO INICIAL  |                         |                     |                    |

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2658

| DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |       |       |              |
|---|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---|-------|-------|--------------|
|   | JAN A ABR (e)       | % (f)=(e/d)x100 | JAN A ABR (g)       | % (h)=(g/d)x100 |   |       |       |              |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO   | 7.128.000,00        | 7.928.000,00    | 7.309.587,21        | 92,20           | 3.008.500,73                                    | 37,95 | 0,00  |              |
| 13.1- Com Educação Infantil   | 1.012.000,00        | 1.012.000,00    | 770.000,00          | 76,09           | 402.858,03                                      | 39,81 | 0,00  |              |
| 13.2- Com Ensino Fundamental  | 6.116.000,00        | 6.916.000,00    | 6.539.587,21        | 94,56           | 2.605.642,70                                    | 37,68 | 0,00  |              |
| 14- OUTRAS DESPESAS   | 4.733.600,00        | 3.970.265,00    | 2.591.818,00        | 65,28           | 948.509,10                                      | 23,89 | 0,00  |              |
| 14.1- Com Educação Infantil   | 450.000,00          | 450.000,00      | 17.000,00           | 3,78            | 0,00  | 0,00  | 0,00  |              |
| 14.2- Com Ensino Fundamental  | 4.283.600,00        | 3.520.265,00    | 2.574.818,00        | 73,14           | 948.509,10                                      | 26,94 | 0,00  |              |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)  | 11.861.600,00       | 11.898.265,00   | 9.901.405,21        | 83,22           | 3.957.009,83                                    | 33,26 | 0,00  |              |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB  |                     |                 |                     |                 |   |       | Valor |              |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                  |                     |                 |                     |                 |   |       |       | 0,00         |
| 16.1 - FUNDEB 60%   |                     |                 |                     |                 |   |       |       | 0,00         |
| 16.2 - FUNDEB 40%   |                     |                 |                     |                 |   |       |       | 0,00         |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                             |                     |                 |                     |                 |   |       |       | 0,00         |
| 17.1 - FUNDEB 60%   |                     |                 |                     |                 |   |       |       | 0,00         |
| 17.2 - FUNDEB 40%   |                     |                 |                     |                 |   |       |       | 0,00         |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)                                     |                     |                 |                     |                 |   |       |       | 0,00         |
| INDICADORES DO FUNDEB   |                     |                 |                     |                 |   |       | Valor |              |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)   |                     |                 |                     |                 |   |       |       | 3.957.009,83 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %               |                     |                 |                     |                 |   |       |       | 65,70        |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % |                     |                 |                     |                 |   |       |       | 20,71        |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %  |                     |                 |                     |                 |   |       |       | 13,59        |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE   |                     |                 |                     |                 |   |       | Valor |              |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS  |                     |                 |                     |                 |   |       |       | 1.061.821,54 |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020                                       |                     |                 |                     |                 |   |       |       | 0,00         |

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril   |                 |                        |                     |                 |                     |                 |   |      |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---|------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS                             |                 |                        |                     |                 |                     |                 |   |      |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB |                 |                        |                     |                 |                     |                 |   |      |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |      |
|   |                 |                        | JAN A ABR (e)       | % (f)=(e/d)x100 | JAN A ABR (g)       | % (h)=(g/d)x100 |   |      |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL   | 1.797.000,00    | 1.797.000,00           | 853.613,98          | 47,50           | 469.472,01          | 26,13           | 0,00  | 0,00 |
| 22.1 - Creche   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00  | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00  | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00  | 0,00 |
| 22.2 - Pré-escola   | 1.797.000,00    | 1.797.000,00           | 853.613,98          | 47,50           | 469.472,01          | 26,13           | 0,00  | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB   | 1.462.000,00    | 1.462.000,00           | 787.000,00          | 53,83           | 402.858,03          | 27,56           | 0,00  | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos  | 335.000,00      | 335.000,00             | 66.613,98           | 19,88           | 66.613,98           | 19,88           | 0,00  | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL  | 12.293.403,00   | 13.944.068,00          | 11.858.250,14       | 85,04           | 5.304.994,55        | 38,04           | 0,00  | 0,00 |

|  |                 |                        |                      |                  |                         |                  |   |  |
|--|-----------------|------------------------|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---|--|
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB  | 10.399.600,00   | 10.436.265,00          | 9.114.405,21         | 87,33            | 3.554.151,80            | 34,06            | 0,00  |  |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos   | 1.893.803,00    | 3.507.803,00           | 2.743.844,93         | 78,22            | 1.750.842,75            | 49,91            | 0,00  |  |
| 24- ENSINO MÉDIO   | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00             | 0,00  |  |
| 25- ENSINO SUPERIOR  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00             | 0,00  |  |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00             | 0,00  |  |
| 27- OUTRAS   | 520.000,00      | 561.500,00             | 234.886,28           | 41,83            | 97.511,15               | 17,37            | 0,00  |  |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)  | 14.620.403,00   | 16.312.568,00          | 12.946.750,40        | 79,37            | 5.871.977,71            | 36,00            | 0,00  |  |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL   |                 |                        |                      |                  |                         |                  | Valor   |  |
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)  |                 |                        |                      |                  |                         |                  | 1.109.522,20                                    |  |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO   |                 |                        |                      |                  |                         |                  | 1.353.647,87                                    |  |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB  |                 |                        |                      |                  |                         |                  | 0,00  |  |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS   |                 |                        |                      |                  |                         |                  | 0,00  |  |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                            |                 |                        |                      |                  |                         |                  | 0,00  |  |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) |                 |                        |                      |                  |                         |                  | 0,00  |  |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)   |                 |                        |                      |                  |                         |                  | 2.463.170,07                                    |  |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))  |                 |                        |                      |                  |                         |                  | 3.311.296,49                                    |  |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%                          |                 |                        |                      |                  |                         |                  | 30,99   |  |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE   |                 |                        |                      |                  |                         |                  |   |  |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS  |                  | DESPESAS LIQUIDADAS     |                  | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |  |
|  |                 |                        | JAN A ABR (e)        | % (f)= (e/d)x100 | JAN A ABR (g)           | % (h)= (g/d)x100 |   |  |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00             | 0,00  |  |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO   | 451.600,00      | 451.600,00             | 191.604,24           | 42,43            | 185.337,24              | 41,04            | 0,00  |  |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00             | 0,00  |  |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 6.684.074,00    | 12.493.095,90          | 7.005.109,90         | 56,07            | 2.959.260,88            | 23,69            | 0,00  |  |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))  | 7.135.674,00    | 12.944.695,90          | 7.196.714,14         | 55,60            | 3.144.598,12            | 24,29            | 0,00  |  |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)  | 21.756.077,00   | 29.257.263,90          | 20.143.464,54        | 68,85            | 9.016.575,83            | 30,82            | 0,00  |  |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril  |                 |                        |                      |                  |                         |                  |   |  |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS  |                 |                        |                      |                  |                         |                  |   |  |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO   |                 |                        | SALDO ATÉ O BIMESTRE |                  | CANCELADO EM '2020' (j) |                  |   |  |
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE   |                 |                        | 1.908,00             |                  | 0,00                    |                  |   |  |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino  |                 |                        | 0,00                 |                  | 0,00                    |                  |   |  |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB   |                 |                        | 1.908,00             |                  | 0,00                    |                  |   |  |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA   |                 |                        | FUNDEB               |                  | SALÁRIO EDUCAÇÃO        |                  |   |  |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019   |                 |                        | 1.094.644,54         |                  | 39.496,58               |                  |   |  |

|   |              |            |
|---|--------------|------------|
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)          | 4.572.829,58 | 156.419,40 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                         | 3.987.924,83 | 193.668,02 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício                                     | 3.957.009,83 | 173.668,02 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar   | 30.915,00    | 20.000,00  |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 6.653,25     | 115,10     |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                   | 1.686.202,54 | 2.363,06   |
| 50- (+) AJUSTES   | 180.114,65   | 0,00       |
| 50.1 (+) Retenções  | 180.114,65   | 0,00       |
| 50.2 (-) Valores a recuperar  | 0,00         | 0,00       |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários                          | 0,00         | 1.160,68   |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária                                       | 0,00         | 0,00       |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO                                 | 1.866.617,19 | 3.523,84   |

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício

imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
Sue Helen Poggi Nobre  
**Código Identificador:** B2YYRRI2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**2º BIMESTRE RREO 2020 ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) - PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril |                  |                         |                     |       |               |       |                  |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------|---------------|-------|------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  |                  |                         |                     |       |               |       |                  |
| RECEITAS  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |       |               |       |                  |
|   |                  |                         | BIMESTRE            | %     | JAN ABR       | %     | SALDO A REALIZAR |
|   |                  |                         | (b)                 | (b/a) | (c)           | (c/a) |                  |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)   | 54.537.648,00    | 54.537.648,00           | 10.100.722,36       | 18,52 | 20.518.558,23 | 37,62 | 34.019.089,77    |
| RECEITAS CORRENTES  | 54.537.648,00    | 54.537.648,00           | 10.040.590,21       | 18,41 | 20.458.426,08 | 37,51 | 34.079.221,92    |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE  | 1.484.500,00     | 1.484.500,00            | 294.107,87          | 19,81 | 593.667,04    | 39,99 | 890.832,96       |

|  |               |               |              |          |                      |       |               |
|--|---------------|---------------|--------------|----------|----------------------|-------|---------------|
| MELHORIA   |               |               |              |          |                      |       |               |
| Impostos   | 1.451.500,00  | 1.451.500,00  | 291.262,87   | 20,07    | 585.387,04           | 40,33 | 866.112,96    |
| Taxas  | 33.000,00     | 33.000,00     | 2.845,00     | 8,62     | 8.280,00             | 25,09 | 24.720,00     |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| CONTRIBUIÇÕES  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| Contribuições Sociais  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| Contribuições Econômicas   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| RECEITA PATRIMONIAL  | 285.800,00    | 285.800,00    | 15.668,77    | 5,48     | 61.351,77            | 21,47 | 224.448,23    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 12.500,00     | 12.500,00     | 210,00       | 1,68     | 1.140,00             | 9,12  | 11.360,00     |
| Valores Mobiliários  | 273.300,00    | 273.300,00    | 15.458,77    | 5,66     | 60.211,77            | 22,03 | 213.088,23    |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| Cessão de Direitos   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS  | 2.400,00      | 2.400,00      | 140,00       | 5,83     | 700,00               | 29,17 | 1.700,00      |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 2.400,00      | 2.400,00      | 140,00       | 5,83     | 700,00               | 29,17 | 1.700,00      |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| Outros Serviços  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES   | 52.747.848,00 | 52.747.848,00 | 8.609.656,26 | 16,32    | 18.678.849,38        | 35,41 | 34.068.998,62 |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 34.326.868,00 | 34.326.868,00 | 5.449.552,98 | 15,88    | 11.938.836,82        | 34,78 | 22.388.031,18 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 10.096.980,00 | 10.096.980,00 | 1.797.454,42 | 17,80    | 3.610.430,90         | 35,76 | 6.486.549,10  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 8.324.000,00  | 8.324.000,00  | 1.362.648,86 | 16,37    | 3.129.581,66         | 37,60 | 5.194.418,34  |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Pessoas Físicas  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES  | 17.100,00     | 17.100,00     | 1.121.017,31 | 6.555,66 | 1.123.857,896.572,27 |       | -1.106.757,89 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00     | 0,00                 | 0,00  | 0,00          |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 17.100,00     | 17.100,00     | 1.121.017,31 | 6.555,66 | 1.123.857,896.572,27 |       | -1.106.757,89 |

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2658

|  |               |               |               |       |               |       |               |
|--|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| RECEITAS DE CAPITAL  | 0,00          | 0,00          | 60.132,15     | 0,00  | 60.132,15     | 0,00  | -60.132,15    |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL  | 0,00          | 0,00          | 60.132,15     | 0,00  | 60.132,15     | 0,00  | -60.132,15    |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00          | 0,00          | 60.132,15     | 0,00  | 60.132,15     | 0,00  | -60.132,15    |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências do Exterior   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 54.537.648,00 | 54.537.648,00 | 10.100.722,36 | 18,52 | 20.518.558,23 | 37,62 | 34.019.089,77 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) - PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| RECEITAS                               | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |       |         |       |                  |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------|---------|-------|------------------|
|  |                  |                         | BIMESTRE            | %     | JAN ABR | %     | SALDO A REALIZAR |
|  |                  |                         | (b)                 | (b/a) | (c)     | (c/a) | (a-c)            |
| Mobiliária                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00    | 0,00  | 0,00             |
| Contratual                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00    | 0,00  | 0,00             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00    | 0,00  | 0,00             |
| Mobiliária                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00    | 0,00  | 0,00             |

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2658

|   |               |               |               |       |               |       |               |
|---|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|
| Contratual  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS(V) = (III+ IV)                       | 54.537.648,00 | 54.537.648,00 | 10.100.722,36 | 18,52 | 20.518.558,23 | 37,62 | 34.019.089,77 |
| DÉFICIT (VI)  |               |               |               |       | 228.094,65    |       |               |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                      | 54.537.648,00 | 54.537.648,00 | 10.100.722,36 | 18,52 | 20.746.652,88 | 38,04 | 34.019.089,77 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 0,00          | 4.896.369,97  |               |       | 4.896.369,97  |       |               |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores- RPPS     | 0,00          | 0,00          |               |       |               |       |               |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais |               | 4.896.369,97  |               |       | 4.896.369,97  |       |               |

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |               | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|-----------------------------------|---|
|  |                     |                        | BIMESTRE            | JAN A ABR (f) |                   | BIMESTRE            | JAN A ABR (h) |                   |                                   |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 54.537.648,00       | 66.057.541,66          | 4.785.159,16        | 41.385.340,94 | 24.672.200,72     | 10.210.834,05       | 20.746.652,88 | 45.310.888,78     | 20.622.482,95                     | 0,00  |
| DESPESAS CORRENTES                           | 49.042.416,00       | 52.789.676,51          | 4.415.395,55        | 32.166.984,39 | 20.622.692,12     | 8.010.684,28        | 15.409.388,82 | 37.380.287,69     | 15.340.854,89                     | 0,00  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 28.384.316,00       | 28.822.049,47          | 1.600.000,00        | 23.379.205,23 | 5.442.844,24      | 5.034.799,61        | 9.456.168,98  | 19.365.880,49     | 9.456.168,98                      | 0,00  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 110.000,00          | 110.000,00             | 16.665,26           | 56.273,34     | 53.726,66         | 16.665,26           | 56.273,34     | 53.726,66         | 56.273,34                         | 0,00  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 20.548.100,00       | 23.857.627,04          | 2.798.730,29        | 8.731.505,82  | 15.126.121,22     | 2.959.219,41        | 5.896.946,50  | 17.960.680,54     | 5.828.412,57                      | 0,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 3.859.100,00        | 12.631.733,15          | 369.763,61          | 9.218.356,55  | 3.413.376,60      | 2.200.149,77        | 5.337.264,06  | 7.294.469,09      | 5.281.628,06                      | 0,00  |
| INVESTIMENTOS                                | 3.709.100,00        | 12.421.733,15          | 338.277,34          | 9.014.620,47  | 3.407.112,68      | 2.168.663,50        | 5.133.527,98  | 7.288.205,17      | 5.077.891,98                      | 0,00  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 150.000,00          | 210.000,00             | 31.486,27           | 203.736,08    | 6.263,92          | 31.486,27           | 203.736,08    | 6.263,92          | 203.736,08                        | 0,00  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 1.636.132,00        | 636.132,00             |                     |               | 636.132,00        |                     |               | 636.132,00        |                                   |   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 54.537.648,00       | 66.057.541,66          | 4.785.159,16        | 41.385.340,94 | 24.672.200,72     | 10.210.834,05       | 20.746.652,88 | 45.310.888,78     | 20.622.482,95                     | 0,00  |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                              | 0,00  |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 54.537.648,00       | 66.057.541,66          | 4.785.159,16        | 41.385.340,94 | 24.672.200,72     | 10.210.834,05       | 20.746.652,88 | 45.310.888,78     | 20.622.482,95                     | 0,00  |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                     |                        |                     | 0,00          |                   |                     | 0,00          |                   | 0,00                              |   |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 54.537.648,00       | 66.057.541,66          | 4.785.159,16        | 41.385.340,94 |                   | 10.210.834,05       | 20.746.652,88 |                   | 20.622.482,95                     | 0,00  |

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2658

|                |      |      |  |  |      |  |  |      |  |  |
|----------------|------|------|--|--|------|--|--|------|--|--|
| RESERVA DORPPS | 0,00 | 0,00 |  |  | 0,00 |  |  | 0,00 |  |  |
|----------------|------|------|--|--|------|--|--|------|--|--|

Publicado por:  
Sue Helen Poggi Nobre  
Código Identificador: A9JMNSOIX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS  
2º BIMESTRE RREO 2020 ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) - PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |   |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO   |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |   |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|   |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A ABR (b) | % (b/total b) |                   | BIMESTRE            | JAN A ABR (d) | % (d/total d) |                   |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)   | 54.537.648,00   | 66.057.541,66          | 4.785.159,16        | 41.385.340,94 | 100,00        | 24.672.200,72     | 10.210.834,05       | 20.746.652,88 | 100,00        | 45.310.888,78     | 0,00  |
| LEGISLATIVA   | 2.227.000,00    | 2.227.000,00           | 0,00                | 1.819.721,00  | 4,40          | 407.279,00        | 0,00                | 300.334,37    | 1,45          | 1.926.665,63      | 0,00  |
| AÇÃO LEGISLATIVA  | 2.227.000,00    | 2.227.000,00           | 0,00                | 1.819.721,00  | 4,40          | 407.279,00        | 0,00                | 300.334,37    | 1,45          | 1.926.665,63      | 0,00  |
| ADMINISTRAÇÃO   | 8.435.825,00    | 8.935.043,59           | 607.459,51          | 6.207.698,56  | 15,00         | 2.727.345,03      | 1.318.783,49        | 2.843.171,96  | 13,70         | 6.091.871,63      | 0,00  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 4.725.920,00    | 4.585.720,00           | 414.319,51          | 3.348.867,16  | 8,09          | 1.236.852,84      | 726.708,95          | 1.654.016,55  | 7,97          | 2.931.703,45      | 0,00  |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  | 2.321.621,00    | 3.061.039,59           | 145.140,00          | 2.010.531,40  | 4,86          | 1.050.508,19      | 419.402,70          | 838.755,63    | 4,04          | 2.222.283,96      | 0,00  |
| ORDENAMENTO TERRITORIAL   | 1.388.284,00    | 1.288.284,00           | 48.000,00           | 848.300,00    | 2,05          | 439.984,00        | 172.671,84          | 350.399,78    | 1,69          | 937.884,22        | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL  | 2.774.600,00    | 3.181.467,05           | 300.242,11          | 1.395.438,83  | 3,37          | 1.786.028,22      | 377.956,63          | 823.195,27    | 3,97          | 2.358.271,78      | 0,00  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 147.100,00      | 263.755,00             | 0,00                | 116.655,00    | 0,28          | 147.100,00        | 0,00                | 116.655,00    | 0,56          | 147.100,00        | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  | 503.100,00      | 507.750,05             | 2.133,00            | 104.650,05    | 0,25          | 403.100,00        | 14.759,50           | 32.154,20     | 0,15          | 475.595,85        | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA   | 2.124.400,00    | 2.409.962,00           | 298.109,11          | 1.174.133,78  | 2,84          | 1.235.828,22      | 363.197,13          | 674.386,07    | 3,25          | 1.735.575,93      | 0,00  |
| SAÚDE   | 9.595.709,00    | 13.374.822,67          | 1.502.600,76        | 7.814.743,83  | 18,88         | 5.560.078,84      | 2.484.278,03        | 4.948.347,52  | 23,85         | 8.426.475,15      | 0,00  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 40.000,00       | 893.059,06             | 48.175,12           | 48.175,12     | 0,12          | 844.883,94        | 35.775,12           | 35.775,12     | 0,17          | 857.283,94        | 0,00  |
| ATENÇÃO BÁSICA  | 2.900.800,00    | 4.628.124,85           | 419.207,37          | 2.883.517,00  | 6,97          | 1.744.607,85      | 921.362,79          | 1.772.718,51  | 8,54          | 2.855.406,34      | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL   | 6.223.409,00    | 7.273.110,40           | 1.019.848,07        | 4.621.997,33  | 11,17         | 2.651.113,07      | 1.466.869,75        | 3.039.122,09  | 14,65         | 4.233.988,31      | 0,00  |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  | 165.400,00      | 178.744,18             | 15.370,20           | 15.370,20     | 0,04          | 163.373,98        | 15.370,20           | 15.370,20     | 0,07          | 163.373,98        | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA  | 266.100,00      | 401.784,18             | 0,00                | 245.684,18    | 0,59          | 156.100,00        | 44.900,17           | 85.361,60     | 0,41          | 316.422,58        | 0,00  |
| EDUCAÇÃO  | 15.440.503,00   | 17.217.902,85          | 1.706.518,32        | 13.228.589,49 | 31,96         | 3.989.313,36      | 3.935.281,24        | 6.132.549,80  | 29,56         | 11.085.353,05     | 0,00  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL   | 435.000,00      | 486.500,00             | 100.900,00          | 228.250,00    | 0,55          | 258.250,00        | 41.275,87           | 75.874,87     | 0,37          | 410.625,13        | 0,00  |
| ENSINO FUNDAMENTAL  | 13.069.303,00   | 14.790.202,85          | 1.568.698,11        | 12.141.725,51 | 29,34         | 2.648.477,34      | 3.642.511,21        | 5.587.202,92  | 26,93         | 9.202.999,93      | 0,00  |
| ENSINO MÉDIO  | 10.000,00       | 10.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 10.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 10.000,00         | 0,00  |
| EDUCAÇÃO INFANTIL   | 1.911.200,00    | 1.916.200,00           | 36.920,21           | 858.613,98    | 2,07          | 1.057.586,02      | 251.494,16          | 469.472,01    | 2,26          | 1.446.727,99      | 0,00  |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  | 6.800,00        | 6.800,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 6.800,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 6.800,00          | 0,00  |

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2658

|                               |              |               |            |              |       |              |              |              |       |               |      |
|-------------------------------|--------------|---------------|------------|--------------|-------|--------------|--------------|--------------|-------|---------------|------|
| EDUCAÇÃO ESPECIAL             | 8.200,00     | 8.200,00      | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 8.200,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 8.200,00      | 0,00 |
| CULTURA                       | 1.198.000,00 | 1.168.000,00  | 5.762,09   | 278.632,09   | 0,67  | 889.367,91   | 51.352,09    | 112.506,09   | 0,54  | 1.055.493,91  | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL           | 563.000,00   | 463.000,00    | 5.762,09   | 104.632,09   | 0,25  | 358.367,91   | 19.052,09    | 42.206,09    | 0,20  | 420.793,91    | 0,00 |
| DIFUSÃO CULTURAL              | 595.000,00   | 665.000,00    | 0,00       | 174.000,00   | 0,42  | 491.000,00   | 32.300,00    | 70.300,00    | 0,34  | 594.700,00    | 0,00 |
| TURISMO                       | 40.000,00    | 40.000,00     | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 40.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 40.000,00     | 0,00 |
| URBANISMO                     | 9.553.879,00 | 15.670.830,38 | 528.951,57 | 8.757.274,62 | 21,16 | 6.913.555,76 | 1.570.995,34 | 4.438.997,25 | 21,40 | 11.231.833,13 | 0,00 |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA        | 4.600.753,00 | 10.924.468,15 | 111.240,70 | 6.611.823,22 | 15,98 | 4.312.644,93 | 963.433,63   | 3.124.946,43 | 15,06 | 7.799.521,72  | 0,00 |
| SERVIÇOS URBANOS              | 4.923.126,00 | 4.716.362,23  | 417.710,87 | 2.145.451,40 | 5,18  | 2.570.910,83 | 607.561,71   | 1.314.050,82 | 6,33  | 3.402.311,41  | 0,00 |
| TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS | 30.000,00    | 30.000,00     | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 30.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 30.000,00     | 0,00 |
| HABITAÇÃO                     | 100.000,00   | 100.000,00    | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 100.000,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 100.000,00    | 0,00 |
| HABITAÇÃO RURAL               | 50.000,00    | 50.000,00     | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 50.000,00     | 0,00 |
| HABITAÇÃO URBANA              | 50.000,00    | 50.000,00     | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 50.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 50.000,00     | 0,00 |
| SANEAMENTO                    | 60.000,00    | 60.000,00     | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 60.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 60.000,00     | 0,00 |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO      | 60.000,00    | 60.000,00     | 0,00       | 0,00         | 0,00  | 60.000,00    | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 60.000,00     | 0,00 |

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---|
|                                     |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A ABR (b) | % (b/total b) |                   | BIMESTRE            | JAN A ABR (d) | % (d/total d) |                   |   |
| GESTÃO AMBIENTAL                    | 555.000,00      | 405.000,00             | 4.000,00            | 174.200,00    | 0,42          | 230.800,00        | 31.631,75           | 62.619,75     | 0,30          | 342.380,25        | 0,00  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 485.000,00      | 335.000,00             | 4.000,00            | 174.200,00    | 0,42          | 160.800,00        | 31.631,75           | 62.619,75     | 0,30          | 272.380,25        | 0,00  |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | 70.000,00       | 70.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 70.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 70.000,00         | 0,00  |
| AGRICULTURA                         | 1.190.000,00    | 1.170.000,00           | 27.550,00           | 530.895,00    | 1,28          | 639.105,00        | 102.735,13          | 201.816,63    | 0,97          | 968.183,37        | 0,00  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 415.000,00      | 395.000,00             | 7.000,00            | 210.700,00    | 0,51          | 184.300,00        | 39.080,83           | 77.563,26     | 0,37          | 317.436,74        | 0,00  |
| ABASTECIMENTO                       | 715.000,00      | 715.000,00             | 20.550,00           | 320.195,00    | 0,77          | 394.805,00        | 63.654,30           | 124.253,37    | 0,60          | 590.746,63        | 0,00  |
| PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA       | 60.000,00       | 60.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 60.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 60.000,00         | 0,00  |
| COMUNICAÇÃO                         | 438.000,00      | 438.000,00             | 7.000,00            | 257.226,43    | 0,62          | 180.773,57        | 48.845,00           | 98.757,63     | 0,48          | 339.242,37        | 0,00  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 438.000,00      | 438.000,00             | 7.000,00            | 257.226,43    | 0,62          | 180.773,57        | 48.845,00           | 98.757,63     | 0,48          | 339.242,37        | 0,00  |
| ENERGIA                             | 30.000,00       | 30.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 30.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 30.000,00         | 0,00  |
| ENERGIA ELÉTRICA                    | 30.000,00       | 30.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 30.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 30.000,00         | 0,00  |
| TRANSPORTE                          | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 50.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 50.000,00         | 0,00  |
| TRANSPORTE AÉREO                    | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 50.000,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 50.000,00         | 0,00  |
| DESPORTO E LAZER                    | 643.000,00      | 1.006.143,12           | 46.923,27           | 635.911,67    | 1,54          | 370.231,45        | 238.733,82          | 520.173,19    | 2,51          | 485.969,93        | 0,00  |
| DESPORTO COMUNITÁRIO                | 643.000,00      | 1.006.143,12           | 46.923,27           | 635.911,67    | 1,54          | 370.231,45        | 238.733,82          | 520.173,19    | 2,51          | 485.969,93        | 0,00  |
| ENCARGOS ESPECIAIS                  | 610.000,00      | 387.200,00             | 48.151,53           | 285.009,42    | 0,69          | 102.190,58        | 50.241,53           | 264.183,42    | 1,27          | 123.016,58        | 0,00  |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                 | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 25.000,00     | 0,06          | 25.000,00         | 2.090,00            | 4.174,00      | 0,02          | 45.826,00         | 0,00  |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA           | 260.000,00      | 320.000,00             | 48.151,53           | 260.009,42    | 0,63          | 59.990,58         | 48.151,53           | 260.009,42    | 1,25          | 59.990,58         | 0,00  |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS           | 300.000,00      | 17.200,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 17.200,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 17.200,00         | 0,00  |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA              | 1.636.132,00    | 636.132,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 636.132,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 636.132,00        | 0,00  |

|                                     |               |               |              |               |        |               |               |               |        |               |      |
|-------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|--------|---------------|---------------|---------------|--------|---------------|------|
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA              | 1.636.132,00  | 636.132,00    | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 636.132,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 636.132,00    | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II)              | 54.537.648,00 | 66.057.541,66 | 4.785.159,16 | 41.385.340,94 | 100,00 | 24.672.200,72 | 10.210.834,05 | 20.746.652,88 | 100,00 | 45.310.888,78 | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Sue Helen Poggi Nobre  
**Código Identificador:** RYINW6QBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**2º BIMESTRE RREO 2020 ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)- MAI/2019 A ABR/2020 |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                     |
|--|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------|---------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                    |  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                          |                     |
| ESPECIFICAÇÃO  | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|  | MAI/2019   | JUN/2019     | JUL/2019     | AGO/2019     | SET/2019     | OUT/2019     | NOV/2019     | DEZ/2019     | JAN/2020     | FEV/2020     | MAR/2020     | ABR/2020     |                          |                     |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                       | 5.020.626,95                                       | 4.450.982,36 | 6.407.418,02 | 4.726.851,83 | 4.490.774,38 | 4.717.156,50 | 5.662.945,02 | 8.582.282,15 | 5.604.149,08 | 5.975.587,58 | 6.023.601,80 | 4.875.147,08 | 66.537.522,75            | 60.598.560,00       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                  | 122.686,05   | 116.160,06   | 146.632,62   | 144.061,22   | 134.106,35   | 141.681,93   | 183.042,84   | 214.232,35   | 162.371,13   | 137.188,04   | 151.816,95   | 142.290,92   | 1.796.270,46             | 1.484.500,00        |
| IPTU   | 9,62   | 0,00         | 0,00         | 799,97       | 4.444,21     | 2.381,31     | 2.402,60     | 6.802,76     | 2.976,96     | 642,61       | 920,18       | 234,84       | 21.615,06                | 4.500,00            |
| ISS  | 75.467,57  | 74.773,61    | 83.300,83    | 90.384,93    | 81.437,98    | 84.644,15    | 123.529,24   | 130.553,59   | 94.246,38    | 64.663,49    | 82.555,81    | 76.459,93    | 1.062.017,51             | 857.000,00          |
| ITBI   | 0,00   | 2.000,00     | 3.740,00     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 2.060,00     | 0,00         | 0,00         | 7.800,00                 | 10.000,00           |
| IRRF   | 45.838,86  | 37.886,45    | 56.141,79    | 49.181,32    | 42.964,16    | 52.151,47    | 55.721,00    | 75.701,00    | 62.472,79    | 67.061,94    | 66.355,96    | 64.736,15    | 676.212,89               | 580.000,00          |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria           | 1.370,00   | 1.500,00     | 3.450,00     | 3.695,00     | 5.260,00     | 2.505,00     | 1.390,00     | 1.175,00     | 2.675,00     | 2.760,00     | 1.985,00     | 860,00       | 28.625,00                | 33.000,00           |
| Contribuições  | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                |
| Receita Patrimonial  | 25.318,32  | 19.924,58    | 24.470,13    | 18.783,79    | 16.515,29    | 23.181,53    | 13.524,49    | 11.521,99    | 35.695,97    | 9.987,03     | 11.049,25    | 4.619,52     | 214.591,89               | 285.800,00          |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                          | 23.829,86  | 19.554,58    | 23.570,33    | 18.603,79    | 16.065,29    | 21.651,93    | 13.314,49    | 11.491,99    | 35.305,97    | 8.355,94     | 10.929,25    | 4.529,52     | 207.202,94               | 273.300,00          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                 | 1.488,46   | 370,00       | 899,80       | 180,00       | 450,00       | 1.529,60     | 210,00       | 30,00        | 390,00       | 1.631,09     | 120,00       | 90,00        | 7.388,95                 | 12.500,00           |
| Receita Agropecuária   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                |
| Receita Industrial   | 0,00   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                     | 0,00                |
| Receita de Serviços  | 0,00   | 60,00        | 400,00       | 230,00       | 40,00        | 120,00       | 80,00        | 210,00       | 380,00       | 180,00       | 80,00        | 60,00        | 1.840,00                 | 2.400,00            |
| Transferências Correntes                                     | 4.871.202,29                                       | 4.313.417,43 | 6.234.494,98 | 4.562.356,53 | 4.338.692,45 | 4.550.752,75 | 5.464.877,40 | 8.354.897,52 | 5.404.281,69 | 5.826.812,22 | 4.741.058,58 | 4.726.756,35 | 63.389.600,19            | 58.808.760,00       |
| Cota Parte do FPM  | 1.670.826,52                                       | 1.316.106,39 | 1.799.770,55 | 1.314.793,20 | 1.171.971,21 | 1.078.951,70 | 1.464.291,85 | 2.496.375,88 | 1.467.522,93 | 2.120.505,14 | 1.239.918,03 | 1.215.394,18 | 18.356.427,58            | 19.513.200,00       |
| Cota Parte do ICMS   | 983.294,59   | 857.731,07   | 973.054,70   | 1.067.745,06 | 1.062.495,34 | 1.071.342,40 | 1.169.920,97 | 1.254.801,79 | 1.093.385,69 | 1.117.870,67 | 990.565,81   | 833.427,84   | 12.475.635,93            | 12.195.000,00       |
| Cota Parte do IPVA   | 1.610,83   | 2.662,91     | 2.875,96     | 1.603,53     | 1.091,62     | 3.159,65     | 1.237,26     | 4.035,03     | 1.957,94     | 3.370,16     | 4.494,30     | 2.602,33     | 30.701,52                | 46.000,00           |
| Cota Parte do ITR  | 0,00   | 0,00         | 10,00        | 0,00         | 28,50        | 2.774,02     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 2.812,52                 | 560,00              |

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2658

|  |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |               |
|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 24.400,00     |
| Transferências da LC 61/1989   | 2.837,20     | 3.095,44     | 3.302,64     | 2.712,81     | 3.387,53     | 3.452,93     | 2.989,60     | 3.328,87     | 2.774,10     | 2.117,74     | 2.296,68     | 2.094,72     | 34.390,26     | 38.600,00     |
| Transferências do FUNDEB   | 1.012.783,86 | 820.418,82   | 992.990,44   | 1.001.931,24 | 882.151,39   | 1.064.734,25 | 1.076.317,78 | 1.485.441,81 | 1.684.771,52 | 1.259.165,20 | 1.047.291,58 | 581.601,28   | 12.909.599,17 | 11.834.000,00 |
| Outras Transferências Correntes  | 1.199.849,29 | 1.313.402,80 | 2.462.490,69 | 1.173.570,69 | 1.217.566,86 | 1.326.337,80 | 1.750.119,94 | 3.110.914,14 | 1.153.869,51 | 1.323.783,31 | 1.456.492,18 | 2.091.636,00 | 19.580.033,21 | 15.157.000,00 |
| Outras Receitas Correntes  | 1.420,29     | 1.420,29     | 1.420,29     | 1.420,29     | 1.420,29     | 1.420,29     | 1.420,29     | 1.420,29     | 1.420,29     | 1.420,29     | 1.119.597,02 | 1.420,29     | 1.135.220,21  | 17.100,00     |
| DEDUÇÕES (II)  | 531.713,76   | 435.919,11   | 412.338,83   | 477.370,87   | 447.794,79   | 431.936,06   | 527.687,89   | 602.412,62   | 513.128,08   | 648.772,71   | 447.454,92   | 410.703,75   | 5.887.233,39  | 6.060.912,00  |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb   | 531.713,76   | 435.919,11   | 412.338,83   | 477.370,87   | 447.794,79   | 431.936,06   | 527.687,89   | 602.412,62   | 513.128,08   | 648.772,71   | 447.454,92   | 410.703,75   | 5.887.233,39  | 6.060.912,00  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)  | 4.488.913,19 | 4.015.063,25 | 5.995.079,19 | 4.249.480,96 | 4.042.979,59 | 4.285.220,44 | 5.135.257,13 | 7.979.869,53 | 5.091.021,00 | 5.326.814,87 | 5.576.146,88 | 4.464.443,33 | 60.650.289,36 | 54.537.648,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)               | 4.488.913,19 | 4.015.063,25 | 5.995.079,19 | 4.249.480,96 | 4.042.979,59 | 4.285.220,44 | 5.135.257,13 | 7.979.869,53 | 5.091.021,00 | 5.326.814,87 | 5.576.146,88 | 4.464.443,33 | 60.650.289,36 | 54.537.648,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)    | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)         | 4.488.913,19 | 4.015.063,25 | 5.995.079,19 | 4.249.480,96 | 4.042.979,59 | 4.285.220,44 | 5.135.257,13 | 7.979.869,53 | 5.091.021,00 | 5.326.814,87 | 5.576.146,88 | 4.464.443,33 | 60.650.289,36 | 54.537.648,00 |

Publicado por:  
Sue Helen Poggi Nobre  
Código Identificador: ZGW7IQ1IE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**2º BIMESTRE RREO 2020 ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

|  |  |                  |                     |                     |                |
|--|--|------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril |  |                  |                     |                     |                |
| DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS   |  |                  |                     |                     |                |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS  |  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                |
|  |  |                  |                     | Jan a Abr 2020      | Jan a Abr 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I)   |  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Receita de Contribuições dos Segurados   |  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Civil  |  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Ativo  |  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Inativo  |  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Pensionista  |  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2658

|  |      |      |      |      |
|--|------|------|------|------|
| Militar  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL(III)   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITASPREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |         |
|-----------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---|---------|
|                                   |                 |                    | Jan a Abr 2020      | Jan a Abr 2019 | Jan a Abr 2020      | Jan a Abr 2019 | Em 2020                                     | Em 2019 |
| Benefícios - Civil                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| Aposentadorias                    | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| Pensões                           | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| Benefícios - Militar              | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| Reformas                          | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| Pensões                           | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2658

|  |      |      |      |      |                  |                       |                     |                |
|--|------|------|------|------|------------------|-----------------------|---------------------|----------------|
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00             | 0,00                  | 0,00                | 0,00           |
| Demais Despesas Previdenciárias  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00             | 0,00                  | 0,00                | 0,00           |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00             | 0,00                  | 0,00                | 0,00           |
| RESULTADOPREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00             | 0,00                  |                     |                |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES   |      |      |      |      |                  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                     |                |
| VALOR  |      |      |      |      |                  |                       | 0,00                |                |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   |      |      |      |      |                  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                     |                |
| VALOR  |      |      |      |      |                  |                       | 0,00                |                |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS  |      |      |      |      |                  | APORTES REALIZADOS    |                     |                |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                                       |      |      |      |      |                  | 0,00                  |                     |                |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                                |      |      |      |      |                  | 0,00                  |                     |                |
| Outros Aportes para o RPPS   |      |      |      |      |                  | 0,00                  |                     |                |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro  |      |      |      |      |                  | 0,00                  |                     |                |
| BENS E DIREITOS DO RPPS  |      |      |      |      |                  | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                     |                |
|  |      |      |      |      |                  | Em 2020               |                     | Em 2019        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  |      |      |      |      |                  | 0,00                  |                     | 0,00           |
| Investimentos e Aplicações   |      |      |      |      |                  | 0,00                  |                     | 0,00           |
| Outros Bens e Direitos   |      |      |      |      |                  | 0,00                  |                     | 0,00           |
| PLANO FINANCEIRO   |      |      |      |      |                  |                       |                     |                |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS  |      |      |      |      | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA   | RECEITAS REALIZADAS |                |
| RECEITASCORRENTES (VII)  |      |      |      |      | 0,00             | 0,00                  | Jan a Abr 2020      | Jan a Abr 2019 |
|  |      |      |      |      |                  |                       | 0,00                | 0,00           |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril |      |      |      |      |                  |                       |                     |                |
| DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS   |      |      |      |      |                  |                       |                     |                |
| Receita de Contribuições dos Segurados   | 0,00 |      |      | 0,00 |                  | 0,00                  |                     | 0,00           |
| Civil  | 0,00 |      |      | 0,00 |                  | 0,00                  |                     | 0,00           |
| Ativo  | 0,00 |      |      | 0,00 |                  | 0,00                  |                     | 0,00           |
| Inativo  | 0,00 |      |      | 0,00 |                  | 0,00                  |                     | 0,00           |
| Pensionista  | 0,00 |      |      | 0,00 |                  | 0,00                  |                     | 0,00           |
| Militar  | 0,00 |      |      | 0,00 |                  | 0,00                  |                     | 0,00           |
| Ativo  | 0,00 |      |      | 0,00 |                  | 0,00                  |                     | 0,00           |
| Inativo  | 0,00 |      |      | 0,00 |                  | 0,00                  |                     | 0,00           |
| Pensionista  | 0,00 |      |      | 0,00 |                  | 0,00                  |                     | 0,00           |
| Receita de Contribuições Patronais   | 0,00 |      |      | 0,00 |                  | 0,00                  |                     | 0,00           |
| Civil  | 0,00 |      |      | 0,00 |                  | 0,00                  |                     | 0,00           |
| Ativo  | 0,00 |      |      | 0,00 |                  | 0,00                  |                     | 0,00           |
| Inativo  | 0,00 |      |      | 0,00 |                  | 0,00                  |                     | 0,00           |
| Pensionista  | 0,00 |      |      | 0,00 |                  | 0,00                  |                     | 0,00           |
| Militar  | 0,00 |      |      | 0,00 |                  | 0,00                  |                     | 0,00           |
| Ativo  | 0,00 |      |      | 0,00 |                  | 0,00                  |                     | 0,00           |
| Inativo  | 0,00 |      |      | 0,00 |                  | 0,00                  |                     | 0,00           |
| Pensionista  | 0,00 |      |      | 0,00 |                  | 0,00                  |                     | 0,00           |

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2658

|   |                 |                    |                     |                |                     |                |   |         |
|---|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---|---------|
| Receita Patrimonial   | 0,00            |                    | 0,00                |                | 0,00                |                |   | 0,00    |
| Receitas Imobiliárias   | 0,00            |                    | 0,00                |                | 0,00                |                |   | 0,00    |
| Receitas de Valores Mobiliários                               | 0,00            |                    | 0,00                |                | 0,00                |                |   | 0,00    |
| Outras Receitas Patrimoniais                                  | 0,00            |                    | 0,00                |                | 0,00                |                |   | 0,00    |
| Receita de Serviços   | 0,00            |                    | 0,00                |                | 0,00                |                |   | 0,00    |
| Outras Receitas Correntes                                     | 0,00            |                    | 0,00                |                | 0,00                |                |   | 0,00    |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                | 0,00            |                    | 0,00                |                | 0,00                |                |   | 0,00    |
| Demais Receitas Correntes                                     | 0,00            |                    | 0,00                |                | 0,00                |                |   | 0,00    |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                    | 0,00            |                    | 0,00                |                | 0,00                |                |   | 0,00    |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                          | 0,00            |                    | 0,00                |                | 0,00                |                |   | 0,00    |
| Amortização de Empréstimos                                    | 0,00            |                    | 0,00                |                | 0,00                |                |   | 0,00    |
| Outras Receitas de Capital                                    | 0,00            |                    | 0,00                |                | 0,00                |                |   | 0,00    |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII) | 0,00            |                    | 0,00                |                | 0,00                |                |   | 0,00    |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                               | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |         |
|   |                 |                    | Jan a Abr 2020      | Jan a Abr 2019 | Jan a Abr 2020      | Jan a Abr 2019 | Em 2020                                     | Em 2019 |
| Benefícios - Civil  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| Aposentadorias  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| Pensões   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| Outros Benefícios Previdenciários                             | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| Benefícios - Militar  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| Reformas  | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| Pensões   | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| Outros Benefícios Previdenciários                             | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| Outras Despesas Previdenciárias                               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |

|  |                  |                     |                     |      |                |                    |      |      |
|--|------------------|---------------------|---------------------|------|----------------|--------------------|------|------|
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril |                  |                     |                     |      |                |                    |      |      |
| DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS   |                  |                     |                     |      |                |                    |      |      |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00 | 0,00           | 0,00               | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00 | 0,00           | 0,00               | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00 | 0,00           | 0,00               | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00 | 0,00           | 0,00               | 0,00 |      |
| APORTES DE RECURSOS DO PARARPPS PLANO FINANCEIRO   |                  |                     |                     |      |                | APORTES REALIZADOS |      |      |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras  |                  |                     |                     |      |                |                    | 0,00 |      |
| Recursos para Formação de Reserva  |                  |                     |                     |      |                |                    | 0,00 |      |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |      |                |                    |      |      |
|  | Jan a Fev 2020   | Jan a Fev 2019      | Jan a Abr 2020      |      | Jan a Abr 2019 |                    |      |      |
| RECEITAS CORRENTES   | 0,00             | 0,00                | 0,00                |      | 0,00           |                    |      |      |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)   | 0,00             | 0,00                | 0,00                |      | 0,00           |                    |      |      |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                             | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |         |
|--|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---|---------|
|  |                 |                    | Jan a Abr 2020      | Jan a Abr 2019 | Jan a Abr 2020      | Jan a Abr 2019 | Em 2020                                     | Em 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                    | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV)                                    | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00  | 0,00    |
| RESULTADODA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           |   |         |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei4.320/64.

**Publicado por:**  
Sue Helen Poggi Nobre  
**Código Identificador:** JSQAD8X3U

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS**  
**2º BIMESTRE RREO 2020 ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril |                     |                         |
|--|---------------------|-------------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  |                     |                         |
| RECEITAS PRIMÁRIAS   | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a) |
|  |                     | Jan a Abr/2020          |
| RECEITAS CORRENTES (I)   | 54.537.648,00       | 20.458.426,08           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 1.484.500,00        | 593.667,04              |
| IPTU   | 4.500,00            | 4.774,59                |
| ISS  | 857.000,00          | 317.925,61              |
| ITBI   | 10.000,00           | 2.060,00                |
| IRRF   | 580.000,00          | 260.626,84              |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 33.000,00           | 8.280,00                |
| Contribuições  | 0,00                | 0,00                    |
| Receita Patrimonial  | 285.800,00          | 61.351,77               |
| Aplicações Financeiras (II)  | 273.300,00          | 59.120,68               |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 12.500,00           | 2.231,09                |
| Transferências Correntes   | 52.747.848,00       | 18.678.849,38           |
| Cota Parte do FPM  | 15.913.200,00       | 4.834.672,29            |
| Cota Parte do ICMS   | 9.756.000,00        | 3.228.200,00            |
| Cota Parte do IPVA   | 36.800,00           | 9.939,92                |

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2658

|   |               |               |
|---|---------------|---------------|
| Cota Parte do ITR   | 448,00        | 0,00          |
| Transferências da LC 87/1996                              | 19.520,00     | 0,00          |
| Transferências da LC 61/1989                              | 30.880,00     | 7.426,59      |
| Transferências do FUNDEB                                  | 11.834.000,00 | 4.572.829,58  |
| Outras Transferências Correntes                           | 15.157.000,00 | 6.025.781,00  |
| Demais Receitas Correntes                                 | 19.500,00     | 1.124.557,89  |
| Outras Receitas Financeiras (III)                         | 0,00          | 0,00          |
| Receitas Correntes Restantes                              | 19.500,00     | 1.124.557,89  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III          | 54.264.348,00 | 20.399.305,40 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                   | 0,00          | 60.132,15     |
| Operações de Crédito (VI)                                 | 0,00          | 0,00          |
| Amortização de Empréstimos(VII)                           | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Bens   | 0,00          | 0,00          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00          | 0,00          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)   | 0,00          | 0,00          |
| Outras Alienações de Bens                                 | 0,00          | 0,00          |
| Transferências de Capital                                 | 0,00          | 60.132,15     |
| Convênios   | 0,00          | 0,00          |
| Outras Transferências de Capital                          | 0,00          | 60.132,15     |
| Outras Receitas de Capital                                | 0,00          | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)              | 0,00          | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Primárias                      | 0,00          | 0,00          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL(XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)    | 0,00          | 60.132,15     |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)                       | 54.264.348,00 | 20.459.437,55 |

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                     | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |            |
|--|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|------------|
|  |                    |                     |                     |                    |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)  |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                              | 52.789.676,51      | 32.166.984,39       | 15.409.388,82       | 15.340.854,89      | 52.437,83                            | 520.943,82                     | 520.943,82 |
| Pessoal e Encargos Sociais                             | 28.822.049,47      | 23.379.205,23       | 9.456.168,98        | 9.456.168,98       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                       | 110.000,00         | 56.273,34           | 56.273,34           | 56.273,34          | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Outras Despesas Correntes                              | 23.857.627,04      | 8.731.505,82        | 5.896.946,50        | 5.828.412,57       | 52.437,83                            | 520.943,82                     | 520.943,82 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)         | 52.679.676,51      | 32.110.711,05       | 15.353.115,48       | 15.284.581,55      | 52.437,83                            | 520.943,82                     | 520.943,82 |
| DESPESAS DE CAPITAL(XVI)                               | 12.631.733,15      | 9.218.356,55        | 5.337.264,06        | 5.281.628,06       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Investimentos  | 12.421.733,15      | 9.014.620,47        | 5.133.527,98        | 5.077.891,98       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Inversões Financeiras                                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)       | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII) | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX)                    | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Demais Inversões Financeiras                           | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |
| Amortização da Dívida (XX)                             | 210.000,00         | 203.736,08          | 203.736,08          | 203.736,08         | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00       |

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2658

|   |               |               |               |                    |           |                    |                       |
|---|---------------|---------------|---------------|--------------------|-----------|--------------------|-----------------------|
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)   | 12.421.733,15 | 9.014.620,47  | 5.133.527,98  | 5.077.891,98       | 0,00      | 0,00               | 0,00                  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)  | 636.132,00    | 0,00          | 0,00          | 0,00               | 0,00      | 0,00               | 0,00                  |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)  | 65.737.541,66 | 41.125.331,52 | 20.486.643,46 | 20.362.473,53      | 52.437,83 | 520.943,82         | 520.943,82            |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))  |               |               |               |                    |           |                    | -476.417,63           |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO   |               |               |               |                    |           |                    | VALOR CORRENTE        |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência   |               |               |               |                    |           |                    | 5.353,00              |
| JUROS NOMINAIS  |               |               |               | Jan a Abr/2020     |           |                    |                       |
|   |               |               |               | VALOR INCORRIDO    |           |                    |                       |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)   |               |               |               |                    |           |                    | 0,00                  |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)  |               |               |               |                    |           |                    | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)  |               |               |               |                    |           |                    | -476.417,63           |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL  |               |               |               |                    |           |                    | VALOR CORRENTE        |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência   |               |               |               |                    |           |                    | -518.077,00           |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril                        |               |               |               |                    |           |                    |                       |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL   |               |               |               |                    |           |                    |                       |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL  |               |               |               | ABAIXO DA LINHA    |           |                    |                       |
|   |               |               |               | SALDO              |           |                    |                       |
|   |               |               |               | Em 31/Dez/2019 (a) |           | Jan a Abr/2020 (b) |                       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA(XXVIII)  |               |               |               | 0,00               |           |                    | 0,00                  |
| DEDUÇÕES (XXIX)   |               |               |               | 0,00               |           |                    | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa  |               |               |               | 0,00               |           |                    | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  |               |               |               | 0,00               |           |                    | 0,00                  |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX)   |               |               |               | 54.345,83          |           |                    | 1.908,00              |
| Demais Haveres Financeiros  |               |               |               | 0,00               |           |                    | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADALÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)  |               |               |               | 0,00               |           |                    | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)   |               |               |               |                    |           |                    | 0,00                  |
| AJUSTE METODOLÓGICO   |               |               |               |                    |           | Jan a Abr/2020     |                       |
| VARIAÇÃO DOSALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)   |               |               |               |                    |           |                    | 52.437,83             |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)   |               |               |               |                    |           |                    | 0,00                  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)   |               |               |               |                    |           |                    | 0,00                  |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)   |               |               |               |                    |           |                    | 0,00                  |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)  |               |               |               |                    |           |                    | 0,00                  |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)  |               |               |               |                    |           |                    | 0,00                  |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)  |               |               |               |                    |           |                    | -94.891,20            |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII- XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) |               |               |               |                    |           |                    | -147.329,03           |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)  |               |               |               |                    |           |                    | -147.329,03           |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS  |               |               |               |                    |           |                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |               |               |               |                    |           |                    | 5.554.459,29          |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS  |               |               |               |                    |           |                    | 0,00                  |

|  |              |
|--|--------------|
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 5.554.459,29 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   | 0,00         |

Publicado por:  
Sue Helen Poggi Nobre  
Código Identificador: I0EQ11BNM

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020

**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PMSGC.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES.”

O Prefeito de Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 401/2020, relativo à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020-PMSGC.

CONSIDERANDO que a empresa que participou ao procedimento licitatório, tornou-se vencedora por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação, resolve:

**RESOLVE:**

I - HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro, constante no auto do processo supracitado.

II – HOMOLOGAR à empresa: : GENSET SOLUTIONS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, e EXPORTAÇÃO DE GRUPOS MOTO-GERADORES LTDA, CNPJ: 07.346.027/0001-80, com endereço na Rua Giovanni Baptista Raffo, 120 – Galpão B – Bairro: Chácara Estância Paulista – Suzano – São Paulo - CEP 08653-005, como vencedora do item:

| ITEM          | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR          |
|---------------|---|-------------------|------------|----------------|
| 01            | Grupo gerador tipo estacionário com potência de 40kva para serviços contínuos e intermitente, rebocável, com motor a diesel, com zero hora de funcionamento, fator de potência mínimo de 0,8; ligações em estrelatriângulo 380/220/127v; frequência de 60z; trifásico, incluindo quadro de comando automático e manual; regulador eletrônico de tensão; brushless sem escovas; dispositivo de partida e parada; instrumentos de medição de: corrente elétrica, tensão, frequência, potência e todos de controle e proteção necessários para o motor e gerador, sistema de proteção elétrica, que compõe a leitura de temperatura do arrefecimento, pressão do óleo lubrificante e indicadores de rotação tipo pick; sensores e leitores no painel; acoplamento elástico; silenciador industrial sheltered; tipo cabinado e silencioso de fábrica; todos os acessórios do sistema de descarga; tanque de combustível acoplado capacidade mínima de 150l. Produto similar ao Gerador TDMG40SGE3 tipo cabinado e silencioso de fábrica; todos os acessórios do sistema de descarga; tanque de combustível acoplado capacidade mínima de 150l. Produto similar ao Gerador TDMG40SGE3, fabricado pela Toyama. A proponente deverá fornecer para cada grupo gerador 01 (um) catálogo de peças que abranjam todos os componentes, 01 (um) manual de operação e manutenção impresso em português; fornecer kit de manutenção preventiva com lubrificantes e filtros para até 1.000h de funcionamento; fazer entrega técnica, capacitando um servidor para sua operação a fim de mitigar toda a qualquer dúvida inerente ao manuseio; fornecer assistência técnica em todo território nacional e garantia mínima de 12 (doze) meses. | UND               | 6          | R\$ 42.800,00  |
| VALOR GLOBAL: |   |                   |            | R\$ 256.800,00 |

Para a "AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES", conforme preço final indicado nos autos do processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 21 de julho de 2020.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

**Publicado por:**  
Tifani Assunção da Silva  
**Código Identificador:** RHCHUNQX6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**  
**ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO LRF - RREO - 2º BIMESTRE 2020**

| RREO- ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) -PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril |                  |                         |                     |       |               |       |                  |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------|---------------|-------|------------------|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  |                  |                         |                     |       |               |       |                  |
| RECEITAS  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |       |               |       |                  |
|   |                  |                         | BIMESTRE            | %     | JAN A ABR     | %     | SALDO A REALIZAR |
|   |                  |                         | (b)                 | (b/a) | (c)           | (c/a) | (a-c)            |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)   | 29.009.013,00    | 29.009.013,00           | 4.888.409,63        | 16,85 | 10.150.338,90 | 34,99 | 18.858.674,10    |
| RECEITAS CORRENTES  | 29.009.013,00    | 29.009.013,00           | 4.630.745,07        | 15,96 | 9.892.674,34  | 34,10 | 19.116.338,66    |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA   | 726.000,00       | 726.000,00              | 122.881,19          | 16,93 | 293.133,34    | 40,38 | 432.866,66       |
| Impostos  | 695.000,00       | 695.000,00              | 117.948,71          | 16,97 | 282.492,78    | 40,65 | 412.507,22       |
| Taxas   | 31.000,00        | 31.000,00               | 4.932,48            | 15,91 | 10.640,56     | 34,32 | 20.359,44        |
| Contribuição de Melhoria  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00             |
| CONTRIBUIÇÕES   | 100.000,00       | 100.000,00              | 0,00                | 0,00  | 5.012,61      | 5,01  | 94.987,39        |
| Contribuições Sociais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00             |
| Contribuições Econômicas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00             |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00             |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública  | 100.000,00       | 100.000,00              | 0,00                | 0,00  | 5.012,61      | 5,01  | 94.987,39        |
| RECEITA PATRIMONIAL   | 67.540,00        | 67.540,00               | 7.769,60            | 11,50 | 19.506,18     | 28,88 | 48.033,82        |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00             |
| Valores Mobiliários   | 67.540,00        | 67.540,00               | 7.769,60            | 11,50 | 19.506,18     | 28,88 | 48.033,82        |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00             |
| Exploração de Recursos Naturais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00             |
| Exploração do Patrimônio Intangível   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00             |
| Cessão de Direitos  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00             |
| Demais Receitas Patrimoniais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00             |
| RECEITA INDUSTRIAL  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00             |
| RECEITA DE SERVIÇOS   | 467.300,00       | 467.300,00              | 79.449,62           | 17,00 | 163.752,08    | 35,04 | 303.547,92       |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais  | 455.700,00       | 455.700,00              | 77.932,90           | 17,10 | 162.174,83    | 35,59 | 293.525,17       |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00             |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00             |
| Serviços e Atividades Financeiras   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00             |
| Outros Serviços   | 11.600,00        | 11.600,00               | 1.516,72            | 13,08 | 1.577,25      | 13,60 | 10.022,75        |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES  | 27.576.473,00    | 27.576.473,00           | 4.402.250,39        | 15,96 | 9.360.255,74  | 33,94 | 18.216.217,26    |

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2658

|  |                      |                      |                     |              |                      |              |                      |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 16.781.113,00        | 16.781.113,00        | 2.591.734,63        | 15,44        | 5.562.917,02         | 33,15        | 11.218.195,98        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 6.872.960,00         | 6.872.960,00         | 1.225.040,58        | 17,82        | 2.451.931,65         | 35,68        | 4.421.028,35         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 3.922.400,00         | 3.922.400,00         | 585.475,18          | 14,93        | 1.345.407,07         | 34,30        | 2.576.992,93         |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>OUTRASRECEITAS CORRENTES</b>                                      | <b>71.700,00</b>     | <b>71.700,00</b>     | <b>18.394,27</b>    | <b>25,65</b> | <b>51.014,39</b>     | <b>71,15</b> | <b>20.685,61</b>     |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 0,00                 | 0,00                 | 225,00              | 0,00         | 3.840,85             | 0,00         | -3.840,85            |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes  | 71.700,00            | 71.700,00            | 18.169,27           | 25,34        | 47.173,54            | 65,79        | 24.526,46            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>257.664,56</b>   | <b>0,00</b>  | <b>257.664,56</b>    | <b>0,00</b>  | <b>-257.664,56</b>   |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>                                   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>257.664,56</b>   | <b>0,00</b>  | <b>257.664,56</b>    | <b>0,00</b>  | <b>-257.664,56</b>   |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00                 | 0,00                 | 214.713,00          | 0,00         | 214.713,00           | 0,00         | -214.713,00          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00                 | 0,00                 | 42.951,56           | 0,00         | 42.951,56            | 0,00         | -42.951,56           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>OUTRASRECEITAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | <b>29.009.013,00</b> | <b>29.009.013,00</b> | <b>4.888.409,63</b> | <b>16,85</b> | <b>10.150.338,90</b> | <b>34,99</b> | <b>18.858.674,10</b> |

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2658

|   |      |      |      |      |      |      |      |
|---|------|------|------|------|------|------|------|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

RREO- ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| RECEITAS  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |       |               |       |                  |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------|---------------|-------|------------------|
|   |                  |                         | BIMESTRE            | %     | JAN A ABR     | %     | SALDO A REALIZAR |
|   |                  |                         | (b)                 | (b/a) | (c)           | (c/a) | (a-c)            |
| Mobiliária  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00             |
| Contratual  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00             |
| Mobiliária  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00             |
| Contratual  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00             |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                     | 29.009.013,00    | 29.009.013,00           | 4.888.409,63        | 16,85 | 10.150.338,90 | 34,99 | 18.858.674,10    |
| DÉFICIT (VI)  |                  |                         |                     |       | 0,00          |       |                  |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                      | 29.009.013,00    | 29.009.013,00           | 4.888.409,63        | 16,85 | 10.150.338,90 | 34,99 | 18.858.674,10    |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 0,00             | 1.110.591,00            |                     |       | 1.110.591,00  |       |                  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00             | 0,00                    |                     |       |               |       |                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais |                  | 1.110.591,00            |                     |       | 1.110.591,00  |       |                  |

FERNANDO WASHINGTON PEREIRA COSTA

201.910.062-20

PREFEITO MUNICIPAL EMEXERCÍCIO

ANA MARIA PINHEIRO FEITOSA

613.233.222-72

SEC. DE FINANÇAS E CONTR. INTERNO

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA

CONTADORA CRC/AM 7905

RREO -ANEXO 1(LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               |                   | DESPESAS LIQUIDADAS |              | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------|-------------------|-----------------------------------|---|
|  |                     |                        | BIMESTRE            | JAN A ABR (f) | SALDO (g) = (e-f) | BIMESTRE            | JAN A ABR(h) |                   |                                   |   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 29.009.013,00       | 34.984.215,71          | 4.315.370,96        | 21.355.657,92 | 13.628.557,79     | 5.044.589,50        | 9.210.838,88 | 25.773.376,83     | 9.050.897,24                      | 0,00  |
| DESPESAS CORRENTES                           | 26.211.613,00       | 27.605.097,26          | 2.711.026,82        | 17.901.856,79 | 9.703.240,47      | 4.774.345,52        | 8.839.746,40 | 18.765.350,86     | 8.679.804,76                      | 0,00  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 15.428.340,00       | 15.845.950,00          | 321.421,36          | 12.615.616,03 | 3.230.333,97      | 2.866.140,71        | 5.896.618,26 | 9.949.331,74      | 5.850.796,90                      | 0,00  |

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2658

|  |               |               |              |               |               |              |               |               |               |      |
|--|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|------|
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                 | 108.000,00    | 81.000,00     | 12.586,12    | 12.586,12     | 68.413,88     | 12.586,12    | 12.586,12     | 68.413,88     | 12.586,12     | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  | 10.675.273,00 | 11.678.147,26 | 2.377.019,34 | 5.273.654,64  | 6.404.492,62  | 1.895.618,69 | 2.930.542,02  | 8.747.605,24  | 2.816.421,74  | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL                        | 1.927.100,00  | 7.092.283,45  | 1.604.344,14 | 3.453.801,13  | 3.638.482,32  | 270.243,98   | 371.092,48    | 6.721.190,97  | 371.092,48    | 0,00 |
| INVESTIMENTOS                              | 1.679.000,00  | 6.844.183,45  | 1.597.554,21 | 3.247.011,20  | 3.597.172,25  | 225.526,99   | 288.600,65    | 6.555.582,80  | 288.600,65    | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                      | 248.100,00    | 248.100,00    | 6.789,93     | 206.789,93    | 41.310,07     | 44.716,99    | 82.491,83     | 165.608,17    | 82.491,83     | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                    | 870.300,00    | 286.835,00    |              |               | 286.835,00    |              |               | 286.835,00    |               |      |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)        | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)    | 29.009.013,00 | 34.984.215,71 | 4.315.370,96 | 21.355.657,92 | 13.628.557,79 | 5.044.589,50 | 9.210.838,88  | 25.773.376,83 | 9.050.897,24  | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Dívida Mobiliária                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Dívida Contratual                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Dívida Mobiliária                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| Dívida Contratual                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)        | 29.009.013,00 | 34.984.215,71 | 4.315.370,96 | 21.355.657,92 | 13.628.557,79 | 5.044.589,50 | 9.210.838,88  | 25.773.376,83 | 9.050.897,24  | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII)                           |               |               |              | 0,00          |               |              | 939.500,02    |               | 1.099.441,66  |      |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)   | 29.009.013,00 | 34.984.215,71 | 4.315.370,96 | 21.355.657,92 |               | 5.044.589,50 | 10.150.338,90 |               | 10.150.338,90 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS                            | 0,00          | 0,00          |              |               | 0,00          |              |               | 0,00          |               |      |

FERNANDO WASHINGTON PEREIRA COSTA

201.910.062-20

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANA MARIA PINHEIRO FEITOSA

613.233.222-72

SEC. DE FINANÇAS E CONTR. INTERNO

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA

CONTADORA CRC/AM 7905

**Publicado por:**  
Rodrigo Celestino de Oliveira  
**Código Identificador:** 1WPE0NWXN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ  
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - LRF - RREO - 2º BIMESTRE 2020

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2658

| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril            |                  |                         |                     |               |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE                                    |                  |                         |                     |               |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|   |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)   | 695.000,00       | 695.000,00              | 282.492,78          | 40,65         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU   | 8.800,00         | 8.800,00                | 1.408,11            | 16,00         |
| IPTU  | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00          |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU   | 7.800,00         | 7.800,00                | 1.408,11            | 18,05         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI  | 2.000,00         | 2.000,00                | 0,00                | 0,00          |
| ITBI  | 2.000,00         | 2.000,00                | 0,00                | 0,00          |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                   | 190.100,00       | 190.100,00              | 57.543,60           | 30,27         |
| ISS   | 190.000,00       | 190.000,00              | 57.543,60           | 30,29         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS  | 100,00           | 100,00                  | 0,00                | 0,00          |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF       | 494.100,00       | 494.100,00              | 223.541,07          | 45,24         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)   | 21.390.460,00    | 21.390.460,00           | 7.059.555,63        | 33,00         |
| Cota-Parte FPM  | 12.986.500,00    | 12.986.500,00           | 4.316.671,66        | 33,24         |
| Cota-Parte ITR  | 500,00           | 500,00                  | 43,84               | 8,77          |
| Cota-Parte IPVA   | 22.050,00        | 22.050,00               | 3.006,35            | 13,63         |
| Cota-Parte ICMS   | 8.339.900,00     | 8.339.900,00            | 2.733.545,14        | 32,78         |
| Cota-Parte IPI-Exportação   | 25.000,00        | 25.000,00               | 6.288,64            | 25,15         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                        | 16.510,00        | 16.510,00               | 0,00                | 0,00          |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996   | 16.510,00        | 16.510,00               | 0,00                | 0,00          |
| Outras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II) | 22.085.460,00    | 22.085.460,00           | 7.342.048,41        | 33,24         |

| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril |                 |                          |                     |                 |                     |                 |                    |                 |  |
|--|-----------------|--------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|--|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE                         |                 |                          |                     |                 |                     |                 |                    |                 |  |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS     |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g ) |
|  |                 |                          | ATÉ BIMESTRE ( d )  | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e )  | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 |  |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)  | 1.629.000,00    | 1.564.000,00             | 1.135.995,88        | 72,63           | 670.580,83          | 42,88           | 654.453,10         | 41,84           | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 1.504.000,00    | 1.439.000,00             | 1.067.395,48        | 74,18           | 670.580,83          | 46,60           | 654.453,10         | 45,48           | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 125.000,00      | 125.000,00               | 68.600,40           | 54,88           | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00   |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)  | 1.810.000,00    | 2.252.170,00             | 2.076.521,00        | 92,20           | 983.780,51          | 43,68           | 983.102,19         | 43,65           | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 1.785.000,00    | 2.227.170,00             | 2.076.521,00        | 93,24           | 983.780,51          | 44,17           | 983.102,19         | 44,14           | 0,00   |
| Despesas de Capital  | 25.000,00       | 25.000,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00   |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)  | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00   |
| Despesas Correntes   | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00   |

|   |              |              |              |       |              |       |                         |                         |                    |
|---|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Despesas de Capital   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)  | 37.000,00    | 37.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| Despesas Correntes  | 37.000,00    | 37.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| Despesas de Capital   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| Despesas Correntes  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| Despesas de Capital   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| Despesas Correntes  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| Despesas de Capital   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)   | 15.000,00    | 15.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| Despesas Correntes  | 15.000,00    | 15.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| Despesas de Capital   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| TOTAL (XI)= (IV + V + VI + VII + VIII+ IX + X)  | 3.491.000,00 | 3.868.170,00 | 3.212.516,88 | 83,05 | 1.654.361,34 | 42,77 | 1.637.555,29            | 42,33                   | 0,00               |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP</b>   |              |              |              |       |              |       | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
| Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)   |              |              |              |       |              |       | 3.212.516,88            | 1.654.361,34            | 1.637.555,29       |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)   |              |              |              |       |              |       | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exercícios Anteriores (XIV)  |              |              |              |       |              |       | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)  |              |              |              |       |              |       | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII- XIV - XV)  |              |              |              |       |              |       | 3.212.516,88            | 1.654.361,34            | 1.637.555,29       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   |              |              |              |       |              |       | 0,00                    | 1.101.307,26            | 0,00               |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)  |              |              |              |       |              |       | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)  |              |              |              |       |              |       | 0,00                    | 553.054,08              | 0,00               |
| Limite não Cumprido (XIX)= (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   |              |              |              |       |              |       | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou% da Lei Orgânica Municipal) |              |              |              |       |              |       | 0,00                    | 22,53                   | 0,00               |

| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)-PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril   |  |   |             |             |   |
|---|--|---|-------------|-------------|---|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  |  |   |             |             |   |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |             |             |   |
|   | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |             |             | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|   | Empenhadas (i)                         | Liquidadas (j)                                | Pagas (h)   |             |   |
| Diferença de limite não cumprido em 2020(saldo final = XIXd)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em 2019(saldo inicial iguala o saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00        | 0,00        | 0,00  |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                     |

|   |   |   |                     |               |  |
|---|---|---|---------------------|---------------|--|
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |   |   |                     |               | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |   |   |                     |               | 0,00   |
| <b>LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO</b>                    |   |   |                     |               | 0,00   |
| <b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012</b>                           | <b>RESTOS APAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b> |   |                     |               | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|   | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)        | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                     |               |  |
|   |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y)      | Pagas (z)     |  |
| Restos apagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)   | 0,00  | 0,00  | 0,00                | 0,00          | 0,00   |
| Restos apagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00  | 0,00  | 0,00                | 0,00          | 0,00   |
| Restos apagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                          | 0,00  | 0,00  | 0,00                | 0,00          | 0,00   |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                      |
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>  | PREVISÃO INICIAL                              | PREVISÃO ATUALIZADA(a)                        | RECEITAS REALIZADAS |               |  |
|   |   |   | Até o Bimestre b)   | (%) (b/a)x100 |  |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)  | 2.981.314,00                                  | 2.981.314,00                                  | 1.596.562,14        | 53,55         |  |
| Proveniente da União  | 2.981.314,00                                  | 2.981.314,00                                  | 1.381.804,35        | 46,35         |  |
| Proveniente dos Estados   | 0,00  | 0,00  | 214.757,79          | 0,00          |  |
| Proveniente de outros Municípios  | 0,00  | 0,00  | 0,00                | 0,00          |  |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)   | 0,00  | 0,00  | 0,00                | 0,00          |  |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)   | 45.800,00                                     | 45.800,00                                     | 10.846,69           | 23,68         |  |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>  | <b>3.027.114,00</b>                           | <b>3.027.114,00</b>                           | <b>1.607.408,83</b> | <b>53,10</b>  |  |

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)-PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS   |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|------------------|-----------------|---|
|   |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)  | 1.935.549,00    | 3.210.122,20           | 2.280.603,18        | 71,04           | 1.115.301,97        | 34,74           | 1.115.261,97     | 34,74           | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 1.845.549,00    | 2.555.411,00           | 1.687.853,00        | 66,05           | 922.356,32          | 36,09           | 922.316,32       | 36,09           | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 90.000,00       | 654.711,20             | 592.750,18          | 90,54           | 192.945,65          | 29,47           | 192.945,65       | 29,47           | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)  | 972.330,00      | 1.021.683,00           | 409.803,03          | 40,11           | 306.550,13          | 30,00           | 306.550,13       | 30,00           | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 922.330,00      | 971.683,00             | 409.803,03          | 42,17           | 306.550,13          | 31,55           | 306.550,13       | 31,55           | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 50.000,00       | 50.000,00              | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00  |
| Despesas Correntes  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00  |
| Despesas de Capital   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)   | 119.235,00      | 119.235,00             | 8.841,80            | 7,42            | 6.971,80            | 5,85            | 6.971,80         | 5,85            | 0,00  |

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2658

|  |              |              |              |       |              |       |              |       |      |
|--|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|--------------|-------|------|
| Despesas Correntes   | 116.235,00   | 116.235,00   | 8.841,80     | 7,61  | 6.971,80     | 6,00  | 6.971,80     | 6,00  | 0,00 |
| Despesas de Capital  | 3.000,00     | 3.000,00     | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas Correntes   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas de Capital  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas Correntes   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas de Capital  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)  | 0,00         | 620.982,82   | 151.679,80   | 24,43 | 88.800,00    | 14,30 | 88.800,00    | 14,30 | 0,00 |
| Despesas Correntes   | 0,00         | 578.031,26   | 151.679,80   | 26,24 | 88.800,00    | 15,36 | 88.800,00    | 15,36 | 0,00 |
| Despesas de Capital  | 0,00         | 42.951,56    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| TOTAL DASDESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 3.027.114,00 | 4.972.023,02 | 2.850.927,81 | 57,34 | 1.517.623,90 | 30,52 | 1.517.583,90 | 30,52 | 0,00 |

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS   |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|------------------|-----------------|---|
|  |                 |                        | ATÉ BIMESTRE (d)    | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (e)    | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE (f) | % ( f/c ) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 3.564.549,00    | 4.774.122,20           | 3.416.599,06        | 71,56           | 1.785.882,80        | 37,41           | 1.769.715,07     | 37,07           | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 2.782.330,00    | 3.273.853,00           | 2.486.324,03        | 75,94           | 1.290.330,64        | 39,41           | 1.289.652,32     | 39,39           | 0,00  |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 156.235,00      | 156.235,00             | 8.841,80            | 5,66            | 6.971,80            | 4,46            | 6.971,80         | 4,46            | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00             | 0,00            | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 15.000,00       | 635.982,82             | 151.679,80          | 23,85           | 88.800,00           | 13,96           | 88.800,00        | 13,96           | 0,00  |
| TOTAL DASDESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)   | 6.518.114,00    | 8.840.193,02           | 6.063.444,69        | 68,59           | 3.171.985,24        | 35,88           | 3.155.139,19     | 35,69           | 0,00  |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)          | 3.027.114,00    | 4.972.023,02           | 2.850.927,81        | 57,34           | 1.517.623,90        | 30,52           | 1.517.583,90     | 30,52           | 0,00  |
| TOTAL DASDESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOSPRÓPRIOS (XLVIII)   | 3.491.000,00    | 3.868.170,00           | 3.212.516,88        | 83,05           | 1.654.361,34        | 42,77           | 1.637.555,29     | 42,33           | 0,00  |

- Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FERNANDO WASHINGTON PEREIRA COSTA

201.910.062-20

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANA MARIA PINHEIRO FEITOSA

613.233.222-72

SEC. DE FINANÇAS E CONTR. INTERNO

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA

CONTADORA CRC/AM 7905

**Publicado por:**  
Rodrigo Celestino de Oliveira  
**Código Identificador:** UCXUZD8G

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**  
**ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE - LRF - RREO - 2º BIMESTRE 2020**

| RREO – Anexo 8 (LDB, Art.72)-PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril                   |                  |                         |                     |                    |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS |                  |                         |                     |                    |
| RECEITAS DO ENSINO  |                  |                         |                     |                    |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |
|   |                  |                         | JAN A ABR           | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS  | 695.000,00       | 695.000,00              | 282.492,78          | 40,65              |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU          | 8.800,00         | 8.800,00                | 1.408,11            | 16,00              |
| 1.1.1- IPTU   | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00               |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                                | 7.800,00         | 7.800,00                | 1.408,11            | 18,05              |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                             | 2.000,00         | 2.000,00                | 0,00                | 0,00               |
| 1.2.1- ITBI   | 2.000,00         | 2.000,00                | 0,00                | 0,00               |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                        | 190.100,00       | 190.100,00              | 57.543,60           | 30,27              |
| 1.3.1- ISS  | 190.000,00       | 190.000,00              | 57.543,60           | 30,29              |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                                 | 100,00           | 100,00                  | 0,00                | 0,00               |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                  | 494.100,00       | 494.100,00              | 223.541,07          | 45,24              |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS   | 22.460.260,00    | 22.460.260,00           | 7.059.555,63        | 31,43              |
| 2.1- Cota-Parte FPM   | 14.056.300,00    | 14.056.300,00           | 4.316.671,66        | 30,71              |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b  | 12.986.500,00    | 12.986.500,00           | 4.316.671,66        | 33,24              |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d  | 526.600,00       | 526.600,00              | 0,00                | 0,00               |

Amazonas, Quinta-feira, 23 De Julho De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2658

|  |                  |                         |                     |                    |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e                                   | 543.200,00       | 543.200,00              | 0,00                | 0,00               |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   | 8.339.900,00     | 8.339.900,00            | 2.733.545,14        | 32,78              |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996  | 16.510,00        | 16.510,00               | 0,00                | 0,00               |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação   | 25.000,00        | 25.000,00               | 6.288,64            | 25,15              |
| 2.5- Cota-Parte ITR  | 500,00           | 500,00                  | 43,84               | 8,77               |
| 2.6- Cota-Parte IPVA   | 22.050,00        | 22.050,00               | 3.006,35            | 13,63              |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)  | 23.155.260,00    | 23.155.260,00           | 7.342.048,41        | 31,71              |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |
|  |                  |                         | JAN A ABR           | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE   | 335.119,00       | 335.119,00              | 125.393,09          | 37,42              |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação  | 184.800,00       | 184.800,00              | 67.751,16           | 36,66              |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE   | 14.700,00        | 14.700,00               | 0,00                | 0,00               |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE   | 109.748,00       | 109.748,00              | 47.447,20           | 43,23              |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE   | 23.451,00        | 23.451,00               | 9.553,62            | 40,74              |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE   | 2.420,00         | 2.420,00                | 641,11              | 26,49              |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 6.1- Transferências de Convênios   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)      | 335.119,00       | 335.119,00              | 125.393,09          | 37,42              |

RREO – Anexo 8 (LDB, Art.72)-PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
|  |                  |                         | JAN A ABR           | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                  | 4.278.092,00     | 4.278.092,00            | 1.411.910,97        | 33,00              |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB– (20% de 2.1.1)           | 2.597.300,00     | 2.597.300,00            | 863.334,25          | 33,24              |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB– (20% de 2.2)            | 1.667.980,00     | 1.667.980,00            | 546.709,02          | 32,78              |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB– (20%de 2.3)            | 3.302,00         | 3.302,00                | 0,00                | 0,00               |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 5.000,00         | 5.000,00                | 1.257,73            | 25,15              |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)           | 100,00           | 100,00                  | 8,76                | 8,76               |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)           | 4.410,00         | 4.410,00                | 601,21              | 13,63              |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                   | 5.384.200,00     | 5.384.200,00            | 1.963.869,75        | 36,47              |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB                         | 3.922.400,00     | 3.922.400,00            | 1.345.407,07        | 34,30              |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB                            | 1.456.400,00     | 1.456.400,00            | 615.242,73          | 42,24              |

| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB  |                 |                        |                     | 5.400,00        | 5.400,00            | 3.219,95        | 59,63   |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---|
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DASTRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)   |                 |                        |                     | -355.692,00     | -355.692,00         | -66.503,90      | 18,70   |
| DESPESAS DO FUNDEB  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|   |                 |                        | JAN A ABR (e)       | % (f)=(e/d)x100 | JAN A ABR (g)       | % (h)=(g/d)x100 |   |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO   | 3.230.480,00    | 3.149.480,00           | 2.071.854,91        | 65,78           | 976.638,96          | 31,01           | 0,00  |
| 13.1- Com Educação Infantil   | 308.000,00      | 325.100,00             | 303.100,00          | 93,23           | 120.948,44          | 37,20           | 0,00  |
| 13.2- Com Ensino Fundamental  | 2.922.480,00    | 2.824.380,00           | 1.768.754,91        | 62,62           | 855.690,52          | 30,30           | 0,00  |
| 14- OUTRAS DESPESAS   | 2.153.720,00    | 2.234.720,00           | 2.066.852,08        | 92,49           | 463.172,73          | 20,73           | 0,00  |
| 14.1- Com Educação Infantil   | 26.000,00       | 16.000,00              | 4.141,49            | 25,88           | 4.141,49            | 25,88           | 0,00  |
| 14.2- Com Ensino Fundamental  | 2.127.720,00    | 2.218.720,00           | 2.062.710,59        | 92,97           | 459.031,24          | 20,69           | 0,00  |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13 + 14)   | 5.384.200,00    | 5.384.200,00           | 4.138.706,99        | 76,87           | 1.439.811,69        | 26,74           | 0,00  |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB  |                 |                        |                     |                 |                     |                 | Valor   |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                  |                 |                        |                     |                 |                     |                 | 0,00  |
| 16.1 - FUNDEB 60%   |                 |                        |                     |                 |                     |                 | 0,00  |
| 16.2 - FUNDEB 40%   |                 |                        |                     |                 |                     |                 | 0,00  |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                             |                 |                        |                     |                 |                     |                 | 0,00  |
| 17.1 - FUNDEB 60%   |                 |                        |                     |                 |                     |                 | 0,00  |
| 17.2 - FUNDEB 40%   |                 |                        |                     |                 |                     |                 | 0,00  |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)                                     |                 |                        |                     |                 |                     |                 | 0,00  |
| INDICADORES DO FUNDEB   |                 |                        |                     |                 |                     |                 | Valor   |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)   |                 |                        |                     |                 |                     |                 | 1.439.811,69                                    |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %   |                 |                        |                     |                 |                     |                 | 49,73   |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % |                 |                        |                     |                 |                     |                 | 23,58   |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %   |                 |                        |                     |                 |                     |                 | 26,69   |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE   |                 |                        |                     |                 |                     |                 | Valor   |
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEBEM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS   |                 |                        |                     |                 |                     |                 | 249.245,08                                      |
| 21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020                                       |                 |                        |                     |                 |                     |                 | 0,00  |

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)-PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|---|
|  |                 |                        | JAN A ABR (e)       | % (f)=(e/d)x100 | JAN A ABR (g)       | % (h)=(g/d)x100 |   |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL                                      | 730.100,00      | 786.220,00             | 579.375,75          | 73,69           | 207.727,63          | 26,42           | 0,00  |
| 22.1 - Creche  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00  |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00  |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00  |

|  |                 |                        |                     |                   |                     |                   |   |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---|
| 22.2 - Pré-escola  | 730.100,00      | 786.220,00             | 579.375,75          | 73,69             | 207.727,63          | 26,42             | 0,00  |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB  | 334.000,00      | 341.100,00             | 307.241,49          | 90,07             | 125.089,93          | 36,67             | 0,00  |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos   | 396.100,00      | 445.120,00             | 272.134,26          | 61,14             | 82.637,70           | 18,57             | 0,00  |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL   | 6.603.200,00    | 6.596.100,00           | 4.138.068,39        | 62,74             | 1.388.625,95        | 21,05             | 0,00  |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB  | 5.050.200,00    | 5.043.100,00           | 3.831.465,50        | 75,97             | 1.314.721,76        | 26,07             | 0,00  |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos   | 1.553.000,00    | 1.553.000,00           | 306.602,89          | 19,74             | 73.904,19           | 4,76              | 0,00  |
| 24- ENSINO MÉDIO   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00  |
| 25- ENSINO SUPERIOR  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00  |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00  |
| 27- OUTRAS   | 1.371.000,00    | 1.422.310,00           | 885.701,89          | 62,27             | 582.282,56          | 40,94             | 0,00  |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23+ 24 + 25 + 26 + 27)   | 8.704.300,00    | 8.804.630,00           | 5.603.146,03        | 63,64             | 2.178.636,14        | 24,74             | 0,00  |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL   |                 |                        |                     |                   |                     |                   | Valor   |
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB = (12)  |                 |                        |                     |                   |                     |                   | -66.503,90                                      |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO   |                 |                        |                     |                   |                     |                   | 625.738,05                                      |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB  |                 |                        |                     |                   |                     |                   | 0,00  |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS   |                 |                        |                     |                   |                     |                   | 0,00  |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                            |                 |                        |                     |                   |                     |                   | 0,00  |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) |                 |                        |                     |                   |                     |                   | 0,00  |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)   |                 |                        |                     |                   |                     |                   | 559.234,15                                      |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))  |                 |                        |                     |                   |                     |                   | 1.037.119,43                                    |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%                        |                 |                        |                     |                   |                     |                   | 14,13   |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>  |                 |                        |                     |                   |                     |                   |   |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                   | DESPESAS LIQUIDADAS |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|  |                 |                        | JAN A ABR (e)       | % (f) = (e/d)x100 | JAN A ABR (g)       | % (h) = (g/d)x100 |   |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00  |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO   | 185.150,00      | 185.150,00             | 53.112,77           | 28,69             | 53.065,02           | 28,66             | 0,00  |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00  |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 149.969,00      | 1.158.521,69           | 1.008.552,69        | 87,06             | 0,00                | 0,00              | 0,00  |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))  | 335.119,00      | 1.343.671,69           | 1.061.665,46        | 79,01             | 53.065,02           | 3,95              | 0,00  |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)  | 9.039.419,00    | 10.148.301,69          | 6.664.811,49        | 65,67             | 2.231.701,16        | 21,99             | 0,00  |

RREO – Anexo 8 (LDB, Art.72)- PERÍODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM '2020' (j) |
|--|----------------------|-------------------------|
| 44- RESTOSA PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 1.874,00             | 0,00                    |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino                                      | 0,00                 | 0,00                    |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB   | 1.874,00             | 0,00                    |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA   | FUNDEB               | SALÁRIO EDUCAÇÃO        |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019   | 956.587,16           | 18.026,33               |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)   | 1.960.649,80         | 67.751,16               |
| 47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE  | 1.966.134,96         | 70.845,02               |
| 47.1(-) Orçamento do Exercício   | 1.435.630,72         | 53.065,02               |
| 47.2 (-) Restos a Pagar  | 530.504,24           | 17.780,00               |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                  | 3.219,95             | 56,77                   |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE  | 954.321,95           | 14.989,24               |
| 50- (+) AJUSTES  | 35.652,16            | 0,00                    |
| 50.1 (+) Retenções   | 36.326,37            | 0,00                    |
| 50.2 (-) Valores a recuperar   | -674,21              | 0,00                    |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários   | 0,00                 | 0,00                    |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária  | 0,00                 | 0,00                    |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO  | 989.974,11           | 14.989,24               |

FERNANDO WASHINGTON PEREIRA COSTA

201.910.062-20

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANA MARIA PINHEIRO FEITOSA

613.233.222-72

SEC. DE FINANÇAS E CONTR. INTERNO

ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA

CONTADORA CRC/AM 7905

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício

imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou uma despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**Publicado por:**  
Rodrigo Celestino de Oliveira  
**Código Identificador:** JLMFLGXUR